



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXVI — Nº 056

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 76ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1981

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Comunicando a aprovação da seguinte matéria:*

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92/79 (nº 858/79, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 28-5.81.)

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/81 (nº 1.186/79, na Casa de origem), que torna obrigatória a licitação nos casos de alienação de bem público e em hipótese de aquisição ou arrendamento de bem imóvel destinado ao Serviço Público, introduzindo alterações no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/81 (nº 4.524/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratuidade na expedição de documentos pelas repartições públicas, nos casos e condições que especifica.

— Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 4/79 (nº 1.677/79, na Câmara dos Deputados), que institui a correção monetária nos depósitos judiciais em dinheiro.

##### 1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 128/81, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que dispõe sobre a tributação, na fonte, de rendas provenientes de salários, vencimentos, soldos, gratificações, vantagens, proventos e pensões.

— Projeto de Lei do Senado nº 129/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que introduz alterações no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), para o fim de restabelecer a prioridade assegurada ao proprietário do solo.

— Projeto de Lei do Senado nº 130/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para o fim de estender a prestação da assistência médica previdenciária às parturientes em geral, independentemente de filiação.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Problemática nordestina.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Reportagem publicada na revista "Isto É", de 13 do mês corrente, intitulada Agonia do Jari.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Carta enviada pelo Dr. Virmar Ribeiro Soares ao Jornal do Brasil, dirimindo dúvidas contidas em

nota daquele órgão da Imprensa, a respeito de recente pronunciamento de S. Exª no Senado, sobre os malefícios causados pelo tabagismo.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Adiantamento da 1ª etapa da campanha de vacinação em massa contra a poliomielite, em decorrência de motivos que menciona.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Critérios estabelecidos pela Comissão de Finanças para a concessão de empréstimo externo aos Estados e Municípios. Defesa da empresa nacional de computadores.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Intervenção que estaria na iminência de ser decretada pelo Sr. Ministro da Agricultura no Jockey Clube Brasileiro, com sede na cidade de Rio de Janeiro.

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 131/81, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, e dá outras providências.

##### 1.2.6 — Apreciação de matéria

— Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42/81 (nº 4.264/81, na Casa de origem), que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 120/81. À Câmara dos Deputados.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de "quorum", após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, José Lins, Marcos Freire, Evelásio Vieira, Alberto Silva, Lomanto Júnior e José Fragelli.

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77-Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 196/79-Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 172/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 177/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 178/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 179/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 180/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 181/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 182/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 183/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 184/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 189/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 194/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 201/80, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 1/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 21/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 20/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infraestrutura e promoção social. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 190/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros). **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 2/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o complexo industrial-portuário de Suape. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 49/79, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coqueiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 32/81, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR DEJANDIR DALPASQUALE** — Complementação das considerações iniciadas em sessão anterior, a respeito da capacidade de endividamento dos Estados e Municípios.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Informações recebidas do Chefe de Gabinete da Presidência do Banco Nacional da Habitação, dando ciência das providências adotadas em atendimento a pleito formulado por moradores do conjunto habitacional de Guadalupe-RJ.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Reivindicações de trabalhadores rurais atingidos por decreto de desapropriação, em face da construção da Barragem de Itaparica-BA.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 77ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1981

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado*

— Nº 107/81 (nº 196/81, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 71/79 (nº 2.538/79, na Câmara dos Deputados), que revoga o art. 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.914, de 27-5-81.)

*Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 108/81 (nº 198/81, na origem), referente à escolha do Doutor Luiz José Guimarães Falcão para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

##### 2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 209/81, solicitando retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 79/80 (nº 3.671-B/80, na Casa de origem), que cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

##### 2.2.3 — Fala da Presidência

Referente ao expediente anteriormente lido.

**2.2.4 — Requerimentos**

Nº 121/81, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1981 (nº 104/79, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades do médico residente, e dá outras providências.

Nº 122/81, subscrito pelo Sr. Mendes Canale, solicitando autorização do Senado para aceitar missão, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à 67ª Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se, em Genebra, Suíça, de 3 a 24 de junho próximo.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Resolução nº 25/81, que suspende a execução do art. 91, III, da Constituição do Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 26/81, que suspende a execução dos arts. 278 e 279, da Lei nº 1.244, de 20 de dezembro de 1977, Código Tributário do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

**2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/80, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 121/81, lido no Expediente. **Aprovado,** nos termos do substitutivo de plenário, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra, na oportunidade, os Srs. Senadores José

Lins, Dirceu Cardoso, Pedro Simon e Marcos Freire. À Comissão de Redação.

— Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 97/80, em regime de urgência. **Aprovada,** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Requerimento nº 122/81, lido no Expediente. **Aprovado,** após parecer da comissão competente.

**2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO****3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 26-5-81.

— Do Sr. Marcos Freire, pronunciado na sessão de 27-5-81.

— Do Sr. Teotônio Vilela, pronunciado na sessão de 27-5-81.

— Do Sr. Evelásio Veira, pronunciado na sessão de 27-5-81.

**4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO****5 — ATAS DE COMISSÕES****6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 76ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1981****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO. PASSOS PÔRTO, JUTAHY MAGALHÃES E JORGE KALUME**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Marcos Freire — João Lúcio — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Orestes Quêrcia — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

**EXPEDIENTE****OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO****DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 208/81, de 28 do corrente, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1979 (nº 858/79, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 28-5-81).

**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1981**

(Nº 1.186/79, na Casa de origem)

Torna obrigatória a licitação nos casos de alienação de bem público e em hipóteses de aquisição ou arrendamento de bem imóvel destinado ao Serviço Público, introduzindo alterações no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 126. As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

§ 1º A licitação só será dispensada nos casos previstos neste decreto-lei.

§ 2º É dispensável a licitação:

a) nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

b) quando sua realização comprometer a segurança nacional, a juízo do Presidente da República;

c) quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor ou representante comercial exclusivo;

e) na contratação de serviços técnicos profissionais especializados que compreendam estudos, projetos e planejamentos em geral; perícias, pareceres e avaliações, assessorias, consultorias e auditorias; fiscalização e supervisão de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, devendo, em cada caso, ser pormenorizadamente justificada a escolha do prestador dos serviços;

f) na aquisição de obras de arte e objetos históricos, caso em que será emitido parecer sobre a oportunidade e conveniência da aquisição, sobre a autenticidade e valor intrínseco e extrínseco da obra ou objeto;

g) quando a operação envolver exclusivamente órgão da Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Fundação instituída ou mantida pelo Poder Público ou portador de contrato de concessão de serviço público;

h) na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao Serviço Público, provada a limitação da oferta no mercado imobiliário local;

i) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

j) nas compras ou execução de obras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tal os que envolverem importância inferior a cinco vezes, no caso de compras e serviços, e a cinquenta vezes, no caso de obras, o valor do maior salário mínimo vigente.

§ 3º Só poderá ser adotada a dispensa de licitação prevista nas hipóteses das alíneas d, e e f, quando o parecer respectivo for subscrito por três servidores integrantes ou não da comissão prevista no art. 141 deste decreto-lei.

§ 4º A utilização da faculdade contida na alínea j do § 2º deste artigo deverá ser imediatamente objeto de justificação à autoridade superior, que julgará do acerto da medida e, se for o caso, promoverá a responsabilidade do funcionário.

§ 5º Na utilização da faculdade contida na alínea j do § 2º deste artigo, será responsabilizado o agente da administração pública que fracionar as compras, obras ou serviços com o intuito de burlar a exigência de licitação.

§ 6º No uso da faculdade contida na alínea e do § 2º deste artigo, responderá administrativa, civil e penalmente o agente da administração pública que realizar despesa com a elaboração de projetos que se mostrem inviáveis ou aquele que deixar de dar início à execução de projetos aprovados dentro de noventa dias contados da aprovação.

§ 7º As despesas miúdas e de pronto pagamento, previstas no Orçamento Geral da União, passam a figurar entre as previstas no § 1º e na alínea i do § 2º deste artigo."

Art. 2º O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido de um artigo, numerado como 145, renumerando-se os demais.

"Art. 145. Aplicam-se aos Estados e Municípios as normas relativas às licitações para as compras, obras, serviços e alienações previstas no Título XII deste decreto-lei.

§ 1º Os limites estabelecidos nos §§ 5º e 6º do art. 127 deste decreto-lei, para as várias formas de licitação, serão fixados em lei estadual, não podendo os Estados, os Municípios-Capitais e os que tiverem população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes exceder de 50% (cinquenta por cento), e os demais Municípios de 25% (vinte e cinco por cento) daqueles limites.

§ 2º Os prazos de que trata o art. 129 deste decreto-lei poderão ser reduzidos à metade.

§ 3º Respeitado o disposto neste diploma legal, os Estados poderão legislar supletivamente sobre a matéria, tendo em vista as peculiaridades regionais e locais, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal."

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.456, DE 20 DE JUNHO DE 1968

*Dispõe sobre a aplicação aos Estados e Municípios das normas relativas a licitações previstas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa, e dá outras providências.*

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se aos Estados e Municípios as normas relativas às licitações para as compras, obras, serviços e alienações, previstas nos artigos 125 a 144 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências, atendidas as modalidades contidas nesta Lei.

Art. 2º Os limites estabelecidos nos §§ 5º e 6º do artigo 127 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para as várias formas de licitação, serão fixados em Lei estadual, não podendo os Estados, os Municípios-Capitais e os que tiverem população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes exceder de 50% (cinquenta por cento), e os demais Municípios de 25% (vinte e cinco por cento) daqueles limites.

Art. 3º Os prazos de que trata o artigo 129 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, poderão ser reduzidos à metade.

Art. 4º Respeitado o disposto nesta Lei, os Estados poderão legislar supletivamente sobre a matéria, tendo em vista as peculiaridades regionais e locais, nos termos do § 2º do artigo 8º da Constituição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 60.888, DE 22 DE JUNHO DE 1967

*Dispõe sobre as despesas miúdas e de pronto pagamento.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição do Brasil, decreta:

Art. 1º As despesas miúdas e de pronto pagamento previstas no Orçamento Geral da União, passam a figurar entre as de que trata o art. 126, §§ 1º e 2º, letra i do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

*Dispõe sobre a organização da Administração Federal, e dá outras providências.*

"Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Direta e nas autarquias, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto.

Art. 126. As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

§ 1º A licitação só será dispensada nos casos previstos neste Decreto-lei.

§ 2º É dispensável a licitação:

a) nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

b) quando sua realização comprometer a segurança nacional, a juízo do Presidente da República;

c) quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização;

e) na aquisição de obras de arte e objetos históricos;

f) quando a operação envolver concessionário de serviço público ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;

g) na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao Serviço Público;

h) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

i) nas compras ou execução de obras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tal os que envolverem importância inferior a cinco vezes, no caso de compras e serviços, e a cinquenta vezes, no caso de obras, o valor do maior salário mínimo mensal.

§ 3º A utilização da faculdade contida na alínea h do parágrafo anterior deverá ser imediatamente objeto de justificação perante a autoridade superior, que julgará do acerto da medida e, se for o caso, promoverá a responsabilidade do funcionário."

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1981

*(Nº 4.524/77, na Casa de origem)*

*Dispõe sobre a gratuidade na expedição de documentos pelas repartições públicas, nos casos e condições que especifica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A expedição, pelas repartições públicas e autarquias, de documentos destinados a instruir processos para obtenção de benefício previdenciário, inscrição ou matrícula em estabelecimentos de ensino, e empréstimo ou financiamentos rurais, será feita sem nenhum ônus para os interessados.

Art. 2º Em todos os casos previstos no artigo anterior, havendo prazo para a juntada ou exibição do documento, a repartição é obrigada a expedir em tempo hábil, desde que solicitado com prazo igual ou superior a setenta e duas horas.

Parágrafo único. Ao interessado cabe comprovar a necessidade de urgência para a obtenção do documento.

Art. 3º O Poder Executivo baixará o regulamento da presente lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação, fixando as penalidades para o infrator de qualquer de suas disposições, as quais serão agravadas nos casos de reincidência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)*

# SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1979

(Nº 1.677/79, na Câmara dos Deputados)

**Institui a correção monetária nos depósitos judiciais em dinheiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por qualquer autoridade judicial, ficam sujeitos, além dos juros legais, à correção monetária a contar do segundo trimestre civil posterior à data do depósito, ressalvadas as disposições legais que fixem momento anterior para essa correção.

Parágrafo único. Os depósitos a que se refere este artigo terão como depositários o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, ou banco de que o Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado; na falta de tais instituições financeiras, a autoridade judicial poderá designar depositário qualquer estabelecimento de crédito.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*As Comissões de Constituição e Justiça de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 1981

**Dispõe sobre a tributação, na fonte, de rendas provenientes de salários, vencimentos, soldos, gratificações, vantagens, proventos e pensões.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão tributados unicamente na fonte os rendimentos provenientes de salários, vencimentos, soldos, gratificações, vantagens, proventos e pensões dos contribuintes em geral do Imposto de Renda.

§ 1º Os empregadores, Órgãos públicos, entidades privadas ou pessoas físicas, que efetuem pagamentos definidos neste artigo, em faixa que venha a ser atingida pela incidência do Imposto de Renda, na fonte, nos limites da respectiva regulamentação, reterão as importâncias relativas ao imposto, para recolhimento mensal à conta do órgão arrecadador competente.

§ 2º O não recolhimento, nos prazos e valores legalmente fixados, será considerado apropriação indébita, para fins penais, além de ilícito fiscal, submetido a juros, multas e correção específicos.

Art. 2º O contribuinte que tenha outra fonte de renda, além das especificadas no artigo anterior, ficará obrigado a fazer declaração apenas das não tributadas na fonte.

Art. 3º Ao contribuinte que, à vista das deduções a que tenha direito, haja sido descontada na fonte, no respectivo exercício financeiro, em importância superior à que está efetivamente obrigado, é facultado encaminhar declaração de renda, objetivando a restituição do desconto efetivado a mais, corrigido monetariamente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

É comum ouvir-se dizer que "salário não é renda". Tal concepção tem fundamento, certamente, no fato de haver entre o salário e o trabalho absoluta vinculação, sendo um propriamente efeito do outro. Além do mais, o salário nunca assume a posição de elemento especulativo, capaz de desequilibrar a política econômico-financeira, produzindo concentrações de renda prejudiciais ao organismo social. Contudo, se não é possível, no momento, liminar o salário como fonte contributiva do Imposto de Renda, poder-se-ia, pelo menos instituir processo arrecadatório mais consentâneo com a realidade tributária, sem descuidar, porém, das reais necessidades do contribuinte. Na atual conjuntura, o Imposto de Renda, incidente nas contraprestações referentes ao trabalho, sofre desconto na fonte, sem desobrigar o contribuinte e, na declaração relativa ao exercício, repetir a comprovação dos ganhos já tributados. Esse processo, além de extremamente burocratizador e oneroso, não encontra, a rigor, justificativa plausível na sistemática tributária, que recomenda a simplificação dos métodos arrecadatórios.

Quem vive de salário não pode dar-se ao luxo de manter reservas suficientes para enfrentar os pagamentos do Imposto de Renda referente ao exercício anterior, ainda mais quando ocorrem eventos imprevisíveis que rezuem ou anulam a fonte de ganhos do contribuinte durante o exercício de efetivo pagamento do tributo, arrastando-o a uma situação de insolvência

que, à vista das correções e penalidades a que se verá submetido, cada vez mais se agravará.

Com o presente, projeto entendemos que o Poder Executivo estará instrumentado para estabelecer, em regulamentação, processo que, tributando apenas na fonte essas modalidades de ganhos, simplifique a sistemática da arrecadação e, ao mesmo tempo, proteja o contribuinte da ameaça da insolvência a que, na situação vigente, está permanentemente constrangido.

O presente projeto, pois, ingressa apenas na área típica do Direito Tributário, sem ferir, portanto, as vedações constitucionais da iniciativa reservada ao Presidente da República.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1981. — *Cunha Lima.*

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1981

**Introduz alterações no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), para o fim de restabelecer a prioridade assegurada ao proprietário do solo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A autorização de pesquisa ou a concessão de lavra serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, em conformidade com a legislação em vigor, assegurado sempre o direito de prioridade ao proprietário do solo.

Parágrafo único. Quando não for exercitada a prioridade a que se refere este artigo, serão respeitados na aplicação dos regimes de autorização, licenciamento e concessão:

I — preferência por ordem de entrada de requerimento no DNPM, relativamente aos demais interessados; e

II — direito à participação do proprietário do solo nos resultados da lavra, em valor correspondente ao dízimo do Imposto sobre Minerais."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, ao dar nova redação ao antigo Código de Minas (Decreto-lei nº 1.985, de 29-1-40), na verdade alterou profundamente a legislação sobre minerais no País, acabando, inclusive, com o sempre respeitado direito de prioridade do proprietário do solo.

A primeira das consequências desse novo tratamento é a de ficar permitido a qualquer cidadão solicitar alvará de pesquisa em gleba de terra onde suponha haver jazida mineral, mesmo que a terra não lhe pertença e mesmo que o proprietário dessa terra não o tenha autorizado previamente.

Ademais, conforme bem lembrado pelo vereador Luiz Casagrande, da Câmara Municipal de Mogi-Guaçu, o legislador não se apercebeu de que, com tal mecanismo, deu ensejo ao surgimento de pessoas inescrupulosas que se apropriam de terras alheias (ou do direito à exploração mineral em terras alheias) para posteriormente negociarem com os proprietários ou mesmo com terceiros.

O nosso projeto quer, assim, restabelecer o direito de prioridade assegurado ao proprietário do solo. Caso tal direito não seja exercitado, aí sim, poderão vigorar as demais condições a que se refere o art. 11 do atual Código de Minas.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1981. — *Orestes Quérchia.*

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

*Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985 (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940.*

Art. 11. Serão respeitados, na aplicação do regime de Autorização e Concessão, subordinados aos preceitos deste Código:

a) o direito de prioridade, que é a precedência de entrada do requerimento no DNPM, pleiteando a autorização de pesquisa ou concessão de lavra, designando-se por prioritário o respectivo requerente;

b) o direito de participação nos resultados da lavra, que corresponde ao dízimo do imposto único sobre minerais, aplica-se às concessões outorgadas após 14 de março de 1967.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1981**

**Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para o fim de estender a prestação da assistência médica previdenciária às parturientes em geral, independentemente de filiação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 45 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, o seguinte § 5º:

“§ 5º Os serviços médicos de natureza clínica e cirúrgica abrangerão, além dos segurados e seus dependentes, nas condições especificadas nesta lei, todas as parturientes que buscarem os serviços próprios ou conveniados da previdência social, independentemente de filiação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelos recursos próprios da previdência social, previsto no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26-8-60, atendida, ainda, a disponibilidade a que se refere o art. 46 da mesma lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Visa o presente projeto fazer consignar em lei a obrigatoriedade de a assistência médica da previdência social ser prestada a todas as mulheres em vias de dar à luz, independentemente de filiação.

Trata-se de idéia lançada pelo nobre Vereador Leonardo Chaves da Silva, da Câmara Municipal de Caruaru, PE, de quem, aliás, reproduzimos os argumentos justificadores da medida preconizada.

“Sabe-se que a procriação é uma das condições essenciais para a manutenção da espécie. Assim sendo, as mulheres grávidas de qualquer situação social merecem de nossa parte, todo carinho, respeito e consideração, pois no seu estado fisiológico, representam uma matriz criadora, sendo responsável pela sua vida e pela vida de um novo ser que guarda em si. Conhecemos o problema e sabemos que muitas futuras mães, por qualquer motivo — e isso não importa —, não têm qualquer assistência pré-natal e ao parto, sendo relegadas à condição de párias da sociedade, sendo que muitas delas chegam a morrer por falta de assistência médica no momento de dar à luz.

Assim sendo, cremos que se a previdência social puder acudir a todas as mulheres parturientes, sem o requisito da pré-filiação, além de praticar um ato de caridade dando assistência médica a essas pobres criaturas, dará também demonstração de um grande ato de humanidade, pois são irmãs nossas, nossas patricias, gente como a gente e que, mais do que ninguém, necessitam de proteção do Governo.

Confiamos em que o Congresso, assim como as autoridades responsáveis pelo bem-estar e saúde do povo brasileiro, acolham a nossa idéia e acabem de uma vez por todas com esse triste quadro que todos nós estamos acostumados a ver, que é o de uma mulher grávida não ter onde cair para dar nascimento a seu filho.”

O projeto cuida ainda, em obediência ao parágrafo único do art. 165, da Constituição, de oferecer fonte de custeio.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1981. — *Nelson Carneiro.*

**LEGISLAÇÃO CITADA**

Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960

**Da Assistência Médica**

Art. 45. A assistência médica compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica aos beneficiários, em ambulatório, hospital, sanatório ou domicílio, com a amplitude que os recursos financeiros e as condições locais permitirem e na conformidade do que estabelecerem esta lei e o seu regulamento.

§ 1º É permitido à previdência social, na prestação da assistência médica ambulatorial ou hospitalar aos beneficiários, contratar serviços de terceiros ou das próprias empresas, mediante pagamento de preços ou diárias globais, ou *per capita*, que cubram a totalidade do tratamento, nele incluídos os honorários dos profissionais.

§ 2º Para a prestação dos serviços de que trata este artigo, poderá a previdência social subvencionar instituições sem finalidade lucrativa, ainda que já auxiliadas por outras entidades públicas.

§ 3º Nos convênios com entidades beneficentes que atendem ao público em geral, a previdência social poderá colaborar para a complementação das respectivas instalações e equipamento, ou fornecer outros recursos materiais, para melhoria de padrão de atendimento dos beneficiários.

§ 4º Para fins de assistência médica, a locação de serviços entre profissionais e entidades privadas, que mantêm contrato com previdência social,

não determina, entre estas e aqueles profissionais, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por mínimo que seja um benefício, ele não deixa de sê-lo; — por mais reduzido que seja um resultado positivo que se extrai de uma atividade, ele não deixa de assim se caracterizar. E qualificar.

Em qualquer caso ou hipótese há uma melhoria — que há de ser sempre bem recebida.

Voltando ao Nordeste de nossa Pátria, mesmo que a ele se apliquem essas regras, que aceitamos como verdadeiras, não pode a Região continuar a ser diminuta no País. Seus males não comportam tratamento prolongado se não se prolongam — também eles já passam a se constituir em doença irreversível e incurável.

Como todas, afetará o lado sadio e forte desse organismo, de paz e concórdia, que luta para ser uno. Como todas, condenará à sucumbência o próprio corpo; arrastará o Brasil à integral destruição.

Estabelecer uma crítica das medidas anunciadas para o Nordeste, após o último flagelo, é essencial para que se possa conceber se estamos frente a uma variante...

Analisar a política, que se delinea para a Região, é tarefa, sem cujo cumprimento, ao nordestino não se torna lícito pleitear ou reivindicar.

Por aquele prisma, e pelas regras que adotamos, impossível será contestar que o Governo Federal, pela decidida ação do Presidente Figueiredo, não assumiu a posição de “expectador da miséria”. Bem longe disto, e muito pelo contrário, tratou de socorrer o Nordeste vitimado e partiu para atacar as causas que o levaram a tal estado.

Em pronunciamento anterior, tivemos a oportunidade de enunciar uma série de medidas, que demonstram o esforço do Governo, para minorar a situação que nos aflige.

No entanto, indagamos naquela oportunidade:

“Será mesmo este o caminho?”

“Para o Nordeste será suficiente?”

Em todo elenco de medidas, vê-se que uma atenção foi dispensada pelo Governo, por todos os Ministros.

Ante este elenco, os agradecimentos do Nordeste.

Não é ele, porém, o bastante porque, na base de tudo, o problema fundamental é o *tratamento diferenciado*. A este não atingimos! E estaremos longe de alcançá-lo se modificações substanciais e profundas não forem efetivadas na política nacional, também globalmente entendida.

*E preciso repensar!*

Senão, vejamos:

I — Do ponto de vista da intervenção do Estado na economia, o que se tem verificado no Brasil é que aqui ela se processa de maneira *estritamente capitalista*. No mais rápido exame que se possa empreender, clama à evidência que esta circunstância, prejudicando o Nordeste, vai contribuir para o aumento dos desequilíbrios regionais, pelo benefício que traz a outras Regiões em especial a Sudeste. Não é difícil se aperceber da situação.

Daquele lado, quando o Estado tem investido no Nordeste, de regra se auto-aplicam os incentivos fiscais, cuja finalidade seria atrair o capital privado. Assim, como consequência, os nordestinos financiam e subsidiam os empreendimentos do Governo na Região.

De outro lado, “onde estão situadas as empresas públicas e de economia mista? Onde são realizados seus pesados investimentos? A quem esses investimentos servem de efeito multiplicador?” Onde absorvem mão-de-obra, pagam impostos e salários? De que comércio se utilizam e onde estão seus fornecedores?

Há, portanto, Srs. Senadores, um tratamento diferenciado — em prejuízo do Nordeste. E este é colocado em primeiro lugar pela gritante distorção que manifesta: é o Governo contrariando a sua própria política.

2 — Por mais que constituamos uma Federação — e a ela defendamos —; por mais que uma unidade nacional seja perseguida; por mais que o Brasil deva ser encarado como um só todo, *economicamente não se pode ter soluções únicas para problemas distintos*. Quando assim se faz — é lógico —, os efeitos tendem a ser benéficos para uns, perversos para outros. Neste último caso sempre sofre a exceção, sempre padece o mais fraco.

Na atualidade, é esta a tônica; é isto que facilmente se tem depreendido dos programas em curso que visam aos "interesses nacionais".

A nós não é dado discutir a sua validade, posto que existem para superar a crise que se abateu sobre o País. Neste esforço — dissemos já noutras ocasiões — também se situa o Nordeste. O que a Região repele é a falta de observância dos "interesses regionais" — que por aqueles ficam prejudicados.

Extravagante não é repetir que o Nordeste não contribui — sob hipótese alguma — para os problemas atuais do Brasil. Ele tem, isto sim, colaborado para a sua redução — quer por uma balança comercial superavitária; quer com o seu petróleo.

Por isso mesmo, a proba e laboriosa classe empresarial da Bahia não tem aceito as medidas governamentais que só vêm gerando

— a crescente baixa dos investimentos públicos e privados;

— a elevação dos níveis de desemprego;

— a queda e a redução do incipiente mercado interno regional" <sup>14</sup>

Por isso mesmo, sustenta — com toda procedência:

"Não se justifica, pois, a retração expressiva dos investimentos públicos da União, na Região, sob o fundamento de escassez, vez que os chamados grandes projetos nacionais de prioridade inquestionavelmente duvidosa, e outros, continuam a merecer plena contemplação, malgrado, inclusive, o longo tempo de sua manutenção e do retorno do investimento".

E arremata:

"Não se trata, efetivamente, de escassez de recursos, mas, antes, de sua má distribuição e aplicação" <sup>15</sup>

E aduzimos:

Se a hora presente é de restrição de crédito e diminuição dos gastos públicos, para que seja possível o combate à inflação, que as medidas neste sentido não sacrifiquem o Nordeste.

Justiça, reconhecimento e retribuição — nossas únicas exigências!

Não só aí os "interesses nacionais" colidem com a Região das secas. Outro exemplo vamos encontrar na *POLÍTICA CAMBIAL*. Afiora aqui uma pergunta: quem lucrou, em 1980, com uma desvalorização cambial em 55%, tendo havido uma inflação de mais de 100%? Responder implica verificar que o Nordeste tem sido Região exportadora, com reduzida taxa de importação, a ponto de se tornar superavitário. Ao contrário, o parque fabril do Sul-Sudeste reclama importações e seus produtos vão abastecer o Nordeste.

Está óbvio!

O Nordeste recebe poucos dólares pelo que exporta e transfere sua renda para o Sul-Sudeste.

*E é preciso exportar mais, como um imperativo nacional.*

A título ilustrativo, a taxa cambial supervalorizada trouxe uma perda líquida ao setor externo nordestino no período 1938-1966, de Cr\$ 43,5 bilhões, medidos a preços de 1977.

A concentração de bancos e outras instituições retirou da Região apoio creditício. Agora, ante a crise econômica, o prejuízo da Região é mais que evidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Michael Scaillet, representante da FAO no Brasil, "revelou que nosso País é considerado pela entidade como o que possui, em todo o Mundo, a maior disponibilidade de terras agricultáveis ainda não exploradas" <sup>16</sup> — conforme noticiou o jornal "A Tarde", em sua edição de 14-5-81.

A esta constatação, auspiciadas em verdade, se junta a que se tornou lugar-comum, de que o Brasil há de se constituir no celeiro do Mundo. Potencialidades — temos. E sobram.

Sucede, todavia, que a nossa agricultura não vem sendo trabalhada como deveria ser. Aliás, quando o Titular da Pasta respectiva, o Ministro Delfim Netto, disse que "o Brasil não tem uma só agricultura, mas muitas agriculturas". Ela financiou o sistema industrial que aí está e foi ela que financiou a crise do petróleo. <sup>17</sup>

Fiquemos com a agricultura nordestina. A ela se aplica o raciocínio esposto pelo atual Ministro-Chefe da SEPLAN. Financia, em verdade, a crise do petróleo e financiou o sistema industrial porque os produtos nordestinos se voltam para o mercado externo.

Com os empresários da Bahia, temos que "o setor primário regional tem demonstrado um papel relativamente importante na geração de divisas que ajudam a financiar a importação de máquinas, equipamentos e tecnologia para os setores dinâmicos da economia nacional. O montante do comércio exterior do Nordeste representa entre 15% e 17% das exportações brasileiras e vem crescendo desde 1970 a uma taxa média anual de 18%".

E vejamos, Senhores,

*"mais de 90% do seu valor é gerado através dos produtos agrícolas". <sup>18</sup>*

Dentre eles, os de maior representatividade são: açúcar, cacau, óleo de mamona, fumo em folha e algodão.

E, agora, ficamos com dúvidas. Que se fez em proveito do cacauicultor quando, no ano anterior, tivemos uma frustração de safra (temporão) e preços baixos no mercado internacional? Produto típico de exportação, ainda sofreu com a política cambial a que já nos referimos.

Onde o tratamento diferenciado?

A "Região de contradições", porém, que dá divisas ao Brasil, por força de sua produção agrícola, é a região onde campeia a fome. A sua agricultura, largamente considerada, é débil, fraca e pouco produtiva. Tudo porque está a mercê do clima. O Brasil não superou o problema, como outros países, deixando ao nordestino um insano trabalho e orações.

O que de mais grave se revela é a orientação que se tem imprimido ao *crédito rural*. Em 1979, a preços constantes daquele ano, o Nordeste recebeu, a tal título, Cr\$ 63 bilhões, correspondendo a 14%. Enquanto isto, a Região Sudeste receberia Cr\$ 156 bilhões, ou 34,7% dos recursos para tanto destinados.

Convém destacar que a participação nordestina em 1975 era de 12,7%, o que revela não ter havido inversão no quadro com um tratamento mais consentâneo com as aspirações da Região.

Continuando neste mesmo exame, vamos ver que, por intermédio do crédito rural, se opera uma grande transferência de recursos para as diversas Regiões — porquanto sempre foi ele subsidiado. Assim, mantido o mesmo preço constante de 1979, o crédito rural representou, para as Regiões Sul e Sudeste em conjunto, a quantia de Cr\$ 250 bilhões, a fundo perdido.

Srs. Senadores,

*este valor é dezessete (17) vezes o orçamento da SUDENE para o Nordeste.*

*E preciso repensar!*

Atrás de tudo isso está a colocação que se faz do problema. Daí, quicá, a disparidade que todos condenam. Voltamos a salientar o que deste Plenário dissemos em outra oportunidade:

"O então Presidente do Banco Central — Prof. Paulo Lira — chegou a ressaltar, em conferência, que "a concentração do crédito nas Regiões Sul e Sudeste (78,7% em 1974) é uma consequência lógica das suas participações na formação do produto agropecuário." <sup>19</sup>

— Ora, se foi sempre este o pensamento dominante, então o fosso se alargará. Associamo-nos uma vez mais ao justo sentir dos empresários da Bahia, para quem

"as medidas econômicas não se constituem um fim em si mesma, e somente encontram a exata dimensão de seu valor quando conseguem traduzir-se em benefícios sociais ao homem". <sup>20</sup> (Estudo da Associação Comercial da Bahia).

Do lado dos organismos regionais os bons ventos que sopraram na época de sua criação, nos anos 50 em especial, desapareceram por inteiro.

A SUDENE, que tudo teve para representar a redenção do Nordeste, foi um projeto — na palavra do Líder Nilo Coelho — "lamentavelmente deturpado no seu nascedouro". <sup>21</sup>

Estamos dentre os que entendem que, enquanto se lhe deram forças, ela cumpriu um destacado papel na vida regional.

A industrialização do Nordeste, com todo respeito que sempre temos às posições contrárias à nossa, não esteve dotada de artificialismos ou foi resultado de uma febre momentânea. Os benefícios, inclusive sociais ou principalmente estes, que apresentou, justificam-na plenamente. Os parques industriais na Região refletem a capacidade do nordestino em administrar para o futuro, sem deixar seqüelas no passado. Exemplo marcante trazemos da Bahia que, ao se lançar em mais esta opção, preparou-se, criando áreas específicas para tal fim. O Centro Industrial de Aratu e o Complexo Petroquímico de Camaçari bem denotam que nada foi feito ao sabor da sorte, aleatoriamente.

Preservamos o homem, prevenindo a poluição.

Preservamos a ordem, assegurando trabalho.

#### FONTES

14) Conf. estudo anexo ao Ofício nº 114/81, de 19-3-81, endereçado pela Associação Comercial da Bahia ao Senador Jutahy Magalhães.

15) *idem*.

16) Jornal *A Tarde* — Salvador, Bahia, de 14-5-81.

17) Citação feita no discurso do Senador Jutahy Magalhães "Nordeste pobre, Brasil rico? O desenvolvimento brasileiro e a região nordestina" Senado Federal — 25-6-79 in "atividades parlamentares" — págs. 33 e segs.

18) Senador Jutahy Magalhães, *idem*,

20) *Idem* — estudo da Associação Comercial.

21) Transcrito do *Correio Brasileiro* — 7-4-81.

Se empresas — no Nordeste — atravessam dias difíceis, a razão não está no pseudo-artificialismo de uma industrialização. Há falta de recursos em todo o País; há muito mais falta de recursos no Nordeste.

Advirta-se, igualmente, ao menos de referência ao CIA, que aí predominam empresas de bens intermediários, suprimindo lacunas no mercado nacional.

O que houve foi a falta de complementação. Indústria e Agricultura não poderiam ser enfocadas cada uma a um tempo.

A SUDENE, porém, foi, passo a passo, ano a ano, sendo descaracterizada. E desativada!

Outros organismos que atuam a nível regional ao invés de trazerem mais dotações ou novas fontes, passaram a utilizar recursos da própria SUDENE e provenientes de incentivos fiscais. (34/18-FINOR.)

Antes, em 1962, eram em 100% administrados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Daí em diante, reduções e mais reduções:

Em 1963 — 87,7%

1967 — 76%

e em 1979 — apenas 19,6%

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> profere, na tarde de hoje, um dos mais brilhantes pronunciamentos desta Casa, em torno da Região Nordeste. Têm sido sucessivos os pronunciamentos de colegas nossos identificados com a Região, que trazem à discussão deste Plenário a temática da área do Polígono das Secas. E, a esta altura do seu pronunciamento, nós constatamos esse esvaziamento de recursos incidentes sobre os incentivos fiscais da SUDENE. V. Ex<sup>a</sup> destaca que em 1962 esses incentivos eram de 100% e já em 1979 houve essa queda brusca significando, no nosso entender, um despreço àquela sistemática de atendimento e sobretudo um despreço às aspirações legítimas daquela faixa do território nacional. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> também nos leva à constatação de que muitas dessas reduções se operaram sem que nós representantes tivéssemos condições sequer de oferecer um embargo a essa pretensão, ou a esse desejo, afinal concretizado, do Poder Executivo. Destaco, nobre Senador Jutahy Magalhães, que em 1976, através do Decreto-lei nº 1.478, se tentou, com o Congresso Nacional em pleno período ordinário de trabalho, a redução dos incentivos fiscais. Chegamos ainda a promover uma arregimentação das bancadas nordestinas com o objetivo de obstaculizar a aprovação do decreto e levar o Congresso Nacional a desaprová-lo, a fim de que isso representasse um protesto vigoroso de Senadores e Deputados nordestinos diante do gesto do Poder Executivo. Mas tudo isso foi frustrado porque sabe V. Ex<sup>a</sup> a dificuldade imensa com que nos defrontaríamos aqui, nós representantes do Nordeste, para rejeitar um decreto-lei que tem que ser apreciado em sessenta dias. Faço votos que com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, dentro dessas colocações lúcidas que vêm sendo tecidas e expostas, nós consigamos ampliar essa conscientização para uma tomada de posicionamento em defesa dos interesses da região que representamos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Agradeço, nobre Senador, o aparte com que V. Ex<sup>a</sup> honrou o meu pronunciamento. Os números aqui declarados são inquestionáveis, são números que podem ser apreciados a qualquer instante, que, realmente, demonstram o quanto a SUDENE foi esvaziada nos seus princípios, na sua finalidade. E é uma luta que todos nós nordestinos temos que empreender, retornar para a região recursos que se fazem necessários, e aprovando, inclusive, proposições que estão sendo feitas hoje pela bancada nordestina na Câmara ou no Senado Federal.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Com todo o prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> fala duplamente em favor do Nordeste. Primeiro, como nordestino, como integrante de um Estado pelo menos parcialmente sujeito a secas e a enchentes que, vez por outra, atingem o Nordeste. Em segundo lugar, V. Ex<sup>a</sup> também fala como baiano, como representante do Estado que, dentro do Nordeste, recebe a fatia mais substancial dos poucos recursos que são destinados àquela região. Na verdade, como baiano e como nordestino, V. Ex<sup>a</sup> sempre tem defendido o Nordeste e mais uma vez ocupa a tribuna do Senado para promover, hoje, com brilho extraordinário, os interesses da região. O meu aparte tem apenas um sentido, que é o de parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelas lúcidas colocações que, nesta tarde, faz em favor do Nordeste, e desejar que o seu pronunciamento sensibilize mais do que os outros que aqui já foram feitos às autoridades federais, no sentido de carrear para nossa região não aquilo sim-

plesmente que ela merece mas, acima de tudo, aquilo a que a nossa região tem direito pelo muito que dá ao nosso País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — V. Ex<sup>a</sup>, Senador Helvídio Nunes, sintetizou, com seu aparte, o pensamento de todos nós, nordestinos. O que desejamos é simplesmente justiça pelo que damos ao País, pelo pouco que recebemos.

Como representante da Bahia, V. Ex<sup>a</sup> lembrou que nós, em nosso Estado, recebemos uma fatia substancial do pouco que é dado ao Nordeste. É verdade, Ex<sup>a</sup>, porque tivemos a sorte de ter em nosso solo o pólo petroquímico e, graças a essa iniciativa, que vem do Presidente Médici, concretizada pelo Presidente Geisel, tivemos a sorte de ter, lá na Bahia, esse processo de industrialização que servirá para enriquecer o nosso Estado.

Mas não nos deixemos iludir pelo que a Bahia representa pela sua capital, que é uma das mais belas que existem no mundo, como também pela grande Salvador. A Bahia é um todo e a Bahia também tem seus bolsões de miséria. A pobreza do nosso Estado, no interior, muitas vezes chega a estarrecer àqueles que correm o Estado, como nós, políticos baianos, temos que correr todos os municípios.

Ninguém pode imaginar aquela pobreza que ainda existe no nosso Estado; ninguém pode imaginar que quem tem Paulo Afonso, como nós temos em nosso solo, possui muitas e muitas de suas cidades ainda às escuras, enquanto outros Estados têm todos os municípios servidos pela energia gerada em Paulo Afonso. Esta é a Bahia que alguns não conhecem.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Dos 100% iniciais, foram retirados, logo em 1963, recursos para a SUDAM (12,3% neste ano), a que se seguiram, nos anos subsequentes, a SUDEPE, o TURISMO, o REFLORESTAMENTO, o PIN e o PROTERRA.

E para que se forme a idéia exata de como se reduziu a SUDENE, em 1979, REFLORESTAMENTO, PIN E PROTERRA, cada um *de per se* passou a administrar mais que o órgão que retiraria o Nordeste da miséria...

É crível aceitar-se esta situação como promissora?

O Banco do Nordeste do Brasil, por seu turno, é seu Diretor de Crédito Geral, Edison Leão Santos, quem defende o ponto de vista de que "há necessidade de o Governo Federal rever sua posição em relação ao Banco do Nordeste do Brasil e devolver-lhe as características de um banco regional — grifo nosso."

Mais claro não poderia ter sido! Só se devolve o que se possuiu. Perdeu o BNB, também, suas características iniciais e deixou de ser um banco regional.

Na mesma entrevista, publicada no jornal *Tribuna da Bahia* — edição de 21-2-81 — alerta para problemas futuros, "em face de sua cada vez maior e crescente dependência de recursos de repasse, quais sejam:

— menor poder de gerência de seus negócios, em grande parte sujeitos a valores, destinação e épocas ditados pelas instituições fornecedoras e não pelas necessidades da região;

— prejuízos na elaboração e consecução de seus orçamentos, devido a frequentes cortes sofridos nas solicitações de recursos para repasse;

— desatualização monetária dos recursos recebidos para repasse e crescente elevação das despesas financeiras" (idem).

Quando um Banco criado para ser regional perde esta característica, quando os negócios não são ditados pelas necessidades da região, quando orçamentos sofrem cortes por falta de recursos de repasse, quando há desatualização monetária dos recursos recebidos, quando há elevação de despesas financeiras,

indagamos,

estará ocorrendo tratamento diferenciado?

O Presidente da Federação das Indústrias da Bahia, Dr. Fernando D'Almeida, a 7 de abril, já denunciava a redução, de 18% para 13%, nas aplicações do Banco do Brasil do Nordeste.<sup>22</sup>

Confrontando sua atuação com organismos regionais do Nordeste, vamos nos deparar com uma incômoda situação: o Banco do Brasil tem um significado muito maior para o Sul e o Sudeste que o Banco do Nordeste e a SUDENE para o Nordeste.

Para comprovar, ressalte-se que o Banco do Brasil participou, em 1979, com quase 65% do Crédito Rural e aplicou no Sul/Sudeste 70% de seus recursos, enquanto o Banco do Nordeste representa 2% do saldo devedor do sistema bancário nacional.

Diferenças não vamos encontrar, no que se refere ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

22) Jornal *Tribuna da Bahia* — 21-2-81.

23) Jornal *Tribuna da Bahia* — 7-4-81.

O sistema BNDE, em 1979, aplicou na região Nordeste 21,6%, correspondente a Cr\$ 24 bilhões, enquanto que o Sudeste recebeu 55,6%, equivalente a Cr\$ 43 bilhões.

O Banco Nacional da Habitação também não dá sinais de que diferentemente trata do Nordeste. Ao menos até 1979 — nesse ano, para a sofrida região, destinou 19,5% de seus recursos, contra 50,20% que foram aplicados no Sudeste.

Uma ressalva — Banco do Brasil pelo crédito rural, BNDE e BNH juntos repassaram, em 1975, para o Nordeste, 13,6%, alcançando, em 1979, 17,7%.

Uma melhoria, sem dúvida, mas que não tem força para modificar a situação dos nordestinos.

Elucidativa, aliás, é a análise que apresentou o Presidente do Centro Industrial do Ceará, Sr. Amarílio Macedo, com referência aos orçamentos federais:

“A primeira surpresa que emerge da verificação do orçamento da Secretaria de Controle de Empresas Estatais (SEST) provém do fato de que, enquanto todas as estatais federais do País tiveram seus recursos aumentados em 72% em 1981, aquelas que atuam com exclusividade no Nordeste sofreram uma queda de 4% (exclusive os bancos). Observando-se, ainda, a parcela de recursos transferidos do Tesouro para as empresas estatais, nota-se um aumento de 70% no total nacional, mas as empresas nordestinas tiveram uma redução de 7%.

Essas cifras mostram que as entidades nordestinas tiveram uma diminuição de 44% em sua participação nos recursos totais das empresas federais, entre 1980 e 1981. Outra conclusão inquietante é a de que, admitindo-se uma taxa inflacionária de 80% em 1981, as empresas estatais do Nordeste terão seus recursos reais reduzidos em 47% no corrente ano.”

E mais,

“Das entidades nordestinas de maior relevo, apenas a CODEVASF teve um aumento nominal de 15% em seus recursos, sendo preocupante a queda nos valores nominais dos orçamentos do DNOCS (-12%) e da SUDENE (-3%).”

E mais significativo,

“Reduções percentuais mais acentuadas ocorreram nas parcelas provenientes do Tesouro (-15% no DNOCS e -33% na SUDENE.”<sup>24</sup>

Raciocinando por sobre estes números, o que é inquietante é se perceber que estão antagônicos à política que se deseja.

Nem tudo, porém, está derradeiramente posto. Contra eles não se levantam vozes, mas decisões. Que não de frutificar.

Na mesma matéria, não se deixa passar despercebido que no Orçamento da União, na conta de recursos do Tesouro, a região Nordeste foi contemplada com apenas e tão-somente 3,7%, ou seja, Cr\$ 69 bilhões, 876 milhões e 712 mil, de um total de Cr\$ 1 trilhão, 888 bilhões e 500 milhões.<sup>25</sup>

Enquanto isso, abriga 30% da população brasileira!

Distanciados de juízos de valor, os números, aqui declinados, estampam uma situação. A análise a que se procedeu, recolhendo subsídios das mais diversas fontes, guiamos para uma única, exclusiva e isolada conclusão: o Nordeste que assusta, o Nordeste que comove, ainda não está apto a mudar sua fisionomia.

Cicatrizaram-se feridas — com medidas úteis anunciadas.

Massagearam suas dores — com o socorro que lhe prestaram.

Resta, porém, dar-lhe vitalidade.

Ainda resta um tratamento diferenciado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIOREMENTE**

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — concedo a palavra, para uma brevíssima comunicação, ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos grandes jornais do nosso País, em uma de suas colunas mais prestigiadas, divulgou nota a pretexto do pronunciamento que fiz nesta Casa, quando — citando as pesquisas da Doutora Lina Canzi, médica italiana de renome, da Faculdade de Medicina de Milão — referi-me ao fato de que o fu-

mo, além de provocar rugas, acelera o processo de envelhecimento prematuro nas mulheres dominadas pelo traiçoeiro vício de fumar. Embora elogiando a campanha que venho promovendo no Senado Federal contra o nefasto efeito do tabagismo, o articulista que redigiu a citada nota manifestou dúvidas quanto à possibilidade de o fumo provocar rugas, alegando ainda que grupos feministas poderiam talvez, combater a referida campanha.

Ocorre, porém, Sr. Presidente que, poucos dias, depois, — precisamente a 29-4-81, — recebi uma carta do ilustre Professor Dr. Virmar Ribeiro Soares, Diretor da Clínica de Cirurgia Plástica da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Professor Docente Livre em Cirurgia Plástica (Faculdade Fluminense de Medicina, UFF), titular especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica; Titular do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e *Fellow International College of Surgeons*, em que me comunica haver escrito uma carta para o *Jornal do Brasil*, exatamente acerca do problema.

A minha breve comunicação consiste apenas em agradecer a atitude desse eminente médico e professor que tomou a iniciativa de, pessoalmente, esclarecer, através de uma carta, as dúvidas daquela nota.

Sr. Presidente, em face do exposto, solicito a incorporação dos textos da carta que me dirigiu o Professor Dr. Virmar Ribeiro Soares, assim como a que escreveu para o ilustre Redator-Chefe do *Jornal do Brasil*, em 24 de abril de 1981, a este meu pronunciamento. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Rio, 29-4-81

Exm<sup>o</sup> Sr. Dr.

Senador Lourival Baptista

Prezado Colega:

Apresento-lhe os meus efusivos cumprimentos pela oportuna campanha antifumo que V. S<sup>a</sup> vem empreendendo da tribuna do Senado Federal.

Junto a carta que enviei à redação do *J.B.* protestando contra a infeliz contestação a V. S<sup>a</sup>, através da coluna *Informe J. B.*, do dia 22-4-81.

O Senhor com muita propriedade afirma que o fumo produz rugas precoces na mulher. Muito bem! Isto é uma verdade comprovada na observação clínica.

— Gostaríamos de receber cópias dos seus pronunciamentos.

Com o abraço de apreço e admiração, subscreve-se o colega

a) *Virmar Ribeiro Soares*

Prezado Senhor

O *Informe JB.*, sempre inteligente e notável nas suas críticas e nos seus comentários, foi pouco feliz aos seus leitores, no dia 22-4-81 em condenar a assertiva do ilustre Senador Lourival Baptista, do PDS de Sergipe, na sua louvável campanha antifumo, de que, além dos maléficos prejuízos à saúde, provoca o envelhecimento precoce da mulher. As rugas na mulher tabagista é fato notório na observação e na experiência médica. A mulher fumante aparenta, sempre, muito mais idade, pois o fumo diminuindo-lhe consideravelmente a capacidade respiratória e em consequência reduzindo-lhe a oxigenação essencial à vida condiciona-lhe a intoxicação com as várias substâncias componentes do cigarro, entre elas: o alcatrão, a nicotina e o monóxido de carbono, além do risco de fazê-la contrair doenças paralelas que comprometem enormemente a saúde como problemas cardíacos e enfisemas, independente do “baixo teor de alcatrão”... anunciados na *habilitosa e sutil* propaganda.

Ora, tudo isso, é óbvio, leva à senilidade e à morte prematura.

O tabagismo está liquidando a beleza feminina, enchendo-a de rugas clinicamente, antes de sua idade cronológica. E não são só as rugas e a flacidez cutânea, os dentes escuros e a masculinização da voz são outros ônus que recaem sobre a mulher tabagista.

Está de parabéns a Academia Nacional de Medicina no pronunciamento de seu insigne Presidente Prof. Leme Lopes, louvando a notável e oportuna campanha antifumo do Senador Lourival Baptista.

A contestação só interessa aos fabricantes de cigarros. E agora que estamos em plena campanha de “saúde para todos”, sabemos que a campanha antifumo deve ser defendida por todos, muito especialmente pelos órgãos de imprensa bem informados.

Solicitando a publicação desta carta e com o grande respeito e admiração de leitor assíduo do *Jornal do Brasil*, subscreve-se atentamente. — *Virmar Ribeiro Soares*, Médico, Docente livre pela UFF, — Rio de Janeiro. Rio, 24 de abril de 1981.

Endereço: Rua Pompeu Loureiro, 94/1002 — Cep 22.061

Tels: 2557604 — 2562499

24) Macedo, Amarílio — “O Nordeste está perdendo a prioridade nos orçamentos federais”.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para uma brevíssima comunicação.

*O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para uma breve comunicação.

**O SR. FRANCO MONTORO** (PMDB — SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como Presidente da Comissão de Finanças, desejo comunicar a Casa que, em sessão de hoje, e após estudos realizados sobre critérios, para aprovação dos pedidos de empréstimos externos, realizados pelos Estados e Municípios, a Comissão chegou a um estabelecimento de critérios objetivos, que comunico a Casa. Esses critérios são os seguintes:

Para que a Comissão de Finanças possa avaliar a capacidade real de pagamento dos Estados e Municípios examinará, como critério para aprovação de empréstimos externos, os seguintes elementos, além daqueles já constantes dos processos tradicionalmente submetidos àquela Comissão.

1º — o resumo do dispêndio anual com o serviço da dívida intralimite (principal+juros+encargos), no período de 7 anos, a partir da data do pleito;

2º — o resumo do dispêndio anual com o serviço da dívida extralimite (principal+juros+encargos), no período de 7 anos, a partir da data do pleito;

3º — o resumo do desembolso anual com o serviço da dívida externa em dólares, compreendendo (o principal+juros+encargos), também, no período de 7 anos, a partir da data do pleito.

4º — estimativa de previsão da receita, no período de 7 anos, a partir da data do pleito, comparada com o dispêndio anual previsto (operações já contratadas) e as margens, ano a ano, para novas contratações;

5º — cronograma de pagamento do empréstimo real ou previsto.

Com estes critérios, a Comissão pretende se desincumbir da atribuição que lhe cabe, considerando, fundamentalmente, a gravidade do aumento da dívida externa do País.

Parece-nos, e agora falo na qualidade de Presidente, retratando aquilo que comuniquei à Comissão, que a elevação da dívida externa, ao contrário do muitos pretendem, seja um fenômeno normal, e sem maiores consequências, vem sendo assinalada, no congresso, e fora dele, pelas maiores autoridades em economia e finanças do País, como algo de muito grave e que deve merecer cuidados e providências enérgicas. *(Muito bem!)*

Ainda ontem, aqui no Congresso, na Comissão Parlamentar da Câmara, o Presidente e Diretor do Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo, o Professor Adroaldo Mouta da Silva, que é um dos Assessores do Ministro Delfim Netto, ou foi até época recente, declara:

Brasília (Sucursal) — O crescente nível de endividamento externo do Brasil, não só das empresas públicas mas, também, do setor privado, está tirando a liberdade do governo de administrar a economia do País.

Bastaria esta afirmação para que nós assinalássemos a gravidade desta situação. E, ainda, há pouco mais de uma semana, o Professor Otávio Bulhões, Ministro da Fazenda, autoridade reconhecida por todos, alertava a Nação para as consequências gravíssimas da elevação da dívida externa. A Comissão de Finanças, consciente da sua responsabilidade, tomou essas conclusões, em data de hoje, pela sua importância, para a atualidade econômica e financeira do País. Na qualidade de Presidente da Comissão, trago ao conhecimento do Senado essa resolução.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade, também, para transmitir um apelo às Autoridades Federais no campo da informática. Estamos informados, por denúncia escrita que chegou ao nosso conhecimento, de que no campo da informática — que, como sabemos, é uma atividade fundamental, porque hoje informação é poder:

#### DEFESA DA EMPRESA NACIONAL DE COMPUTADORES

Informação é poder. Nenhum país que se pretenda independente, política e economicamente, pode se abster de dominar a tecnologia do tratamento de informações: a informática.

Como atividade meio, a informática interfere em todos os segmentos da sociedade e, por esta razão, em todos os países desenvolvidos, a indústria dos computadores é considerada área estratégica.

Todos os dados referentes a uma Nação, sejam econômicos, sociais, políticos ou culturais, encontram-se hoje armazenados eletronicamente nas memórias de seus computadores.

Países que se caracterizam pela economia de mercado, como Estados Unidos, Japão, Inglaterra, Alemanha e França, investiram maciçamente em suas

indústrias de computadores, além de adotarem políticas protecionistas, como reserva de mercado, por muitos anos.

Como negócio, esta indústria já se situa entre as maiores do mundo, devendo na próxima década chegar ao primeiro lugar, segundo previsões do Governo Japonês. É importante salientar que o Brasil está entre os 10 maiores mercados mundiais.

Reconhecendo a importância dessa área, o Governo brasileiro, através do Decreto nº 68.267, de 18 de fevereiro de 1971, criou um grupo de trabalho, encarregado de encontrar um caminho para o País atingir a autonomia tecnológica em computação.

Em 1974 foi criada a COBRA — Computadores e Sistemas Brasileiros, com a finalidade de dominar o desenvolvimento, a produção e a comercialização de computadores no País.

Entre 1977 e 1978, cinco empresas nacionais foram selecionadas para operar no segmento dos micro e minicomputadores, amparadas por uma política de reserva de mercado estabelecida pelo Governo. Essas empresas comprariam tecnologia estrangeira com o compromisso de, em 5 anos, gerar produtos nacionais.

Um expressivo conjunto de empresas, realmente nacionais, na área de equipamentos e serviços, surgiu e se consolidou a partir dessas cinco empresas, configurando o atual parque da indústria nacional de informática, que conta com 5.700 empregos diretos.

A COBRA Computadores tem sido o sustentáculo desse modelo e representa a concretização da política brasileira de informática, política essa que até 1976 se confundia com a política de mercado das multinacionais da área, como IBM, BURROUGHS e outras.

A empresa nacional assim constituída, além de absorver a tecnologia estrangeira, a aperfeiçoou, surpreendendo os fabricantes originais, que estão atualmente considerando a possibilidade de adquirir esse desenvolvimento.

Seus técnicos — todos brasileiros — geraram uma linha completa de produtos de concepção inteiramente nacional, que vai desde terminais, micro e minicomputadores, até o primeiro computador de porte médio projetado e fabricado no Brasil, o COBRA 530, marco da engenharia nacional de computação.

Esse computador é capaz de realizar um grande número de aplicações e serviços para os quais, até aqui, eram necessários computadores de grande porte, produzidos apenas por multinacionais.

É notável que tudo isso tenha sido conseguido sem nenhum incentivo do governo, além da reserva de mercado, ao contrário do que ocorre até com empresas multinacionais.

Com capital reconhecidamente insuficiente desde sua criação, o desenvolvimento da COBRA Computadores foi feito à custa de seu endividamento. Esta situação poderia ter sido evitada se o aumento de capital se tivesse efetivado na época prevista pelos próprios técnicos do governo.

Esta é a principal razão da crise financeira que a empresa atravessa. É oportuno lembrar que no último exercício a COBRA Computadores faturou 6 bilhões de cruzeiros, pagando 1 bilhão e 300 mil cruzeiros em impostos. Esse valor já deve estar incomodando as multinacionais do setor, pois representa 10% do mercado brasileiro.

Com empresa nacional, a COBRA desenvolve produtos brasileiros adequados às reais necessidades do País. Para isso, foi necessário arregimentar e formar equipes especializados, sendo que os gastos na geração dessa massa de inteligência foram contabilizados como despesa, e não como investimentos.

É difícil distinguir as fronteiras entre gasto e investimento, quando se trata de formação de pessoal em áreas estratégicas. Mas é fácil vislumbrar a fraqueza de uma empresa ou nação que se abstém de dominar a tecnologia de seus produtos, sobretudo em áreas prioritárias como a informática.

O esforço para dotar o País de autonomia nessa área já completa dez anos. Trata-se de uma luta de profissionais brasileiros que, inicialmente dispersos em universidades e órgãos do governo, convergiram e se somaram nessa empresa nacional de computadores.

A qualidade incontestada do trabalho resultante é a evidência viva da possibilidade de gerar, em países do terceiro mundo, aquilo que nas próximas décadas será o principal diferenciador entre as nações: tecnologia.

Hoje, setores do governo discutem a privatização da COBRA, tendo como pano de fundo a crise financeira a que foi levada a empresa, sob fogo de uma campanha organizada com o objetivo de desmoralizar artificialmente essa entidade brasileira e tudo o que ela representa em termos de esforço, investimento e exemplo.

É de rigoroso interesse público que o governo garanta o seu apoio financeiro à área de computação. É preciso que se eleve o capital da COBRA Computadores, uma empresa que, se equilibrada, é auto-sustentável e capaz de gerar e economizar divisas para o País. O governo precisa manter-se como acio-

nista majoritário, garantindo os rumos da empresa no sentido do desenvolvimento tecnológico, sem recuos e desvios.

Dai o nosso apelo no sentido de que o Poder Executivo examine o assunto com extrema cautela, reveja todas as conseqüências de suas decisões, levando em conta, especialmente, que as despesas envolvidas na operação não são mais que um valioso investimento no futuro deste País.

É essa uma exigência do desenvolvimento nacional. Não podemos conformar-nos em ver o Brasil limitado à posição de mero exportador de matéria-prima e mão-de-obra barata, eternamente dependente do produto intelectual de outras nações.

O desenvolvimento tecnológico, nesta matéria, é marco essencial para o autêntico desenvolvimento brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, para breve comunicação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (ES.** Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em outubro de 1980, fiz um discurso na Casa, que assim se iniciava:

"Sr. Presidente, Srs. Senadores, há precisamente 5.000 anos, surgia nas imensas pradarias da Ásia, que se estendiam acima do Cáspio e do Mar Negro, o animal que se mostrou o mais forte, o mais rápido e o mais dominador dos animais — o cavalo. Seu registro, porém, como espécie, remonta há mais de 50 milhões de anos.

Sua utilização se estendeu pela Ásia Menor, Babilônia e Egito..."

Sr. Presidente, esse discurso foi uma denúncia que fiz de distorções que se estavam fazendo na direção do Jockey Club Brasileiro do Rio de Janeiro, com relação à criação do cavalo nacional.

Alguns países têm este produto como um dos cinco primeiros de sua pauta de exportação. O Brasil, que já tem o cavalo nacional como um produto valioso, pesando na sua pauta de exportação, assistia de braços cruzados à distorção do Jockey Club, que arranca todos os recursos dos apostadores, não assistindo aos turfistas, não tendo uma escola e não estimulando a criação do cavalo nacional.

Pois bem. Fiz este apelo ao Sr. Ministro da Agricultura, Sr. Amaury Stabile.

Ontem ouvi, no rádio, a notícia de que S. Ex.<sup>a</sup> vai decretar a intervenção no Jockey Club Brasileiro dentro de 15 dias.

Sr. Presidente, não há estímulo ao cavalo nacional, produto que está pesando na nossa pauta, mas que podia pesar muito mais, como pesa em alguns países.

Sr. Presidente, está aqui:

"Nos Estados Unidos, o cavalo puro-sangue saltou para um lugar na tela de seu comércio exterior; ao lado de produtos especiais que fazem, daquele País, o maior produtor de divisas nas suas atividades exportadoras.

Há muito que países como a França, Inglaterra, Estados Unidos e Argentina tornaram o seu puro-sangue como elemento que pesa na pauta de suas exportações."

Sr. Presidente, seguem as considerações, e cito as distorções ocorridas no Jockey Club Brasileiro.

Portanto, é com satisfação que eu registro que o Sr. Ministro Amaury Stabile não fez ouvidos de mercador. Ouviu S. Ex.<sup>a</sup> a nossa denúncia, tomou decisão. E o fato, surpreendente na vida brasileira, é que aquelas luxuosas instalações do Jockey Club Brasileiro, poderiam ser menos luxuosas, se os repasses dos recursos fossem para o estímulo à criação do cavalo nacional, à exportação deste produto, que alguns países fazem tábua de exportação e pesa na sua balança de pagamento.

Assim, Sr. Presidente, ouvindo a notícia de que o Sr. Ministro da Agricultura vai decretar a intervenção no Jockey Club, mostra — e há 8 meses, 21 de outubro de 1980, eu fizera esse discurso — que agora o Sr. Ministro toma as providências, que as investigações foram feitas e comprovam a exatidão de minha afirmação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 25 e 26, de 1981.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1981

"Da nova redação ao art. 11 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 11, da Lei nº 6.354, de 02 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Entende-se por passe a importância convencionada entre empregadores, pela cessão do atleta, durante a vigência do contrato, observadas as normas esportivas pertinentes e a prévia e expressa manifestação consensual do contratado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### *Justificação*

Os atletas profissionais de futebol, por equiparados aos "artistas", não recebem o amparo do instituto da estabilidade.

Têm, ademais, uma carreira muito atribulada, onde são freqüentes as contusões, as longas excursões e os períodos de "concentração".

A carreira é curta e ao seu término poucos são os que conseguem independência financeira ou estão preparadas para o exercício de outra profissão.

Mas, o que nos parece mais grave, no contexto da profissão de atleta profissional de futebol, é o fato dele ser considerado quase como uma mercadoria, pois ao empregador é facultado "vendê-lo" a outro clube.

A instituição do "passe", que mantém o jogador preso ao clube empregador, mesmo após o término do prazo de seu contrato, tem sido considerada uma afronta ao texto constitucional que, em seu art. 153, parágrafo 23, estabelece, *verbis*: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer".

Baseado nisto, o Sindicato de Atletas Profissionais do Rio Grande do Sul acaba de solicitar ao Procurador-Geral da República que argua a inconstitucionalidade do prefalado art. 11 da Lei nº 6.354.

A nossa proposição, portanto, objetiva garantir atestado liberatório ao atleta, ao expirar o contrato de trabalho, por entendermos que o jogador não deva continuar sendo propriedade das associações desportivas.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1981. — *Raimundo Parente*.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 6.354, DE 02 DE SETEMBRO DE 1976

Art. 11. Entende-se por passe a importância devida por um empregador a outro, pela cessão do atleta durante a vigência do contrato ou depois de seu término, observadas as normas desportivas pertinentes.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social.*)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### Da Comissão de Redação PARECER Nº 264, DE 1981

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1981 (nº 4.264/81, na Casa de origem.)

*Relator: Senador Aderbal Jurema*

A Comissão apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1981 (nº 4.264/81, na Casa de origem), que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — *João Calmon*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Evandro Carreira*.

#### ANEXO AO PARECER Nº 264, DE 1981

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1981 (nº 4.264/81, na Casa de origem), dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1)

Ao Art. 12

Suprima-se, "in fine", as seguintes expressões: "no que couber".

## Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº2 —CSN)

Ao Art. 26

Suprima-se o § 3º.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O parecer lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

## REQUERIMENTO Nº 120, DE 1981

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1981.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1981. — Senador *Bernardino Viana*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicitou a V. Exª me informe de que trata esta redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento solicita a dispensa de publicação de redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara 42/81, projeto que diz respeito à assistência religiosa às Forças Armadas. Foi aprovado na sessão de ontem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Estamos com a assistência religiosa, Sr. Presidente. Curvamo-nos, genuflexos e contritos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

## COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendes Canale — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Leinoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) favorável com Emenda nº 3-CCj, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Itamar Franco 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Richa.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos numa sessão fria, numa tarde fria, num plenário mais frio do que a tarde e do que o tempo; estamos na frialdade inorgânica, quase.

Sr. Presidente, a sessão hoje vai tratar do lixo. Temos aqui um projeto do lixo do Distrito Federal, temos, também, na pauta, projetos de lixo para diversos municípios, inclusive, para Teresina, Capital do Piauí.

Vamos tratar do lixo, com urgência absoluta, reversão da Ordem do Dia, prioridade absoluta porque o povo precisa, com urgência, que seja resolvido o problema do lixo; não se resolveu em dois ou três anos, agora tem que se resolver em 24 horas.

Aqui, na Ordem do Dia, o lixo do Distrito Federal, uma Capital, Sr. Presidente, que tem uma soma de recursos imensos, parte deles auferido do seu *status* de cidade, mas, outra parte, auferida de recursos provenientes de toda a Pátria brasileira, porque nós, através de impostos, concorremos para a manutenção do *status* da Capital que é Brasília. Brasília custa alguns sacrifícios aos brasileiros de todas as regiões do País.

Está agora em pauta projeto que institui a taxa de limpeza pública do Distrito Federal. Quer dizer, cobrar mais a taxa de limpeza pública do Distrito Federal, com tantos recursos que são esbanjados aqui.

Sr. Presidente, passamos os nossos olhos por um parque que Brasília ostenta, o Parque Rogério Pithon Farias, uma construção faraônica, de muitos hectares, aqui, no coração de Brasília, desviando recursos, como tenho dito aqui, que não são somente de Brasília, são recursos que vêm do Espírito Santo, do Amazonas, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, do Mato Grosso e de Goiás, do Maranhão, de Santa Catarina e do Piauí, em homenagem aqui ao nosso ilustre Líder da Maioria que está presente.

Há locais, aqui, em que as moças que saem das escolas a desoras, não encontram um ponto de estacionamento, em dias de chuva, para tomar o ônibus. Portanto, é uma superafetação o Jockey Club e esse imenso parque e torres que se esguicham para o céu, e outras obras, Sr. Presidente, sem que se tenha cuidado de coisas fundamentais como o lixo.

Hoje, será uma sessão de lixo — lixo daqui e de outras cidades, de algumas capitais. Nós vamos tratar, agora, do lixo — será uma sessão "lixo" para tratar de lixo. Assim, Sr. Presidente, coloco-me contra a taxa de lixo do Distrito Federal.

Em Brasília, Sr. Presidente, com verificação pessoal — não foi verificação de ninguém, foi verificação minha, não foi da Segurança da Casa, que impede que o pessoal da bomba entre aqui — as padarias estão vendendo 30% menos, leite e 20% menos de pão. Foi investigação pessoal minha, afirmação que faço sobre a fé de meu grau. Não sei, aliás, nem se tenho mais grau, mas, quando era moço, tinha um grau e, hoje, não tenho mais, sou desgraduado.

Então, Sr. Presidente, chegamos a um ponto de miséria e de fome como este, na Capital da República, onde uma secção da população brasileira é a mais qualificada em vencimentos, porque aqui vive a nata do funcionalismo federal, no Brasil. Sr. Presidente, os assistentes estão aqui, os Senadores que nos estão ouvindo — e nós nos honramos com essa audiência de Senadores. Sempre é um privilégio ter algum Senador nos ouvindo, porque a gente fala aqui para as bancadas vazias, mas, hoje, temos, no lado de lá do outro lado do "Canal da Mancha", 6 Senadores do Governo que nos ouvem, mas aqui, permanente, assistente que não arreda pé, no finca-pé, a Oposição do lado de cá, que nem raio nem bomba faz afastar. Então, Sr. Presidente, se chegamos a este estado de miséria, nós precisamos, agora, mendigar esses recursos.

Hoje, nós ouvimos, aqui, o ilustre Presidente da Comissão de Finanças declarar que a Comissão de Finanças descobriu — a ilustre Comissão de Finanças, Sr. Presidente, sacudiu o Plenário, mais do que a bomba de anteontem — descobriu que os empréstimos estão fazendo mal ao Brasil. Vou pôr uma placa de ouro para os membros desta Comissão, naquela porta, ali, o nome deles.

Cabral descobriu o Brasil e agora, a Comissão de Finanças descobriu que os empréstimos são danosos. Falam de todos os grandes cientistas, não citaram o nome de um desgraçado que há um ano e tanto vem dizendo que esses empréstimos infelicitam o Brasil.

Sr. Presidente, glória e honra à Comissão de Finanças da Casa. Deu um estalo na cabeça dos quatorze ou quinze ilustres Senadores — não estou personificando — da Comissão de Finanças, cujo Presidente falou aqui, descobriu isso agora — agora é que descobriu porque a Bancada de lá dizia que de maneira nenhuma prejudicava e que eu estava fazendo uma obstrução vazia, porque empréstimo, de maneira nenhuma, causa mal ao Brasil. Agora, a ilustre Comissão de Finanças da Casa, a culta Comissão, a conspícua Comis-

são de Finanças, a colenda Comissão de Finanças da Casa descobriu que esses empréstimos estão fazendo mal ao Brasil.

Glória à Comissão de Finanças da Casa, essas cabeças coroadas, Sr. Presidente. De fato, temos que bater palmas, Sr. Presidente, e pedir: vamos inaugurar uma placa de ouro lavrado com o nome desses ilustres Senadores que marcaram a época. Vai ser, daqui para a frente, antes da Comissão de Finanças, de 1981, do Senado Federal e depois da Comissão de Finanças, de maio de 1981, do Senado Federal. Marcou uma época, marcou um *divortium aquarium*, Sr. Presidente, hoje, a Comissão de Finanças.

Não sei se a Comissão de Finanças da Casa é formada só de Oposição, não sou Membro de Comissão, não sei se é só de Oposição, mas a Comissão de Finanças disse que os empréstimos são danosos à economia brasileira. E até o Presidente citou um grande economista, um economista extraordinário, um atleta na economia. Ele declarou que não pode governar o Brasil com esses empréstimos.

Sr. Presidente, lanço daqui uma idéia: vou com pessoal de lá, o do canal da Mancha...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O nobre Senador Dirceu Cardoso está encaminhando, portanto não é permitido aparte.

Comunico a S. Ex<sup>a</sup> que o seu tempo está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Peço um minuto para que eu conclua, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, vou lançar uma idéia para o lado de lá, o do Canal da Mancha. Vou sugerir, com o apoio dos meus colegas do lado de cá, uma mensagem dirigida à Academia de Ciência da Suécia, propondo o Prêmio Nobel para a Comissão de Finanças do Senado. Veremos, então, toda aquela Comissão viajando para a Europa, com estadia, para receber o Rei Gustavo o Prêmio Nobel de Finanças, deste ano, que foi distribuído a um Professor da Universidade da Pensilvânia. Então, Sr. Presidente, vou sugerir essa láurea, com apoio pelo menos dos nobres Senadores Alberto Silva, Evelásio Vieira e Luiz Fernando Freire, que irão assinar comigo a mensagem à Academia de Ciências da Suécia, propondo o Prêmio Nobel de Economia para a Comissão de Finanças do Senado Federal.

Sr. Presidente, estabeleceu-se o *divortium aquarium*. A vida do Senado e do Brasil, depois de 150 anos, vai ser marcada: antes da Comissão de Finanças e depois da Comissão de Finanças, de maio de 1981.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está sentindo calor, está afobado, passando a mão na cabeça diz que meu tempo esgotou. Hoje é o dia do lixo e vamos recolhê-lo enquanto é tempo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE, Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de analisar um projeto de lei que institui taxa de limpeza pública no Distrito Federal. Não sei se a proposição tem relação com a decisão da Comissão de Finanças a que se referiu o nobre Senador Dirceu Cardoso. Não atino bem com a correlação aqui feita. S. Ex<sup>a</sup> estabeleceu uma espécie de marco fundamental na história da apreciação dos projetos de empréstimo pela Comissão de Finanças. Certamente, de agora por diante, essa sistemática vai merecer do Senador Dirceu Cardoso uma total credibilidade. De hoje em diante, os pareceres que forem aprovados pela Comissão de Finanças contarão, eu espero, com o apoio incondicional do Senador Dirceu Cardoso.

O fato é importante Sr. Presidente, porque, há tempos, vinha sendo posta em dúvida a capacidade de julgamento das Comissões. Fui um dos que votaram a proposição hoje sugerida pelo nobre Senador Franco Montoro, e votei favoravelmente. A proposição é semelhante a uma outra, já no ano passado adotada pela Comissão de Economia, sugerida por uma subcomissão da qual fizeram parte eu, o Senador Milton Cabral, o Senador José Richa e o Senador Bernardino Viana. Mantivemos, então, largo entendimento com o Banco Central e chegamos a conclusões semelhantes a essas agora sugeridas pela Comissão de Finanças.

Espero que, de hoje em diante, o Senador Dirceu Cardoso receba com mais confiança, como instrumento confiável, o parecer das Comissões de Economia e de Finanças, não pondo mais em dúvida, como muitas vezes o fez, os critérios por elas adotados para a análise dos empréstimos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para uma explicação pessoal.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, como Líder.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de fazer umas observações sobre o assunto que está sendo discutido neste tarde, para lembrar que o nobre Líder do PP acabou de colocar a questão no seu devido lugar, quando lembra que podíamos, através de uma reforma tributária, e através de alocação a fundo perdido, resolver o problema dos Estados e Municípios.

E o nosso Líder Senador Marcos Freire colocou a questão, sob o ponto de vista político, da melhor maneira que esperávamos ouvir, nesta tarde. É o problema — e agora quero citar o fato pessoal, o dado pessoal do meu Estado — é que se costuma colocar, na imprensa do meu Estado, que eu, como representante do meu Estado, estou contra, pessoalmente, ao empréstimo que se pretende dar à Capital do Piauí. E na verdade isso é uma decisão político-partidária, e não individual. Eu quero deixar bem claro, aqui, que não se trata de uma colocação pessoal, e sim de uma colocação das Oposições, que resolveram, num entendimento absolutamente democrático, tomar essa posição, que vem tomando, de obstrução, que é um direito regimental, um direito parlamentar, um direito democrático.

Mas o Senador Marcos Freire coloca a questão muito bem quando diz que o acordo estava feito. S. Ex<sup>a</sup> e o Líder do meu Partido, que tiveram os contatos necessários para esse acordo, chegaram a pensar que naquele dia estava tudo resolvido, e a pauta toda desobstruída. De repente foi quebrado o acordo, como disse muito bem o Líder Senador Marcos Freire, por uma Maioria eventual de um dia apenas.

Mas eu gostaria de deixar bem claro um dado que quero registrar nesta tarde.

Quando, no ano passado, o Governo do meu Estado pediu um empréstimo de 20 milhões de dólares, fez este pedido sem se fazer acompanhar do respectivo plano de aplicação. Naquela ocasião, ainda estávamos no bipartidarismo, eu pertencia à antiga ARENA e, mesmo lá, fiz uma solicitação de que nos trouxessem um plano de aplicação dos 20 milhões de dólares, para que pudéssemos aqui apreciar — e até, na Comissão, eu era o Relator da matéria. Depois de muita luta, veio um plano alinhavado, mas de qualquer forma, aceitei para que não se dissesse que estávamos contra aquele empréstimo. Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do plano de aplicação que nos foi enviado pelo Governo do Piauí, depois de aprovado aqui, pelo Senado, o Estado fez outro plano totalmente diferente, o que constitui um verdadeiro acinte ao Senado: nós aprovamos uma coisa e vai ser aplicada outra, e estamos convencidos de que aquele dinheiro não vai ser aplicado absolutamente em obras prioritárias.

Tenho os dois planos: o que foi aprovado pelo Senado e o que foi, depois, apresentado à Assembléia. Acho que isso é um crime e o Governador deveria até responder por isso, porque nós, aqui, fomos ludibriados: aprovamos um plano de aplicação, que foi enviado oficialmente ao Presidente da Casa e o Governo do Estado, depois da aprovação do Senado, fez outro plano e mandou para a Assembléia aprovar, totalmente diferente do primeiro.

Ora, nós estamos correndo risco como este, em aprovar esses empréstimos assim, à socapa. E no fundo, no fundo, estamos sabendo, por declarações da própria imprensa de lá, que esse dinheiro, pelo novo plano que foi colocado à Assembléia, não se destina a nenhuma obra absolutamente prioritária para o Estado do Piauí, que teve a honra de governar e sei perfeitamente quais são os problemas prioritários do meu Estado, para poder julgar. É esse o risco que correm esses empréstimos indiscriminados.

Gostaria de deixar apenas registrado aqui, nesta tarde, a minha colocação: não sou contra o empréstimo em si, pessoalmente, como um Senador

representante do meu Estado, como creio que todos os outros Senadores. As Oposições tomaram uma posição nobre, séria, democrática que, naturalmente, o Partido do Governo, através dos seus líderes, pode perfeitamente saber que estamos aqui abertos novamente ao entendimento, através das Lideranças dos Partidos de Oposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para encaminhar a votação.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As minhas palavras se dirigem sobretudo aos eminentes integrantes da Oposição. Não era mesmo do meu propósito encaminhar a votação nesta tarde, porque sei que pouco ou quase nada as minhas palavras poderão representar neste momento de obstrução deliberada das Oposições nesta Casa. Apenas gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas para o fato de que o assunto escolhido foi o mais ingrato, de que a motivação para essa obstrução não atinge a Maioria, nem atinge mesmo o Governo, se analisarmos sob o aspecto político. Mas atinge o interesse público; atinge o interesse público que nos cumpre, como representantes do povo, colocar acima de tudo, acima dos nossos interesses políticos, pessoais e partidários; o interesse público para acima de tudo.

Gostaria, já que o Senador José Lins não pôde apartear o Senador Evelásio Vieira...

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Não, V. Ex<sup>a</sup> está equivocado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Já no final, não pôde apartear-lo, porque o último aparte foi dado ao Senador Dirceu Cardoso, uma vez que a Presidência já havia anunciado que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> se havia esgotado.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Mas, anteriormente, podia.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Mas V. Ex<sup>a</sup> foi, sem dúvida alguma, muito acre e muito injusto com o Senador José Lins. V. Ex<sup>a</sup> usou até expressões que estarreceram não só a mim, como a outros companheiros do Congresso, V. Ex<sup>a</sup> que é, sem dúvida alguma, um dos Senadores mais lhanos, mais delicados, V. Ex<sup>a</sup> que é, sem dúvida alguma, um cavalheiro nesta Casa.

O Senador José Lins não fez nenhuma infâmia em imputar à Oposição, calúnia; em imputar à Oposição, a responsabilidade pelos prejuízos que estamos causando às municipalidades brasileiras, aos Estados, e à própria comunidade daquele município.

Sou daqueles que defendem — sabe V. Ex<sup>a</sup> —, desde o dia em que assumi o meu mandato de Representante do povo baiano, nesta Casa e, aliás, durante quase os trinta e cinco anos de vida pública, desde Vereador do meu município tenho me dedicado à causa municipalista, mostrando ao País que o caminho mais curto, que o caminho mais rápido para se atingir o desenvolvimento nacional é através do município; que é a filosofia de Governo que atende muito mais aos interesses da comunidade, que ausculta, que fala e se aproxima muito mais do interesse público, é a filosofia do municipalista. E o Prefeito e o Vereador são os dois representantes da vida pública que mais de perto sofrem os impactos das angústias e dos sofrimentos das suas populações.

Passei por esses dois cargos, fui Vereador e Prefeito, duas vezes, da minha cidade natal, e sofri com aquela população, as suas angústias, pois recebia diretamente o impacto do seu sofrimento. O empréstimo para uma prefeitura é, sem dúvida alguma, uma das aspirações maiores da comunidade, é o empréstimo que vai beneficiar a população, fornecendo-lhe aquilo que é fundamental, que é precioso líquido — a água, o empréstimo para a realização de melhoramentos infra-estruturais para promover o desenvolvimento do município, não temos o direito de obstruir, Sr. Presidente. Este Senado não tem o direito de colocar o interesse político acima do interesse público. O interesse político da Oposição está pairando acima do interesse público, acima do interesse de milhares de irmãos nossos que habitam as nossas comunidades municipais.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Não é verdade!

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Quero fazer um apelo ao eminente Líder do partido Popular e ao eminente Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, para que façamos obstrução em torno de outros assuntos.

Este Governo, embora timidamente, tem melhorado as condições dos municípios, condições que têm sido colocadas numa situação de esquecimen-

to, secularmente. Se analisarmos toda a história da nossa Pátria, vamos verificar que desde o Brasil Colônia, há assim uma espécie de valorizar-se o município, dar-lhe autonomia apenas sob o aspecto político, sem lhe conceder aquela outra autonomia, que é a autonomia financeira que, sem essa, a outra não prevalece.

O Sr. Dejandir Dalpasquale (PMDB — SC) — A reforma tributária, Senador...

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Precisamos de uma reforma tributária, é urgente uma reforma tributária neste País. Esse erro secular, esse esquecimento secular, esse olvido a que se colocou o município brasileiro precisa ter um fim. Porque se nós quisermos crescer a célula, fortalecê-la, o organismo nacional não poderá ter aquelas condições de que nós almejamos.

Não quero mais tomar o precioso tempo. Não quero que o encaminhamento feito por meu intermédio sirva para mais dez minutos de obstrução ao nosso trabalho.

Quero deixar, aqui, um veemente apelo, partido do coração de um homem que viveu a sua vida e a vida inteira, lutando pela melhoria da causa municipal, e tem nesta Casa companheiros com este mesmo ideal que, não sei porque, ainda não atentaram para a sua própria condição de estar lutando contra aquilo que eles próprios defendem.

Faço esse veemente apelo à Oposição. Vamos aprovar esses empréstimos, que significam mais casas para a população, masi serviços de abastecimento de água para o povo, melhoria para as nossas comunidades sofridas do interior do nosso País, enfim, um pouco de ajuda para essa gente que clama pela nossa ajuda.

Já que não podemos levar aquelas condições definitivas de uma reforma tributária, como haveremos de fazer um dia, como haveremos de modificar este *status quo*, dando aos municípios as condições que eles têm direito, vamos ao menos, Srs. Senadores, amenizar, atenuar, ajudar um pouco a situação destas comunidades que tanto precisam. Isto não engrandece o Senado. Esta obstrução nos coloca mal diante da opinião pública.

Sem dúvida alguma, aqueles que analisam os nossos trabalhos, não apenas acusam a Oposição, mas a todos nós, porque somos nós todos os responsáveis pela não aprovação desses empréstimos que significam, sem dúvida alguma, ajuda às municipalidades, melhoria às populações sofridas do interior de nossa Pátria. *(Muito bem!)*

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria, para uma questão de ordem.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É evidente que nós não temos número, nesta tarde, para deliberar nada. Alguns Senadores estão inscritos há 8, 10 dias, para falar sobre matéria de significativa importância.

Estamos prejudicados com a discussão de um projeto, que, na tarde de hoje, nós sabemos, antecipadamente, que não tem por que discuti-lo, porque o mesmo não pode ser aprovado nem rejeitado, porque a falta de número é evidente.

Então recorro à compreensão de V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de dar oportunidade a outros Senadores que precisam falar, na tarde de hoje, que precisam viajar amanhã e que, não falando, estarão impedidos de fazê-lo, nestes próximos 10 dias. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Devo responder a V. Ex<sup>a</sup>, que, pela lista de presença, há 42 Srs. Senadores na Casa e mais de 11 em plenário. Portanto, a sessão tem que prosseguir. E deve prosseguir.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador José Fragelli, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não era minha intenção usar da palavra para o encaminhamento da votação.

O meu prezado amigo e nobre Senador Benedito Canelas lembrou fatos do tempo em que S. Ex<sup>a</sup> era Líder de Bancada, no Estado de Mato Grosso, e eu Governador daquele Estado.

Quero, aqui, render a S. Ex<sup>a</sup> uma justiça e uma homenagem, aliás, ratificando as suas qualidades de jovem político de bom-senso, de percepção, inteligência dos fatos e de saber encaminhar o jogo político. Devo dizer que o

nobre Senador Benedito Canelas, como Líder de Bancada, foi dos mais eficientes que tenho conhecido. Se S. Ex<sup>a</sup> disse que se honrava de ter sido Líder de Bancada, quando eu era Governador, talvez eu possa dizer com maior honra: tinha eu, quando ele, muito jovem, sem experiência, foi um líder dos mais dignos pela sua lealdade, e dos mais capazes pela sua atuação. S. Ex<sup>a</sup> lembrou, aqui, um fato que realmente impressiona: que a não concessão de empréstimos a alguns Estados talvez esteja tirando o emprego de noventa mil brasileiros. Mas também quero lembrar que se as Oposições estão tomando essa atitude de obstruir a votação desses empréstimos é, Srs. da Maioria, para garantir uma democracia autêntica a cento e vinte milhões de brasileiros.

Outro dia eu lia uma declaração do nosso eminente Presidente da Casa, dizendo que não via como as Oposições faziam esta obstrução, quando ainda estavam sendo estudados os meios e estavam para ser fixadas providências do jogo eleitoral.

O que nós sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que essas reformas eleitorais virão, não para que se faça uma verdadeira abertura política, mas para que, aos poucos, se leve este País a ter apenas um partido, obrigatoriamente majoritário, tal como acontece no México. E é por isto que dizemos que se noventa mil brasileiros estão prejudicados nos seus empregos, nós nos batemos pela autêntica liberdade de cento e vinte milhões de brasileiros. Acho que isso é mais legítimo do que noventa mil empregos.

O ilustre Senador Lomanto Júnior, com essa oratória que o fez conhecido no Brasil inteiro, porque antes de ter o prazer e a honra de conhecê-lo pessoalmente, eu já o sabia um dos grandes oradores desses "Brasis", (Muito bem! Muito bem!) S. Ex<sup>a</sup> me sensibilizou, sem dúvida nenhuma, com seu belo discurso de há poucos minutos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Mas não convenceu.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — S. Ex<sup>a</sup> até me convenceu, em muitas passagens...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — A mim não convenceu.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — ...mas é que apesar das razões por S. Ex<sup>a</sup> expostas, e que são ponderáveis, há razões maiores para construir-mos, daqui por diante, uma verdadeira democracia no Brasil.

Outro dia mesmo a Maioria votou, por imposição até do Planalto, porque o PMDB não queria o pluripartidarismo e, hoje, esse mesmo Governo e essa mesma Maioria querem destruir o pluripartidarismo através das medidas anunciadas; de vinculação total dos votos, de proibição das coligações partidárias, das sublegendas. Então, temos, nós da Oposição, o direito de perguntar a essa Maioria: para que rumos ela quer levar o Brasil? Para uma ditadura disfarçada, qual seja essa de um partido obrigatoriamente dominante, daqui por diante? Não será uma democracia. Será uma ditadura disfarçada, como acabei de dizer.

É por essas razões meu prezado colega e eminente Senador, que nós estamos fazendo esta Oposição.

Eu queria acrescentar ainda...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Fragelli, que concluisse o pronunciamento, porque o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — As luzes estão piscando, Sr. Presidente. Acho que ainda há tempo para terminar o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Mas deixarão de piscar. É por isso.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — Muito obrigado pela atenção de V. Ex<sup>a</sup>.

Como hoje aconteceu na Comissão de Finanças, nós devemos examinar judiciosamente cada um desses projetos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — O nobre Senador Dirceu Cardoso disse e vai provar que uma boa parte desses empréstimos...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Eleitores.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — ...os dirigentes estaduais e alguns municipais desejam empregar nas eleições.

Vou dar apenas um exemplo, Sr. Presidente. Depois concluirei. O Governador do meu Estado acaba de pressionar um Prefeito. Como Chefe do Executivo Municipal e toda a comunidade de um determinado município estivesse no PP, o Governador chamou o padre, o vigário da paróquia e o pressionou, para que este, por sua vez, fosse, como foi, pressionar o Prefeito. O vigário, inclusive, nos seus sermões começou a mobilizar a população local, dizendo: "O Governador me chamou, quer nos dar o asfalto para ligar nossa cidade à estrada federal pavimentada. O Governador vai asfaltar todas as ruas da nossa cidade, vai melhorar o fornecimento de energia elétrica e se o

Prefeito não aderir não teremos tudo isso". Isto é de 3 dias atrás, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Consultados todos nós, Senadores do PP, aqui em Brasília, o que podíamos dizer, se não isso: Sr. Prefeito adira ao Governador do Estado. Pode aderir e deve aderir para não prejudicar sua cidade, sua comunidade. E sabe qual é o dinheiro, eminente Senador Lomanto Júnior, e Sr. Líder da Maioria, no momento? É daqueles 30 milhões que hoje estavam na comissão de finanças para ser votado.

Vejam V. Ex<sup>s</sup> que nem sempre esses recursos atendem aos mais altos interesses. Vêm sim ao encontro de interesses que devemos repudiar, porque isso é corrupção pura e simples. Isso é pressão de Governo, isso é negação de Democracia. É por isso que teremos que examinar caso por caso, para votar estes empréstimos.

Eu gostaria que, se amanhã V. Ex<sup>s</sup> tivessem da nossa parte, da Maioria, a compreensão para determinados casos, também contássemos com o esclarecimento e o patriotismo da Maioria para não votar empréstimos como este para Mato Grosso do Sul, para que o Governo use desses recursos a fim de corromper as consciências e o espírito democrático da nossa gente do interior. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Vai-se proceder à verificação solicitada. (Pausa.)

Sendo evidente a falta de "quorum" em plenário, a votação da matéria fica adiada.

Em razão disso, deixam de ser submetidos a votos os itens nºs 2 a 26 da pauta, cujas matérias estão em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

## 2

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá redação nova aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo PARECERES, Sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior; e 3º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário) mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

## 3

Votação, em turno único (apreciação da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196 de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento; pela constitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário) mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

## 4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.253, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão setecentos e oitenta e cinco milhões seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

## 5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e

quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278, e 1.279, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282 de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288 de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182 de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980, (apresentado pela Comissão de Economia com conclusão de seu Parecer nº 1.295 de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Duerê (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECER, sob nº 5 e 6, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 106 de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-estrutura e promoção social, tendo

PARECER, sob nº 107, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 190, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.313, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.314 e 1.315 de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

20

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1981)

que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco à realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o complexo industrial — Portuário de Suape, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

21

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de número 1-CCJ;
- de *Legislação Social*, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça, e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

23

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passaremos, então, ao exame do item nº 27:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 256, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de

Sergipe a elevar em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 257, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, peço que o projeto me seja passado às mãos. (Pausa.)

Antes de entrar nas considerações, de fundo, do projeto, gostaria de fazer uma indagação à Mesa. Não há *quorum*, o que já foi decretado por V. Exª? Se não há *quorum* para votação, como vamos discutir para votar? Ou nesta fase é somente a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — É só discussão, que independe de número. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação. Como já foi verificado que não há número para votação, a matéria será adiada por falta de *quorum*. Portanto, é só discussão.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Então desisto do encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Se nenhum dos Srs. Senadores desejar mais usar da palavra, vou encerrar a discussão.

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Senador Agenor Maria.

S. Exª desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Dejandir Dalpasquale.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece que o pronunciamento que iniciei há poucos dias e não consegui concluir por falta de tempo é oportuno que o faça nesta tarde, por dois acontecimentos importantes. O primeiro, pela manifestação e pela decisão tomada pela Comissão de Finanças desta Casa; e o segundo, pela discussão que se travou neste Plenário, através do assunto, que é, sem dúvida nenhuma, um assunto importante e que causa muita preocupação a toda a Nação brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As Leis — como, aliás, todos os engenhos humanos — embora persigam sempre o caminho da perfeição, nem sempre alcançam esse desiderato, seja porque se originam em fontes inconsistentes, contraditórias e até falaciosas, senão também à vista das próprias obliterações formais que, às vezes, apresentam.

Nessa linha de observação, poderíamos apresentar vários exemplos que, certamente, enriqueceriam a nossa argumentação com demonstrações vivas de uma realidade incontestável de nosso universo jurídico.

Agora, contudo, vamos nos reservar apenas às Resoluções desta Casa de nºs 62/75 e 93/76, que prescrevem normas aos Estados e Municípios, no que tange às respectivas capacidades de endividamento e que influem, diretamente, na permissão de adoção de recursos financeiros com entidades creditícias internacionais.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Com muito prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Dejandir Dalpasquale, hoje pela manhã eu assisti — e V. Exª estava presente — a um debate de maior relevância no âmbito da Comissão de Finanças do Senado, quando ali se deliberou em torno da fixação de normas em função das quais deveria se comportar aquele órgão técnico do Senado, para decidir em torno da concessão de empréstimos a Estados e Municípios. Como mais antigo nesta Casa do que V. Exª, devo dizer neste instante que ao iniciar-se a vigência da Resolução nº 62, registraram-se aplausos indisplicantes por aquele posicionamento que assumira o Senado, a instâncias do Poder Executivo Sabe V. Exª que, por uma dessas incongruências constitucionais, a iniciativa dessa resolução cabe ao Poder Executivo, como que se resolução não fosse um ato próprio de cada Casa Legislativa. Mas, nesse quadro de usurpação de prerrogativas do Poder Legislativo, até sob esse aspecto incidiu a usurpação da Emenda nº 1, da Carta de 1967. Consequentemente, nós não tínhamos condições, quer dizer, quando se aprovou a Emenda nº 62, quando se aplaudiu a Emenda nº 62, quando ela começou a ser aplicada, restaurando assim aquela linha de mais severidade, de mais vigilância do Senado, nós fomos daqueles

que nos situamos pela sua preservação. Entretanto, a duração foi efêmera, porque as pressões suscitadas junto ao Governo levaram-no a propor a reformulação, através de uma outra emenda, a de nº 93, que retirou daqueles limites os empréstimos concedidos para obras de infra-estrutura, saneamento básico, habitação etc. Então, naquele momento em que a Resolução nº 62, aludida por V. Ex<sup>a</sup> em seu pronunciamento, entrou em vigor, todos nós nos regozijávamos; não apenas nós que fazemos Oposição, do extinto MDB, mas, igualmente, a Bancada da Maioria, liderada, naquela ocasião, pelo inolvidável Senador Petrônio Portella que, na tribuna, fez questão de destacar que o Governo jamais compactuaria com uma liberalidade na concessão de dinheiro público a Estados e prefeituras. Lamentavelmente, a vigência foi de poucos meses e nós então passamos a trabalhar sob a égide liberalizante da Emenda nº 93. Pode ser que com a decisão hoje assentada no âmbito da Comissão de Finanças, o Senado reformule o posicionamento que tem seguido até hoje e nós assumamos aqui uma postura de mais, digamos, seriedade, na apreciação desses pedidos de empréstimos.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e devo confessar que tinha a intenção de apresentar uma emenda a essa resolução. Acontece que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, o art. 42 da Constituição não o permite, porque essas alterações só são possíveis através do Poder Executivo.

Continuando, Sr. Presidente:

Tais Resoluções foram, em razão das suas características, complementadas pelas de nºs 345, 346 e 397, estas do Banco Central, as quais, em muito, vieram a contribuir para estabelecer a irrealidade, e até o absurdo, por disciplinarem erros.

Temos certeza absoluta de que os motivos determinantes da expedição de todos esses diplomas não foram apenas para constar e sim para valer.

Validade de intenção, validade de princípio, para justificar a validade da matéria. Não vai nessa nossa intenção, propósito de evitar ou sequer dificultar a tomada de empréstimos externos por parte dos Estados. Apenas, queremos apontar a necessidade de se modificar a maneira de se realizarem esses cálculos exigidos pelos éditos deste nobre Colegiado.

Que se socorram os Estados e Municípios de outra maneira como a transferência, para o âmbito de suas atribuições tributárias, da arrecadação do IPI, mas não se cometa, como está ocorrendo, a heresia de se aceitar irrealidades flagrantes, para se justificar concessões improcedentes.

Tapa-se um buraco e abrem-se diversos rombos.

De nada valem análises sobre números, utilizados nas operações matemáticas, previstas nos diplomas referidos, se os resultados neles alcançados, apesar de espelharem dúbia veracidade, não servem para espelhar, para caracterizar a realidade de endividamento dos Estados e Municípios.

Uma coisa é querer controlar; outra é ajudar a descontrolar. E entre uma e outra está a consciência, está o critério correto, está a coerência desta Casa.

Assim, para se alcançar o montante global da dívida consolidada interna de um Estado (item I do artigo 2º da Resolução nº 62, modificada pela 93/76), toma-se como base o saldo livre, armando-se a seguinte equação:

Na soma da dívida consolidada interna global até a data da operação a se realizar (empréstimo) com o valor do lançamento pretendido, determina-se o "X".

Do valor da receita total realizada no Exercício anterior, deduzidas as operações de crédito, determina-se o "Y". 70% do "Y" equivalem a "Z".

Diminuindo-se "X" de "Z" determina-se o saldo livre disponível.

Esta, a seqüência do cálculo preconizado pelas Resoluções desta Casa, complementadas pelas do Banco Central, todas, antes, por nós indicadas.

E é dentro dessa operação que a irrealidade aflora, que a inverdade aparece, que a intenção se anula, senão vejamos:

Quando os Estados fixam o montante de suas receitas totais, realizadas no exercício anterior, o fazem incluindo parcelas que não lhes pertencem, inclusive, por determinação constitucional, como o ICM e a Taxa Única, que constituem rendas diretas dos Municípios. Com isso, o resultado global não representa a realidade financeira exigida, expressamente, pela legislação específica do Senado e do Banco Central.

Admitir esse esdrúxulo cálculo para aferição da receita total dos Estados e Municípios, seria o mesmo que, para se verificar o nosso saldo médio pessoal em determinada casa bancária, lançar mão de depósitos de terceiros.

Daí entendemos ser necessário tomar-se para a determinação de "Y", do cálculo previsto nas Resoluções do Senado Federal, como base, não a receita total do Estado, mas sim a receita própria realizada no exercício anterior, exigindo-se, na apuração dos limites fixados no item I da Resolução citada, não só a dedução de todas as operações de crédito, como também das receitas dos Municípios cobradas pelos Estados.

Por certo, essa fórmula desmistificaria a total falta de critério hoje aceita, por não ser nem moral nem legal, tomar-se renda de terceiros para justificar a própria capacidade de endividamento!

Entretanto, a Resolução, como atualmente está redigida, não só aceita essa aberração, como também a chancela e legaliza.

Outra circunstância que descaracteriza a apreciação para a fixação do limite de endividamento é a exclusão das dívidas com os FAS, BNH e FNDU, as quais, sendo dívidas fundadas, incoerentemente, absolutamente, não se somam no cômputo dos compromissos assumidos e fundados.

Fica, assim, patenteado que o Estado ou o Município deve determinada quantia, mas perante o Senado Federal, portanto oficialmente, aparece devendo muito menos.

Pelos números que a seguir apresentamos pode-se ver a evolução da dívida fundada do nosso Estado — e dou aqui, como exemplo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Santa Catarina, que não deve fugir à regra dos demais Estados da Federação —, nos últimos 3 anos, enfocadas quantias que não entram, no seu total, no cômputo da aferição da capacidade de endividamento, dentro das normas estabelecidas pelas Resoluções em questão.

Assim temos:

| Origem do Recurso | 1978             | 1979              | 1980              |
|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| B.N.H.            | 340.307.145,83   | 661.269.976,82    | 1.392.302.149,01  |
| F.A.S.            | —                | 779.455.113,00    | 987.164.684,00    |
| Outras            | 1.715.410.188,90 | 1.214.212.241,27  | 1.460.278.917,81  |
| Em Títulos        | 472.003.026,73   | 1.140.880.449,06  | 3.532.684.468,20  |
| Dívida F. Interna | 2.527.720.361,46 | 3.795.817.780,15  | 7.373.030.219,02  |
| Dívida F. Externa | 2.942.485.120,15 | 6.754.216.347,61  | 10.220.431.809,97 |
| Dívida Fundada    | 5.470.205.481,61 | 10.550.034.127,76 | 17.593.462.028,99 |

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Ou se alteram as Resoluções nºs 62 e 93 que estabelecem as normas para aferição da capacidade de endividamento dos Estados e Municípios, que tendem a exprimir resultados imperfeitos, formando imagens distorcidas, retratos falsos, para, em contrapartida, estabelecerem-se critérios absolutos e reais, ou chegaremos à necessidade de pedir, urgentemente, a revogação das Resoluções nºs 62 e 93, por conduzirem a juízos imperfeitos que, evidentemente, empanam e ofuscam o brilho das decisões da mais alta Casa Legislativa da Nação.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Com muito prazer, ilustre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Dalpasquale, os empréstimos, de um modo geral, são instrumentos necessários, pois são uma forma de captação de recursos largamente usada, seja pelas entidades públicas, seja pelo setor privado. A Carta Constitucional, regulamento do Senado, nos dá atribuição para julgar esses pedidos. E esses instrumentos não limitam, em nada, a nossa capacidade de análise. Acho que a idéia de indicar um roteiro, dentro do qual, os Estados ou os Municípios, que pedem seus empréstimos, devem pautar as suas informações, é salutar. Há um mínimo de informações necessárias, para que cada um de nós possa julgar esses pedidos, fazer uma idéia dos seus objetivos, das condições de pagamento pelos Estados, em suma, votar conscientemente. É claro que todas essas indicações, por exemplo, essas agora votadas pela Comissão de Finanças, ou aquelas que foram votadas, no ano passado, e que são semelhantes a esta foram votadas pela Comissão de Economia, todas elas ajudam. Ajudam, porque aportam elementos que são importantes para o julgamento desses pedidos. Mas, o fato fundamental parece que está realmente no julgamento de cada caso de *per si*. E nós podemos invalidar, como V. Ex<sup>a</sup>, por certo, não está fazendo...

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Exato.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... o pedido de empréstimos...

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Além disso, eu disse no meu pronunciamento que não quero impedir.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... como instrumento de ação administrativa, de obtenção de recursos para implementação dos serviços prestados à comunidade pelas entidades públicas. É claro que o instrumento da dívida pública é fundamental e é fundamental, em termos nacionais, não só para in-

vestimentos, mas até para o controle do volume de moedas circulantes, dos meios de pagamento, e tudo mais. Então, não é contra a instituição do empréstimo que estamos falando e nem V. Ex<sup>a</sup> está. O problema fundamental reside na análise percuente de cada caso. É claro que cada Senador tem um interesse particular na análise daqueles problemas que dizem respeito ao seu Estado. V. Ex<sup>a</sup> está absolutamente certo. O que combatemos é simplesmente esse posicionamento sistemático de ir contra os empréstimos destinados aos Estados e aos Municípios. Fora disso, acho que V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão. É claro que, se temos que votar alguma coisa, devemos fazer de modo consciente, para que essa decisão venha em benefício da coletividade e não contra ela.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Perfeitamente, nobre Senador José Lins. Eu não sou contra os empréstimos. Mas, a resposta que vou dar a V. Ex<sup>a</sup> vai ser logo adiante, quando vou demonstrar que o Estado de Santa Catarina, se analisarmos o seu endividamento, não tem condições mais de obter empréstimos. Alguns absurdos, inclusive, em determinadas importâncias que o Estado tomou como empréstimo, pagando verdadeira fortuna de juros. Vou dar alguns dados a V. Ex<sup>a</sup>, mais adiante, que vão ser de estarem da porcentagem que o Estado gasta com o serviço da dívida que tem.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu adiantaria mais, nobre Senador Dejandir Dalpasquale, que, em muitos casos, a nossa análise, o nosso julgamento, não deve se basear simplesmente na capacidade de pagamento. Muitas vezes, esses empréstimos são de tal natureza, têm uma tal importância, do ponto de vista social, que a simples garantia oferecida pelo Governo Federal cobre...

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Mas, só que o Governo Federal paga é a dívida.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Certo, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Mas, muitas vezes, esse empréstimo é essencial à solução de problemas de natureza social. E, às vezes, analisamos a economia do Estado de um modo estático. Não analisamos a repercussão de programas vários em andamento. E esse é um mal, porque fazemos esses empréstimos para melhorar a economia. Se projetarmos a situação atual dos Estados para a frente, chegaremos à conclusão de que eles não têm condições de pagar. Mas, muitas vezes, com esses investimentos, o Estado recuperará essa condição de pagamento. E ainda, às vezes, é um instrumento e que o Estado lança mão até com a garantia do Governo Federal, porque se ele não puder pagar, o Governo paga, e o benefício fica para as populações.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Ilustre Senador, temos que analisar o assunto num aspecto muito mais amplo, porque o endividamento da Nação é cada vez maior. Vou demonstrar, mais adiante, a V. Ex<sup>a</sup>, falando em termos de Santa Catarina, que a dívida do Estado sobe muito mais do que a dívida do País. Levando em consideração a dívida do Estado de Santa Catarina, ela aumenta, proporcionalmente, muito mais do que a dívida externa brasileira.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Falo em tese e não invalida a análise de V. Ex<sup>a</sup> quanto ao seu Estado.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Entendi perfeitamente a colocação de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite um aparte?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Com o maior prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Senador Dejandir Dalpasquale, o Senador José Lins afirmou, há pouco, que hoje é uma forma usual, comum, a utilização de empréstimo...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sempre foi.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — E pior, diz que sempre foi. Não é verdade...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Disse que é um instrumento normal.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — O empréstimo é para uma emergência, isto é o normal. Anteriormente, há anos, as prefeituras contraíam empréstimos para o setor de saneamento, água, esgoto...

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Fui prefeito e fiz isso também.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — ... não para construir outras obras, pois fazia estas obras com recursos próprios. Mas, ultimamente, aí o Senador

José Lins tem razão, nos últimos anos, os prefeitos e os governadores foram aos empréstimos. Resultado: o prefeito que contrai o empréstimo hoje não paga no seu período, fica para o próximo prefeito pagar.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Mesmo porque tem carência.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Perfeito. É uma bola de neve. E esse dinheiro tem um alto custo que sobrecarrega a própria comunidade local que, no fim, é a grande prejudicada. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Perfeito, Senador Evelásio Vieira. A colocação de V. Ex<sup>a</sup> responde ao aparte do ilustre Senador José Lins.

Continuo, Sr. Presidente, não pode esta Casa ser conivente com o aumento sempre crescente da Dívida Externa brasileira, hoje alcançando a cifra dos 60 bilhões de dólares, por aceitar meias dívidas como dívidas inteiras.

O certo, o exato seria esta Casa exigir dos Estados e Municípios, além das dívidas internas respectivas, o demonstrativo do passivo real, apurado no exercício anterior, aonde aparecem, além das Dívidas Fundadas Internas e Externas, as dívidas dos Fundos Especiais, as dívidas dos Órgãos da Administração Indireta e a dívida flutuante, que representam os efetivos compromissos dos Estados e Municípios, a serem cotejados, objetivando determinar a capacidade para assumirem novos compromissos.

Assim agindo, o Senado Federal poderá, dentro de uma realidade — e não através de simples apreciação política — conhecer a veracidade da situação do endividamento dos Estados e dos Municípios.

Será, a nosso ver, uma decisão correta, calcada em dados totais e não em demonstrativos supostos que apontam resultados parciais de endividamento.

Se assim afirmamos, assim provamos, pois, através dos números, apresentaremos a este nobre Colegiado, tomando por base as prestações de contas de nosso Estado de Santa Catarina — anos de 1978, 1979 e 1980 — os reais encargos por ele assumidos e que não são levados em consideração para os limites básicos da capacidade de endividamento, para novas operações de crédito com o exterior.

Tais operações contribuem para multiplicar a Dívida Externa da Nação, em proporções assim definidas:

Em bilhões de dólares

1978 — 43.511

1979 — 49.904

1980 — 54.400 dados preliminares

1981 até esta data mais ou menos — 60 bilhões

Para uma comparação entre o que as Resoluções do Senado nºs 62/75 e 93/76 exigem como Dívida do nosso Estado e o que realmente ele deve, apresentamos o Passivo Real do Estado, em 1978, 1979 e 1980:

#### PASSIVO REAL DO ESTADO

| Dívida Fundada                | 1978             | 1979              | 1980              |
|-------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Interna .....                 | 2.527.720.361,46 | 3.795.817.780,15  | 7.373.030.219,02  |
| Dívida Fundada                |                  |                   |                   |
| Externa .....                 | 2.942.485.120,15 | 6.754.216.347,61  | 10.220.431.809,97 |
| Fundos Especiais .....        | 7.586.014,21     | 25.709.034,30     | 11.446.311,88     |
| Órgãos da Adm. Indireta ..... | 431.984.379,83   | 678.900.005,88    | 2.257.085,16      |
| Dívida Flutuante              |                  |                   |                   |
|                               | 548.186.935,31   | 447.826.061,86    | 716.644.033,23    |
| Soma .....                    | 6.457.962.810,96 | 11.702.469.229,80 | 20.578.759.459,26 |

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vimos que, ao levantarmos do Estado de Santa Catarina, tomado por base para esta justificativa (Resolução nº 62/75, modificada pela 93/76), foram desprezadas dívidas que, de qualquer forma e a qualquer título, são compromissos assumidos e que, como tais, deverão, também, ser saldados no futuro.

No item I do art. 2º da Resolução nº 62/75 que fixa o limite máximo de 70% da receita realizada no exercício anterior, para o teto da dívida consolidada interna dos Estados e Municípios, não são somadas dívidas outras que definiriam a dívida real dos Estados e Municípios, o que diminuiria esse teto na proporção direta das quantias não computadas como dívidas, mas efetivamente existentes.

Em confronto direto temos, dentro do quadro apresentado, e, tomando-se por base o Estado de Santa Catarina, os seguintes dados:

|                                                     | 1978             | 1979              | 1980              |
|-----------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Dívida Total Real (cf. Passivos dos Balanços) ..... | 6.457.962.771,26 | 11.702.469.229,80 | 20.578.759.459,26 |
| Dívida Consolidada Interna (cf. item I do art. 2º)  | 1.529.122.293,00 | 2.456.313.685,00  | 6.188.635.917,90  |

Como vemos, as diferenças são gritantes, descaracterizando o espírito das resoluções em foco.

Temos, ainda, outros artigos das resoluções que mais contribuem para apresentar o irreal dos compromissos assumidos. Senão vejamos:

O art. 2º da Resolução nº 93/76, está assim redigido:

“Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62/75, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).”

Contrariando, Sr. Presidente, o que determina o Decreto nº 74.157, que diz:

Art. 2º Em todos os casos, os pedidos deverão estar acompanhados de justificativa adequada do investimento projetado e de estudo da capacidade de endividamento da Unidade interessada, no período da operação de crédito a ser obtidas abrangendo os compromissos financeiros de qualquer natureza, internos e externos.

Isto é o que diz o Decreto nº 74.157, contrariado, evidentemente, pelas Resoluções nºs 62 e 93.

Isto serve ainda mais, para deturpar os Valores das Dívidas Reais dos Estados e dos Municípios, contribuindo para que, esta Casa, analise endividamentos parciais ao invés de endividamentos totais.

Para corrigirmos esse estado de coisas, totalmente inverossímil, teríamos que alterar o art. 2º e seu § 2º, da Resolução nº 62/75 modificada pela nº 93/76, dando-lhes novas redações como por exemplo:

“Art. 2º A dívida total dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — igual

II — igual

III — igual a modificação pela Resolução nº 93/76 (15%)

IV — igual

§ 2º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo serão deduzidos da receita os valores correspondentes às operações de crédito e às receitas pertencentes a terceiros e arrecadados pelo Estado.”

Assim, o art. 2º da Resolução nº 93/76 passaria a ser o seu parágrafo único, revogando-se o caput.

Outra justificativa para a nossa intenção está calcada na redação do § 1º do art. 2º da própria Resolução nº 62/75, que define o conceito de dívida consolidada: “Toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos ou concessão de qualquer garantia que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, face ao que acabamos de expor, entendemos lícito sugerir a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, que, urgentemente, reformule a distribuição da Renda Federal, dando aos Estados e aos Municípios parcelas substanciais da Arrecadação do IPI, não só como razoável compensação às restrições que apresentamos, como também à queda da arrecadação do ICM, provocada pela atual política econômico-financeira praticada pelo Governo.

Assim dizemos, porque, na liberação dos juros à comercialização, em prestações, o consumidor compra menos, acarretando, assim, flagrante prejuízo para o comércio.

O comércio não vendendo, o ICM diminui. É isso que está acontecendo neste Brasil, cujos consumidores, com o poder aquisitivo cada vez menor, fazem a política do Governo, prejudicando a circulação de mercadorias.

O consumidor, não podendo comprar, aplica na poupança, na esperança de captar mais alguns trocados necessários à sua subsistência.

É nesse círculo natural do comércio — oferta, procura e retenção — causador, também, de menor produção da indústria, que entram as vendas, as quais, por diminuídas, influem, violenta e diretamente, nas receitas do ICM dos Estados e dos Municípios.

Em Santa Catarina, no mês de março, em que não sofreu a influência do turismo dos argentinos, paraguaios e uruguaios, no que concerne à arrecadação entre 1980 e 1981, a percentagem a favor de 1981 foi de 87,79 quando se sabe que a taxa inflacionária foi de 120,6: 1980 — Cr\$ 1.578.970.229,51; 1981 — Cr\$ 2.965.172.150,00.

Podemos assegurar que, na grande São Paulo, nos 3 primeiros meses do ano, comparados com o primeiro trimestre de 1980, houve uma queda de 20,9% nas vendas do comércio. Em outros Estados, as vendas não chegaram, sequer, aos percentuais da taxa inflacionária.

A marcha-rê da demanda atingiu, indistintamente, os vários ramos do atacado e do varejo, e isso está provado pelas palavras do Sr. Antonio Carlos Borges, responsável pelo Departamento Econômico da Federação Paulista, na seguinte afirmativa:

“Não foram apenas os bens duráveis que rechearam os resultados negativos de nossa pesquisa, como costuma acontecer em períodos normais de aperto do mercado. Desta vez constatamos que a procura por alimentos e até por remédios existem, também um inusitado retrocesso.”

Retrocesso na venda dos concessionários de veículos, na base de 35,5 a 40%; de 6,0 a 10% da demanda do setor farmacêutico; de 12 a 20%, nas vendas de material de construção, que é uma das atividades-chave para a geração de emprego no País; e, até na compra de alimentação, a percentagem sobre os índices de retração de vendas é altamente preocupante.

Em contrapartida, vivemos hoje a época áurea dos banqueiros, caracterizada por raríssimos estabelecimentos de crédito que não encerraram os seus balanços de 1980, com lucros líquidos superiores à inflação, para não dizermos que, a maioria, faturou, duas a três vezes, o índice inflacionário, no balanço deste ano, de lucro bruto, é bom frisar. Tanto isso é verdade que, recentemente, em reunião dos banqueiros, em Salvador, ficou decidido diminuir, em 20%, os juros dos empréstimos às Indústrias.

Enquanto isso, o povo sofre; a pequena e média indústrias pagam altíssimos encargos pelo seu capital de giro alternativo, tudo em virtude da proteção do Poder Público que, liberando, ostensivamente, os juros neste País, protege os grandes em detrimento dos pequenos, na sua maioria, formadores da Receita da Nação.

Para poucos, muito, para a maioria, pouco.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Dejandir Dalpasquale, o Governo tem-se esforçado, tem emitido uma série de institutos legais para proteção e ajuda à pequena e à média empresa. Lembraria apenas a V. Exª que, se não me engano ontem, em São Luís do Maranhão, novamente o Ministro Delfim Netto, com vários governadores do Nordeste ampliaram as linhas de crédito para a pequena e a média empresa, sobretudo na área de exportação, com juros subsidiados — mais do que para as grandes empresas, é claro — e com prazo mínimo de três anos. Era a informação que queria dar a V. Exª.

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Ilustre Senador José Lins, ontem fiz parte de uma mesa-redonda em que se discutiu o problema do suíno no Brasil. E ouvi a reclamação dos suinocultores. E eu dizia, inclusive numa intervenção que fiz, que temos aqui um grande mercado consumidor. Acho que o País não precisa muito se preocupar com a exportação. Precisamos é dar condições de poder aquisitivo à nossa população, para consumirmos aquilo que produzimos. O caso da suinocultura, que deveria ter seus juros subsidiados, porque um quilo de suíno hoje está custando 88 cruzeiros, com cálculo feito pela EMBRAPA, em Santa Catarina, e o suíno está sendo vendido aos frigoríficos na base de 48 ou 50 cruzeiros. Evidentemente, não se dá condições a essa área, e dei o exemplo do suíno, mas assim está toda a agricultura e a pecuária. Parece-me que o interessante é subsidiar, então, os juros à agricultura e à pecuária, porque são setores da maior importância, setores de onde são extraídos os objetos mais importantes para a sobrevivência do ser humano, que é o alimento. Isso é muito mais importante do que subsidiar juros às pequenas empresas, mesmo porque há uma necessidade maior.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Exª outro aparte?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Pois não.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — Fiz a referência apenas porque V. Ex<sup>a</sup> mesmo reclamou que o Governo deveria dar mais apoio à pequena e média empresa.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Exato. Mas, há alguns setores que entendo como prioritários, como o exemplo que dei há pouco.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — V. Ex<sup>a</sup> tem, certamente, conhecimento de que uma das prioridades do Governo é o setor agropecuário.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Mas está subsidiando os juros da pequena indústria.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — E ainda muito mais os juros da agricultura.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Como dá incentivo à exportação de frango — lembrou aqui o ilustre Senador Evelásio Vieira — e o Estado de Santa Catarina é o maior exportador de frango da Nação. Mas dá incentivo a quem? Dá incentivo à Perdígão, à Sadia e a outros frigoríficos que exploram, inclusive, através de métodos que são usados no estado de integrados, exploram o trabalhador. Este não tem lucro nenhum, porque esses grandes frigoríficos, grandes exportadores de frangos são aqueles que, em primeiro lugar, financiam o galinheiro, vendem o pinto, vendem a ração, vendem o remédio e dão assistência técnica cobrando, e depois impõem o preço no frango que eles mesmos adquirem. Lamentavelmente, essa é a realidade dos fatos.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Pois não, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — O Governo, realmente, não dá incentivos particulares a certas entidades. O incentivo não é dado à Swift, não é dado a uma empresa em particular. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Sim.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — Por outro lado, a produção de carne de frango no País tem crescido extraordinariamente.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Mas como tem crescido também a produção de suínos, mas em prejuízo do produtor.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — Sua exportação tem tido excelente comportamento. Não vejo nisso uma contradição. Quando um setor está incentivado, tende, evidentemente, a aumentar a sua produção. Como justificar que, perdendo dinheiro, o produtor aumente tanto a sua produção como tem acontecido.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Vou trazer para V. Ex<sup>a</sup>, na próxima semana, dados reais sobre o prejuízo que está tendo o suinocultor no Brasil.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — Isso realmente é um mistério.

*O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE)* — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o escuto com a maior atenção, e que acho importantíssimo que os lucros sejam bem repartidos, de modo a beneficiar aos produtores.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Exato.

*O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães)* — Gostaria de lembrar ao nobre Senador que faltam apenas dez minutos para o término da sessão, e teremos uma sessão extraordinária às dezoito horas e trinta minutos.

*O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS)* — Vamos pedir ao Senador José Lins que deixe o orador concluir.

*O Sr. José Lins (PDS — CE)* — Agradeço a boa vontade de V. Ex<sup>a</sup>.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Concedo o aparte ao Senador Passos Pôrto, que já me havia solicitado.

*O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE)* — Nobre Senador, acho que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um discurso muito denso, muito importante, que merece, por isso mesmo, reflexões. Ouvi o aparte do nobre Senador José Lins, em que ele anunciava subsídios à pequena e média empresa. Os teóricos da economia de mercado estão reclamando do subsídio à produção; eles acham que os subsídios são os fatores originários e primordiais do processo vertiginoso da inflação no Brasil. Por sua vez, os teóricos da economia liberal acham que o subsídio, em vez de ser dado ao produtor, porque de certo modo esse subsídio ajuda ao acúmulo de capital, ele deveria ser dado ao consumidor, àquele que por não ter bom salário, por não ter bom poder aquisitivo, é que deveria ser

subsidiado. De modo que, hoje, estou tendendo para a segunda versão: acho que esses subsídios que estão sendo dados à agricultura e à pecuária, não estão, de certa forma, ajudando ao pacto social brasileiro. Eu preferia, mesmo, que houvesse a verdade do preço no mercado da produção agrícola, ou pecuária, ou industrial, mas que o Governo fizesse uma alternativa de ajuda à sociedade brasileira, subsidiando aqueles que têm menor rendimento.

*O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC)* — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Passos Pôrto. É exatamente isto que o produtor deseja: ele não quer ter prejuízo; o restante, ele suporta perfeitamente.

Continuando, Sr. Presidente:

Nada mais justo, pois, que a União, que tem sido a causadora, por sua equivocada política econômico-financeira, de todos os apertos por que vêm passando os Estados e Municípios, principalmente pela queda nas suas arrecadações, o que os têm levado, sistematicamente, em busca de fundos no estrangeiro, os compensem entregando, senão tudo, pelo menos parte do que constitui uma das fontes de sua receita, o IPI.

Tal solução seria muito mais justa do que, pretensamente, socorrer Estados e Municípios, concedendo-lhes autorizações para vultosas Operações de Crédito, com base em análises Irreais de Capacidade de Endividamento.

Por certo, essa seria a medida correta e mais nobre para, senão solucionar, pelo menos minorar a aflitiva situação de empobrecimento que aflige os Estados e Municípios brasileiros.

De nada adiantou esta Casa determinar o que representa Dívida Consolidada (art. 2º, § 1º da Resolução nº 62/75 de 28/10/75) se o Banco Central, através de outra Resolução, a de nº 345, de 13/11/75, em seguida, reduziu as exigências, alterando aquele texto. Não incluindo como Dívida, para a aferição da capacidade de endividamento, as garantias dadas pelos Estados aos órgãos da Administração Indireta.

Deve-se dizer que essas parcelas, obrigatoriamente, devem fazer parte do Passivo Real, conforme determina a Lei nº 4.320, de 17/03/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal.

Entende-se que, enquanto um poder coletivo legisla uma coisa, outro órgão federal, simplesmente, revoga a decisão tomada, modificando, alterando, substancialmente, resultados de equações para determinanr os índices de endividamento dos Estados.

Outro ponto divergente entre esta Casa e o Banco Central é o previsto na Resolução nº 397 desse Banco que estabelece a correção das receitas dos Estados e Municípios sem exigir, entretanto, como contrapartida, a correção cambial das dívidas externas, circunstância essa que descaracteriza a realidade dos dados analisados e conclusivos da capacidade de endividamento.

Como demonstração, permitimo-nos ainda projetar a dívida fundada do nosso Estado, as realidades das variações, comparando a demonstração de Balanço em 31/12/80 com a realidade de ontem e a de hoje.

Assim temos:

|                                                                  |                          |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Dívida Fundada Externa e Interna, conforme Balanço de 31/12/80 = |                          |
| Cr\$ 17.593.462.028,99 assim distribuída:                        |                          |
| Saldo em 31/12/79                                                | — Cr\$ 10.550.034.127,76 |
| Inscrições                                                       | — + 9.238.044.847,71     |
| Pgto. c/Execução Orçamentária                                    | — — 2.194.616.946,48     |

#### Pagamentos Totais

Todavia, o serviço da dívida, em 1980, está assim configurado:

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| Interna — Principal: | Cr\$ 888.996.401,56   |
| Juros e Correção:    | Cr\$ 534.486.787,74   |
| Externa — Principal: | Cr\$ 1.305.620.544,92 |
| Juros e Correção:    | Cr\$ 1.362.911.148,74 |

Devemos chamar a atenção para a circunstância de que a dívida foi acrescida, em 1980, de Cr\$ 5.845.547.369,97, o que representa 28% da receita própria do Estado de Santa Catarina.

Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores:

Voltamos a afirmar que não é nossa intenção evitar ou mesmo dificultar operações de crédito externas, solicitadas por Estados ou Municípios.

O que pleiteamos é tão somente que se concedam ou se neguem pedidos de empréstimos no exterior, calcados em dados reais da capacidade de endividamento, sem subterfúgios ou processos que não expressem a realidade das dívidas dos Estados e Municípios.

Queremos nova distribuição de rendas, na qual se ajudem os Estados e Municípios, tirando-os dessa dependência humilhante, que é esmolar numérico para aumentar as suas receitas, pagando juros altíssimos, correções despropositadas e comissões em formas várias, que pouco resolvem e que apenas transferem problemas.

Apontamos, a seguir, as características de apenas um desses empréstimos,...

E veja bem, Senador José Lins, o que vou citar, em seguida:

...feito ao apagar das luzes de um governo, com a finalidade de transformar o déficit de execução em superávit, mas que onerou o Estado em alguns milhões de cruzeiros. Empréstimo esse — veja bem, o nobre Líder da Maioria —, de 200 milhões de cruzeiros, com prazo de pagamento de 6 meses e que pagou de juros 57 milhões, 480 mil cruzeiros. (pag. 226 da Prestação de Contas de 1978.)

Veja V. Ex.: 200 milhões de cruzeiros, em 6 meses, custaram de juros e comissões, 57 milhões e 480 mil cruzeiros.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Em que ano foi realizado esse empréstimo?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — 1979.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Quando a inflação era de quanto?

O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC) — Era menor: 70%. E em seis meses. Os juros, na época, não eram nessa base. Veja V. Ex. que deu acima de 40%. Os juros são sempre descontados com antecipação; temos portanto, que levar em consideração, 143 milhões de cruzeiros, o que dá um juro de muito mais de 10%.

Vou concluir, Sr. Presidente:

Outros compromissos externos e internos até o mês de Março do corrente ano, apontam — veja outros dados, illustre Senador:

|                                         | Cr\$              |
|-----------------------------------------|-------------------|
| Valor do principal recebido —           | 12.256.840.499,10 |
| Valor do principal e acessórios pagos — | 5.961.266.658,02  |
| Valor ainda a pagar —                   | 23.919.559.351,72 |

Isso quer dizer que, recebendo mais de 12 bilhões de empréstimos, até março do corrente ano, o Estado pagaria, se liquidasse a dívida em 31-3-81, Cr\$ 29.880.826.009,74. Se houvesse liquidação total da dívida fundada nessa data, o Estado de Santa Catarina dispenderia quantia superior a 31 bilhões de cruzeiros, o que representa uma importância muito maior do que a renda própria do Estado.

Por isso, dizemos que os problemas estão sendo transferidos de governo para governo.

Isso também prova que os empréstimos autorizados por esta Augusta Casa, de acordo com as normas vigentes, estão descaracterizados.

Nova distribuição da Receita Tributária da União, dando a arrecadação do IPI aos Estados que, na sua Maioria, já fiscalizam esse tributo, viria a resolver o crucial e preocupante problema das receitas próprias, sem outros compromissos de ordem financeira — o pagamento, mais dia, menos dia, dos complementos dos encargos assumidos — contribuindo, também, para a diminuição da dívida externa do País e que hoje ultrapassa a casa dos 60 bilhões de dólares e das dívidas dos Estados e dos Municípios que têm na dívida externa o maior montante, dentro do total real dos encargos assumidos e cujas receitas não estão evoluindo satisfatoriamente.

À uma análise, os números indicam:

|      | Dívida Real de SC  | Receita Própria   | Dívida Externa    |
|------|--------------------|-------------------|-------------------|
|      | em Cr\$ c/ Passivo | do Estado em Cr\$ | do País em US\$   |
| 1977 | 3.191.675.810,06   | 4.301.364.000,00  | 32.037.000.000,00 |
| 1978 | 6.457.962.770,96   | 6.687.616.000,00  | 43.511.000.000,00 |
| 1979 | 11.702.469.229,80  | 11.277.354.000,00 | 49.904.000.000,00 |
| 1980 | 20.578.759.459,26  | 22.199.527.721,00 | 54.400.000.000,00 |

Em março do corrente ano — 1981 — temos o seguinte quadro, relativo às Dívidas Fundadas Interna e Externa:

|              | Cr\$              |
|--------------|-------------------|
| Contratado — | 13.131.814.189,21 |
| Recebido —   | 12.256.840.499,10 |
| Pago —       | 5.961.266.658,02  |
| A Pagar —    | 23.919.559.351,72 |

Os números aqui apontados dispensam maiores comentários e servem para definir Situações que podem ser Evitadas pela nossa proposta de Nova Distribuição de Renda.

De nada Adiantam paliativos, que nada Evitam antes comprometem, como a necessidade de Novas Resoluções, autorizando Governos a Elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas, como as de nºs 147 e 148 para nosso Estado; a de nº 149, para o Acre; a de nº 150, para a Prefeitura de Ceres, Estado de Goiás; a de nº 151, para o Estado do Rio Grande do Norte; a

de nº 152, para a Prefeitura de Jacará, Estado de São Paulo; e tantas outras, que não precisamos enumerar.

Concluindo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a par do pedido de apoio a essa nossa proposição, renovamos apelo a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, a fim de que determine estudos no sentido de Salvar os Estados e Municípios da Inevitável Insolvência e, conseqüentemente, da derrocada Financeira e da Falência, cedendo-lhes o Total da arrecadação do IPI, 50% para o Estado e 50% para o Município sede da Indústria, caracterizando, assim, com maior propriedade à Razão do Tributo, o Direito de participação e a Justiça Fiscal, fazendo, além da abertura política, também, a abertura tributária.

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se a tribuna do Parlamento é, mais que nenhuma outra, nos regimes representativos, o indispensável instrumento da crítica ao Governo, às instituições, aos erros dos homens públicos e até mesmo à ganância da iniciativa privada, deve ser, também, para que se dignifique, no equilíbrio que a justiça exige, reconhecimento também às atitudes acertadas, às providências corretivas de omissões, ao lado positivo de toda a construção social.

Estamos aqui para apontar erros, indicar equívocos, sugerir providências, pois a oposição cumpre, antes de tudo, a fiscalização do governo, o que importa numa colaboração eficaz e patriótica, com vistas ao bem comum.

Assim, quando as nossas críticas são aceitas e as nossas reivindicações atendidas, cumpre que usemos esta mesma tribuna para o tributo do reconhecimento, que não é pessoal, mas expresso em nome do soberano popular.

Recentemente fizemos, aqui, críticas ao desempenho do Banco Nacional da Habitação, visando à defesa de muitos dos seus mutuários. Servimo-nos do mesmo assunto, para tratá-lo, em ofício ao Senhor Presidente da República, ainda este ano, abordando problemas dos moradores do Conjunto Habitacional Santa Regina, em Guadalupe.

Agora temos em mãos ofício de 2 de outubro, do Sr. Geraldo Ozanam Campello de Azevedo, Chefe do Gabinete da Presidência do Banco Nacional da Habitação, onde sua Senhoria assim resume as providências tomadas:

- "a) procedeu-se a um levantamento sócio-econômico dos moradores;
- b) definiu-se que os referidos ocupantes terão prioridade na aquisição das unidades; e
- c) deram-se condições aos mesmos de adquirirem tais unidades, com opção de comprar imóveis cem por cento financiados, nos valores mínimos de avaliação, determinados por este BNH."

Acrescenta o atencioso ofício:

"Informamos, também, que os outros dois agentes financeiros (Caixa Econômica Federal e BANERJ), também detentores de crédito nesse conjunto, mostram-se pendentes a adotar tais medidas, visando ao tratamento uniforme da matéria."

Tais as informações que levamos aos interessados, moradores do Conjunto Habitacional do BNH em Guadalupe, esperando que as providências tomadas por aquela entidade gestora do programa nacional da habitação, sejam satisfatórias e cada qual possa, na medida da sua conveniência e das disponibilidades financeiras ao seu alcance, adquirir a casa própria, com cem por cento de financiamento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os trabalhadores rurais atingidos pela Barragem de Itaparica, no Sub-médio São Francisco, compreendendo os municípios de Petrolândia, Floresta, Itacuruba e Belém do São Francisco em Pernambuco e Glória, Rodelas, Abaré, Macururé e Chorrochó na Bahia, representados pelos diretores dos Sindicatos da área e as 120 mil pessoas pelos representantes das comunidades, todos atingidos pelo decreto desapropriatório nº 84.966, de 28 de julho de 1980 publicado no *Diário Oficial* de 30-7-80, em documento enviado ao Presidente da República, ao final do ano passado, manifestaram o seu protesto pela maneira como vem sendo conduzida a desapropriação da área a ser atingida pela obra em questão.

Ao mesmo tempo, apresentam suas reivindicações, reafirmando o pedido de desapropriação da margem do lago por interesse social para o reassentamento das famílias atingidas, conforme o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504, de 30-11-64. Esta reivindicação faz parte do Plano de Reassentamento por eles apresentado desde 15-7-79, data em que aprovam o documento de Reivindicações em assembléias promovidas em todos os Sindicatos da região.

Porém, ao contrário do que esperavam, o decreto presidencial declarou de utilidade pública, além da área de terra necessária à formação do reservatório da barragem, toda a margem do lago. O que significa, no entender dos interessados, que a margem do lago foi colocada à disposição da CHESF e não dos trabalhadores rurais, o que leva ao descrédito, mais uma vez, a palavra do Governo. Da maneira como foi feito o decreto, a CHESF é atendida e os trabalhadores novamente desrespeitados nos seus direitos, porque ficam sem terra para onde ir com suas famílias.

Os trabalhadores rurais, dirigiram-se pois, ao Presidente da República, que tanto tem falado em promover a Justiça Social nos campos e na cidade, para protestar firmemente por se ter pensado somente na formação da represa da barragem, desprezando-se o reassentamento das famílias atingidas. Continuando a luta na defesa dos direitos, estão, mais uma vez, reafirmando as reivindicações de:

1. *Terra por terra na margem do lago* — desapropriada por interesse social.

2. *Reassentamento das famílias atingidas* — a margem do lago deverá ser distribuída com os trabalhadores rurais conforme o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504 de 30-11-64. Cada trabalhador deverá receber o título de propriedade da terra.

3. *Construção de núcleos residenciais* — cada comunidade escolherá o local para construção de casas de acordo com o número de casas de cada comunidade, com os benefícios de: escolas, posto médico, igreja, rede de saneamento, eletrificação, área coberta para feira, estradas, etc. Área comunitária para criatório, com tamanho correspondente a 10 (dez) hectares por trabalhador.

4. *Indenização justa das benfeitorias* — conforme tabela de preços a ser aprovada pelos trabalhadores rurais da região.

Os trabalhadores rurais atingidos pela Barragem de Itaparica, no Submédio São Francisco, aguardam o urgente atendimento às reivindicações a fim de evitar que aconteça às suas famílias a miséria que aconteceu aos 72 mil companheiros atingidos pela Barragem de Sobradinho.

Os trabalhadores, nesta justa luta, estão a merecer o apoio de todos aqueles que saibam o sacrifício que enfrentam em suas vidas, cheia de dificuldades numa região sofrida como a nordestina. Daí por que, como Senador de Pernambuco, trago suas reivindicações ao conhecimento da Casa e da Nação brasileira. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1981 (apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 180, de 1981), que suspende a execução do art. 91, III da Constituição do Estado de São Paulo.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 181, de 1981), que suspende a execução dos artigos 278 e 279, da Lei nº 1.244, de 20 de dezembro de 1977, Código Tributário do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos*)

## ATA DA 77ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1981

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— Extraordinária —

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Afonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 107/81 (nº 196/81, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1979 (nº 2.538/79, na Câmara dos Deputados), do Senhor Senador Franco Montoro, que revoga o art. 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.914, de 27 de maio de 1981)

#### MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM Nº 108, DE 1981

(Nº 198/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos arts. 42, item III e 141, § 1.º, alínea a, da Constituição tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Luiz José Guimarães Falcão, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Geraldo Starling Soares.

Os méritos do Doutor Luiz José Guimarães Falcão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo Curriculum Vitae.

Brasília, 28 de maio de 1981. — João Figueiredo.

#### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae

#### 1 — Dados pessoais

##### 1.1 — Nome

1.1.1 — Luiz José Guimarães Falcão

##### 1.2 — Filiação

1.2.1 — João Gomes Falcão

1.2.2 — Maria Mello Guimarães Falcão

##### 1.3 — Data do nascimento

1.3.1 — 16 de maio de 1934

##### 1.4 — Nacionalidade

1.4.1 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

##### 1.5 — Nacionalidade

- 1.5.1 — Brasileira
- 1.6 — Estado Civil
- 1.6.1 — Casado
- 1.7 — Profissão
- 1.7.1 — Magistrado
- 1.8 — Documentos pessoais
- 1.8.1 — Carteira de Identidade n.º 1.840.241 — SSP-PR
- 1.8.2 — Título de Eleitor n.º 4.460/A — 1.ª Zona
- 1.8.3 — CPF n.º 00584070-20
- 1.9 — Endereço
- 1.9.1 — Rua Glória, 108 — Curitiba — PR — residência
- 1.9.2 — Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região — Rua Dr. Faivre, 1212 — Funcional
- 2 — Formação Básica e Cultural
- 2.1 — Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — RS — em 19-12-1958
- 3 — Curso de Aperfeiçoamento e Extensão
- 3.1 — Bolsista do Instituto de Cultura Hispânica, tendo feito estágio de setembro a dezembro de 1964 em Madrid, Espanha, junto ao Tribunal Central do Trabalho.
- 3.2 — Bolsa sobre Organização Sindical Espanhola no Instituto de Cultura Hispânica, Madrid, setembro a dezembro de 1964.
- 4 — Experiência Profissional
- 4.1 — Consultor Jurídico da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio Grande do Sul, de 1958 a 1962.
- 4.2 — Consultor Jurídico da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Rio Grande do Sul, de 1958 a 1962.
- 4.3 — Consultor Jurídico do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, e de Material Elétrico de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, de 1958 a 1962.
- 4.4 — Consultor Jurídico do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, de 1958 a 1962.
- 4.5 — Consultor Jurídico do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Soja e Mandioca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, de 1958 a 1962.
- 4.6 — Consultor Jurídico do Sindicato dos Operadores Cinematográficos de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, de 1958 a 1962.
- 4.7 — Consultor Jurídico do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo de Porto Alegre, Rio Grande do Sul de 1958 a 1962.
- 4.8 — Consultor Jurídico do Grupo Atlântica de Seguros, integrado pelas seguintes seguradoras: Atlântica, Transatlântica, Ultramar e Oceânica, hoje, Grupo Boa Vista de Seguros, de 1958 a 1962.
- 4.9 — Assistente Jurídico da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Estado do Rio Grande do Sul, de 1958 até 1962.
- 4.10 — Aprovado em concurso público de provas e títulos, para Juiz do Trabalho Substituto, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, com posse e exercício em 27-7-63.
- 4.11 — Promovido por merecimento, ao cargo de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, atuando nas seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento: Santa Rosa — RS; Lageado — RS; Novo Hamburgo — RS; Porto Alegre — RS.
- 4.12 — Juiz convocado do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região em várias oportunidades de 1973 a 1976
- 4.13 — Vice-Presidente da Equipe Técnica de Alto Nível — (ETAN), encarregada de implantar no Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região o Plano de Classificação de Cargos de seus funcionários.
- 4.14 — Indicado em primeiro lugar na lista triplíce, elaborada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, para a escolha de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, com sede em Curitiba — PR.
- 4.15 — Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, em vaga de juiz de carreira promovido por Decreto de 19-8-76, DOU de 20-8-76. Empossado em 27-8-76, perante o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.16 — Eleito Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, biênio 1976-1978.

4.17 — Eleito Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região para o biênio 1978/1980.

4.18 — Professor de Ciência das Finanças, da Faculdade de Direito de Santo Angelo — Rio Grande do Sul — 1965.

4.19 — Professor de Direito Internacional Público, da Faculdade de Direito de Santo Angelo — Rio Grande do Sul — 1965.

4.20 — Professor de Cultura Brasileira da Faculdade de Filosofia e Letras de Lageado, Rio Grande do Sul, em 1969.

4.21 — Professor de Direito do Trabalho I e II, da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Paraná a partir de março de 1977.

## 5 — Atividades Culturais e Sociais

5.1 — Participante do 1.º Seminário sobre Aspectos Jurídicos do FGTS, realizado em 1968, em Porto Alegre, tendo sido relator de tese.

5.2 — Participante do 3.º Seminário sobre Aspectos Jurídicos do FGTS, realizado de 30-6-77 a 2-7-77, em Curitiba — PR, tendo sido revisor de tese.

5.3 — Participação no 1.º Encontro de Juizes do Trabalho, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 9.ª Região.

5.4 — Palestra sobre Acordos e Convenções na X Semana Sindical, realizada em Itajaí — SC, em março de 1978.

5.5 — Conferências realizadas no Curso de Administração Sindical patrocinado pelo Ministério do Trabalho, em outubro e novembro de 1978, sobre Organização Sindical Brasileira, nas seguintes cidades: Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa.

5.6 — Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 4.ª Região, no biênio 1969/1970.

5.7 — Secretário da Associação Cristã de Moços de Porto Alegre, no triênio 1974/1976.

5.8 — Membro do Conselho da Federação Nacional das Associações Cristãs de Moços.

5.9 — 4.º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, biênio 1978/1980

5.10 — Secretário da Comissão Construtora do Estádio Beira-Rio de Porto Alegre — RS, de 1963 a 1969.

5.11 — Vice-Presidente do Sport Club Internacional de Porto Alegre — RS, em 1970 e 1976.

5.12 — Membro do Rotary Club Curitiba-Norte.

5.13 — Presidente do II Encontro dos Magistrados do Trabalho da 9.ª Região promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 9.ª Região de 16 a 18 de maio de 1979

5.14 — Conferência inaugural do V Encontro de Advogados Especialistas em Direito do Trabalho, realizado em Santo Angelo, RS, dias 25, 26 e 27 de maio, organizado pela AGETRA do Rio Grande do Sul — Tema: Poder Normativo da Justiça do Trabalho.

5.15 — Conferência inaugural do VII Encontro Estadual de Advogados, organizado pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná dia 4 de julho de 1979, em Curitiba.

5.16 — Conferência no Simpósio sobre o Anteprojeto da CLT organizado pela Federação do Comércio, Federação das Associações Comerciais, Federação da Agricultura e Federação das Indústrias do Paraná sobre o tema "Justiça do Trabalho e Processo Judiciário do Trabalho" dia 7 de agosto de 1979.

5.17 — Palestra sobre Sindicalismo em painel de debates organizado pelo Instituto Paranaense de Administração de Pessoal no I Congresso Paranaense de Administração de Pessoal, dia 7 de junho de 1979.

5.18 — Mediador, na qualidade de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, dos seguintes processos de dissídio coletivo em estado de greve:

## 6 — Títulos

6.1 — Membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho, com sede no Rio de Janeiro.

6.2 — Membro do Instituto de Direito do Trabalho e da Previdência Social de Minas Gerais.

6.3 — Patrono de Turma de Formandos da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Paraná — Turma de 1978.

6.4 — Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador, dia 11 de agosto de 1979.

1 — setembro de 1979 — Greve dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Carvão de Criciúma, Rio Maina, Siderópolis, Urussanga e Lauro Müller. 3 dias de greve terminada por mediação com acordo homologado pelo TRT.

2 — setembro de 1979 — Greve dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico de Criciúma. 3 dias de greve terminada por mediação com acordo homologado pelo TRT da 9.ª Região.

3 — Março de 1980 — Greve dos Trabalhadores nas Indústrias de Plásticos de Joinville — SC. 3 dias de greve terminada por mediação com acordo homologado pelo TRT da 9.ª Região.

4 — abril de 1980 — Greve dos Vigilantes de Bancos, Casas Comerciais de Curitiba. 2 dias de greve terminada por mediação com acordo homologado pelo TRT da 9.ª Região.

5 — março de 1979 — Greve declarada pela Assembléia dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Carvão de Criciúma, Rio Malina, Urussanga, Siderópolis e Lauro Müller, não realizada em razão de mediação antecipada.

6 — março de 1980 — Greve declarada pelos Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem de Curitiba, não realizada por mediação antecipada com acordo homologado pelo TRT da 9.ª Região.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Curitiba, 5 de maio de 1980. — Luiz José Guimarães Falcão.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 28 de maio de 1981.

Nº 209

Retifica autógrafos do Projeto de Lei nº 3.671-B, de 1980.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 3.671-B, de 1980, que "cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

Onde se lê, no Anexo II:

| GRUPOS | CATEGORIAS FUNCIONAIS | Nº DE CARGOS |
|--------|-----------------------|--------------|
|        |                       | CARGOS       |

Leia-se:

| CARGOS | CATEGORIAS FUNCIONAIS | Nº DE CARGOS |
|--------|-----------------------|--------------|
|        |                       | CÓDIGO       |

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Furtado Leite, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência providenciará a retificação solicitada.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 121, DE 1981

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980, que dispõe sobre a atividade do médico residente, fixa seus direitos trabalhistas, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1981. — José Lins — Marcos Freire — Evelásto Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do Regimento.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 122, DE 1981

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à 67ª Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, Suíça, de 3 a 24 de junho próximo, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1981. — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com o Regimento, o requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser

submetido à deliberação do Plenário após o Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 388, alínea "b", da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 180, de 1981), que suspende a execução do art. 91, III, da Constituição do Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto, em turno único (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1981

Suspende a execução do art. 91, III, da Constituição do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 3 de maio de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 86.292-7, do Estado de São Paulo, a execução do art. 91, III, da Constituição daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1981 (apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 181, de 1981), que suspende a execução dos arts. 278 e 279, da Lei nº 1.244, de 20 de dezembro de 1977, Código Tributário do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.

(*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1981

Suspende a execução dos artigos 278 e 279, da Lei nº 1.244, de 20 de dezembro de 1977, Código Tributário do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 1º de outubro de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.293-2, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 278 e 279, da Lei nº 1.244, de 20 de dezembro de 1977 — Código Tributário do Município de Bebedouro, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a matéria constante de Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 121/81, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

(*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980 (nº 104/79, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades do médico residente, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 157 a 159, de 1981, das Comissões de Saúde, de Educação e Cultura e de Legislação Social e

Dependendo de pareceres das Comissões sobre o substitutivo apresentado em plenário.

Solicito ao nobre Senador Bernardino Viana o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto e o substitutivo.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI.** Para proferir o parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a atividade do médico residente, fixa direitos trabalhistas, e dá outras providências.

2. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, já foi o Projeto analisado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Por isso, à luz do art. 100, item III, letra b, nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno, cabe-nos, tão-só, examinar-lhe o mérito.

2.2. Sob tal aspecto, o Projeto regulamenta, em seus dez artigos, matéria de grande relevância, uma vez que diz respeito a profissionais que lidam com um dos bens maiores da pessoa humana — a saúde. Uma vez que se chega a uma fórmula que assegura, a um só tempo, os interesses dos profissionais diretamente envolvidos e o bem comum da sociedade, reúnem-se nele as condições básicas para a aprovação de todo e qualquer provimento legislativo.

3. Ao Projeto foi apresentado Substitutivo de autoria do Sr. José Lins, que, desmerecedor de reparos sob os aspectos jurídico-constitucional e técnico-regimental, mantém as linhas da Proposição e ainda a aperfeiçoa.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por se afigurar, no mérito, oportuno e conveniente, na forma do Substitutivo apresentado.

É este o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e do Substitutivo.

Solicito à nobre Senadora Laélia de Alcântara o parecer da Comissão de Saúde.

**A SRA. LAÉLIA DE ALCÂNTARA (PMDB — AC.** Para proferir o parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de lei trata da atividade do médico residente, fixa-lhe os direitos trabalhistas e dá outras providências. Conceitua como Residência Médica a modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço com prestação de trabalhos. O regime da atividade é de dedicação exclusiva, em instituição de saúde, universitária ou não; a orientação compete a médicos profissionais de elevada qualificação técnica, tudo na conformidade do art. 1º.

Para que possa oferecer Programa de Residência Médica, as instituições devem ser credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica. Assim, o médico residente necessariamente se vinculará a programa de Residência Médica (art. 2º), mediante processo de seleção (art. 3º). Assim, o médico residente admitido (art. 4º) terá anotações específicas na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social; assegurado o salário (art. 5º) no valor mínimo de seis vezes o maior salário mínimo vigente no País, local de moradia nas dependências do hospital, alimento e uniforme gratuitos. Em caso de impossibilidade da moradia, o empregador pagará o adicional de vinte e cinco por cento sobre o salário ao médico empregado.

As atividades didáticas e de prestação de trabalho (art. 6º) incluídos o treinamento em serviço e plantões, não poderão ultrapassar a carga horária de sessenta horas semanais.

O art. 7º cuida da interrupção do programa, por parte do residente, em decorrência de doença, gravidez ou acidente de trabalho. O art. 8º concede o prazo de seis meses para que as instituições de saúde que já desenvolvam tal programa o submetam à aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica. Os dois últimos dispositivos enfocam a publicação da lei e a revogação das disposições em contrário.

A definição de Residência Médica, formulada pelo art. 1º, acompanha a linha indicada pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, no qual é concedida prioridade para as áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva ou Social.

Verifica-se, portanto, que a matéria já está disciplinada, embora, na realidade, se façam necessárias determinadas modificações, capazes de oferecer atualização à sistemática da residência médica, no País.

Por isso mesmo, objetivando uma solução que realmente possibilite atender aos anseios dos médicos residentes e às necessidades das instituições de saúde empregadoras, o substitutivo apresentado nesta Casa, ao projeto oriundo da Câmara, é sensivelmente mais abrangente, mais minucioso.

No que respeita a esta Comissão, portanto, as modificações sugeridas à proposição da outra Casa do Congresso se afiguram preferíveis.

Somos, por isso mesmo, pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma do Substitutivo apresentado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O parecer da Comissão de Saúde é favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo apresentado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para proferir o parecer em nome da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE.** Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei referente à atividade do médico residente e que lhe atribui direitos trabalhistas vem atender aos reclamos de grande parcela de médicos em cursos de especialização.

Em primeiro lugar, define a Residência Médica e a considera modalidade de ensino de pós-graduação. Nesse particular, nada acrescenta ao Decreto nº 80.281, de 5 setembro de 1977, inclusive no que tange à caracterização (treinamento em serviço), ao regime de dedicação exclusiva e ao funcionamento em instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

A especialização médica, extremamente necessária no mundo atual, exige do profissional interessado intenso treinamento que, atualmente, já vem sendo orientado pela Comissão Nacional de Residência Médica, no âmbito do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura. A referida Comissão cabe credenciar os programas de residência, cujos certificados têm validade nacional; definir as normas gerais observáveis pelos programas da espécie; estabelecer os requisitos mínimos necessários que devem ser atendidos pelas instituições de saúde; assessorar tais instituições, avaliando-lhes periodicamente os programas e sugerindo-lhes modificações ou suspendendo-lhes o credenciamento.

Os diferentes aspectos do problema são enfocados pela proposição em exame, a qual foi aprovada pela Câmara dos Deputados e mereceu Substitutivo nesta Casa.

Efetivamente, as modificações propostas pelo Senador José Lins em seu Substitutivo parecem melhor atender às partes interessadas, com inegáveis benefícios sociais. Principalmente porque trazem solução para aspectos da questão que, vez em quando, eclodem sob a forma de movimentos reivindicatórios.

O Substitutivo encara a Residência Médica de forma especial, proibindo tal expressão para designar qualquer programa de treinamento médico.

Dessa forma, opinamos pela aprovação do projeto de lei em exame, sob a forma do Substitutivo do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O parecer da Comissão de Educação e Saúde é favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo apresentado.

Solicito ao nobre Senador Dejandir Dalpasquale o parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. DEJANDIR DALPASQUALE (PMDB — SC.** Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto sob exame, procedente da Câmara dos Deputados, busca disciplinar a atividade do médico residente, fixando seus direitos trabalhistas, e dando outras providências.

Atendendo às solicitações da classe interessada, seus representantes, mediante entendimentos com as Lideranças desta Casa, ensejaram a apresentação de Substitutivo ao projeto.

Efetivamente, as modificações constantes do "substitutivo" consultam melhor os interesses dos médicos residentes, sopesados, naturalmente os interesses do Governo, na esfera do INAMPS, e das demais pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Na órbita de competência regimental desta Comissão, deve ser realçada a condição de filiado autônomo, do regime da Previdência Social, acrescido os vencimentos de um adicional de 8%, a título de compensação previdenciária, assegurados todos os direitos previstos na Lei Orgânica da Previdência Social.

Assim, manifestamos nossa simpatia pelo projeto, opinando pela sua aprovação, nos termos do presente Substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O parecer da Comissão de Legislação Social também é favorável ao projeto na forma do substitutivo de plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do Substitutivo, que tem preferência regimental.

**O Sr. José Lins (PDS — CE)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vimos com muita satisfação que, depois de peripécias, de abatises pelos caminhos, chega a bom termo a legislação que ampara o médico residente em nosso País. Classe, Sr. Presidente, que durante anos enfrentou uma situação de injustiça, tal injustiça que gritava aos olhos de qualquer um, em que o médico residente, depois de anos de labuta, depois de estudos prolongados, depois de sacrifícios pessoais e, às vezes, sacrifício da própria família, vencia salários de necessidade, ou salário de fome.

Comparando a carreira ou a categoria dos médicos com outras carreiras profissionalizantes deste País, vimos que infelizmente o médico desfrutava uma situação inferior a muitas categorias, das quais não se exigia nem curso, nem esforço, nem aquele trabalho constante.

Sr. Presidente, o médico é aquele que, chamado às 10 horas, na orvalhada das madrugadas, ao frio, à chuva, a horas mortas, vem à nossa casa, à beira do leito do nosso enfermo e mitiga sua dor. Diz o velho provérbio: "É obra divina mitigar a dor". Pois bem, eles fazem isso. Custou tanto tempo para que o Governo e os Legisladores reconhecessem esse direito. Custou demais, e não sei se aplacamos a angústia dessa classe. Não sei! Não sei se satisfizemos a ansiedade dessa classe de uma melhoria de vida. Também não sei! Fizemos uma legislação que agora termina, graças ao trabalho harmônico do Governo, através das Lideranças de todos os Partidos, e de toda a nossa contribuição. Se atendemos ao desejo de justiça da injustificada classe dos médicos, eu não sei se atendemos.

Sr. Presidente, porque demandou muito tempo, tempo demais, para que essa injustiça se derramasse nas praças, se derramasse aqui, em frente ao Congresso, nas nossas salas, exigindo essa justiça, e nós fizemos ouvido de mercado e o Governo também.

Pois bem, hoje chegamos a este acordo. Dou parabéns e cumprimentos às Lideranças da Casa, de todos os Partidos, ao Governo que também socorreu a essa classe injustificada, e aos médicos que são o nosso amparo, que são o nosso desvelo, que são a carinhosa assistência na noite da nossa doença, que vão nos levar o consolo da medicina à beira do leito dos nossos enfermos.

Os nossos aplausos, embora tarde. Sr. Presidente, sou daqueles que acreditam que as glórias que vêm tarde já chegam frias. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Importante decisão esta que haveremos de tomar aqui.

É claro, e diz bem o ilustre Senador Dirceu Cardoso, que não estamos resolvendo o problema. Estamos apenas diminuindo o problema.

Luta difícil essa que eles travaram, os médicos residentes; luta árdua essa que eles travaram para verem reconhecido um direito que agora, não no todo mas pelo menos em parte, é reconhecido.

Médico-residente, na verdade médico formado pela Faculdade de Medicina, mas que busca, na especialização de dois anos de trabalho, de colaboração, mais do que num trabalho de interesse pessoal, busca dar uma colaboração para a Medicina neste País. Parece-me Sr. Presidente, que se quiséssemos analisar a realidade deste País, no seu plano social, não teríamos um tema que nos mostrasse maior clareza e maior evidência do Brasil de hoje, do que exatamente esse dos médicos.

Lembro-me, não faz muito tempo, quando eu cursava a Faculdade de Direito. Nós todos, de todas as faculdades, olhávamos para os companheiros, colegas nossos, da Faculdade de Medicina, com uma ponta de inveja, porque o advogado formado tinha que buscar, na luta cotidiana, o ganho na luta pela vida; o médico, não. O médico formado pegava o seu canudo, no dia seguinte instalava o seu consultório, seja lá onde fosse, tinha uma profissão que lhe dava destaque econômico, financeiro e social na sociedade. Há questão de vinte anos atrás, — pelo amor de Deus! — o médico que saísse da faculdade com o seu canudo era alguém que um mês depois já estava com o seu consultório instalado, já estava com a sua profissão, fazendo o seu capital.

Hoje, estamos votando, com grande mérito, um projeto de lei que diz que durante dois anos o médico residente, que conseguiu uma grande vitória, vai ganhar seis salários mínimos, Cr\$ 48.000,00.

Parece-me válida a constatação de que a classe médica, dos profissionais liberais, é ainda a que está em primeiro lugar, a não ser os economistas que são amigos do Dr. Delfim e conseguem cargos na burocracia do Governo; mas, entre aqueles que buscam a luta pessoal, é a que está em primeiro lugar. Nós estamos aqui a constatar essa realidade.

Os residentes, não digo que tenham saído satisfeitos, mas saíram um pouco aliviados porque saem com um salário de quarenta e oito mil cruzeiros mensais. Se quisermos analisar a realidade de hoje e olharmos como vivem os odontólogos, os engenheiros, os advogados, os engenheiros agrônomos, vemos que se formam e não sabem o que fazer com o diploma, a não ser muitas vezes trabalhar para as multinacionais, a não ser o cidadão que tem um pedaço de terra, e que tendo aquela terra sua, de uma extensão realmente considerável, possa por dilettantismo cursar a faculdade. O que faz o engenheiro agrônomo num país onde essa profissão deveria ter primazia, importância e destaque? Conheço engenheiros agrônomos, às centenas, com o diploma embaixo do braço, alguns deles saindo a vender produtos das multinacionais, defensivos agrícolas, no interior do Rio Grande do Sul.

Então, a votação deste projeto, quando ele aparece como uma grande vitória conquistada pela classe médica, dos médicos residentes, pelo trabalho da Previdência Social, pelo trabalho dos Srs. Parlamentares, a mim se depara como uma triste e dolorosa realidade: como está o nosso Brasil? Que diferença entre o Brasil de há 20 anos e o Brasil em que estamos vivendo, onde um médico residente, trabalhando 12, 14 horas por dia, fazendo absolutamente de tudo num hospital, recebe o salário — e é esta uma vitória fantástica — de 48 mil cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que o tema se presta para uma meditação, no sentido de indagar como vai este País, como vão as profissões liberais, já para não falar em como vão os que ganham o salário mínimo, já para não falar, como dizia há uma semana, à Imprensa, o Ministro Murilo Macedo, dos 9 milhões de brasileiros que vivem no subemprego, já para não falar no que diz o Dr. Delfim Netto, que o maior problema deste País não é a dívida externa nem a inflação, mas é o desemprego.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, como Líder.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar. Mas, nos termos do art. 385 do Regimento Interno, e estando a matéria em regime de urgência-urgentíssima, passa-se imediatamente ao turno suplementar.

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980.

*(Dependendo de parecer da Comissão de Redação.)*

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PARECER Nº 265, DE 1981**

**Da Comissão de Redação**

**Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980 (nº 104/79, na Casa de origem).**

*Relator: Senador Evandro Carneira*

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de lei da Câmara nº 97, de 1980 (nº 104/79, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades do médico residente, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1981. — José Sarney, Presidente — Evandro Carneira, Relator — Aderbal Jurema.

## ANEXO AO PARECER Nº 265, DE 1981

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980 (nº 104/79, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Residência Médica constitui modalidade de ensino pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

§ 1º As instituições de saúde de que trata este artigo somente poderão oferecer programas de Residência Médica depois de credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º É vedado o uso da expressão "residência médica" para designar qualquer programa de treinamento médico que não tenha sido aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º Para sua admissão em qualquer curso de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção estabelecido pelo programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 3º O médico residente admitido no programa, terá anotado no contrato padrão de matrícula:

- a) a qualidade de médico residente, com a caracterização da especialidade de que cursa;
- b) o nome da instituição responsável pelo programa;
- c) a data de início e a prevista para o término da residência;
- d) o valor da bolsa paga pela instituição responsável pelo programa.

Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo de valor equivalente ao vencimento inicial da carreira de médico, de 20 (vinte) horas semanais, do DASP, paga pela instituição, acrescido de um adicional de 8% (oito por cento), a título de compensação previdenciária, incidente na classe da escala de salário-base a que fica obrigado por força de sua vinculação, como autônomo, ao regime da Previdência Social.

§ 1º As instituições de saúde responsáveis por programa de residência médica oferecerão aos residentes alimentação e alojamento no decorrer do período da residência.

§ 2º Ao médico residente, inscrito na Previdência Social na forma deste artigo, serão assegurados todos os direitos previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como os decorrentes do seguro de acidentes do trabalho.

§ 3º A médica residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de 4 (quatro) meses, quando gestante, devendo, porém, o período da bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento das exigências constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Os programas dos cursos de Residência Médica respeitarão o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

§ 1º O médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade.

§ 2º Os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão, num mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlação clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré-estabelecidos.

Art. 6º Os programas de Residência Médica credenciados na forma desta Lei conferirão títulos de especialistas em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 7º A interrupção do programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

Art. 8º A partir da publicação desta Lei, as instituições de saúde que mantenham programas de Residência Médica terão um prazo máximo de 6 (seis) meses para submetê-los à aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para discutir.

**O SR. LENOIR VARGAS** (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Rapidamente, para compatibilizar uma posição. É que, quando foi da discussão na Comissão de Legislação Social do Projeto originário da Câmara dos Deputados, embora aprovando o Parecer do relator, o fiz com restrições.

Posteriormente, dadas as negociações que se verificaram no meio parlamentar em contato com os interessados, os Srs. médicos residentes, e a conclusão do substitutivo, subscrito pelo Senador José Lins, — não sei se há outros Srs. Senadores que também o subscreveram — substitutivo este que apresentou a média das opiniões possíveis de serem aprovadas pela unanimidade do Senado, eu desejava declarar, nesta oportunidade, que, com este substitutivo, já votei anteriormente e votarei novamente e situar a posição do meu voto dado na Comissão de Legislação Social.

Eram essas as palavras que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 122, de 1981, lido no Expediente.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana para proferir o parecer.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, tendo sido o nobre Senador Mendes Canale designado pelo Senhor Presidente da República, em ato de 22 do corrente, para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil na 67ª Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, Suíça, de 23 a 24 de junho próximo, solicita, nos termos dos art. 36, § 2º da Constituição e 44 do Regimento Interno, autorização do Senado para cumprir a missão que lhe foi confiada.

Estando o pedido conforme com a Constituição e o Regimento Interno, o nosso Parecer é pela concessão da autorização como solicitada.

É o parecer, Sr. Presidente, (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O parecer conclui favoravelmente à concessão da licença.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua votação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

— Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências tendo

PARECER, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e de juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável, com emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Ri-cha.

### 2

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça*, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior; e 3º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

## 3

Votação, em turno único (apreciação da preliminar constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça* — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário): mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

## 4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.253, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278, e 1.279, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282 de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286,

de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288 de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980, (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295 de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Duerê (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— *de Municípios*, favorável.

## 15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

## 16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECER, sob nº 5 e 6, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-estrutura e promoção social, tendo

PARECER, sob nº 107, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 190, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.313, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 241.956.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.314 e 1.315 de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

20

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1981) que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o complexo industrial — Portuário de Suapé, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 256, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 257, de 1981, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 114, de 1981, dos Senhores Senadores Marcos Freire e Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Senhor Ministro Saraiva Guerreiro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a viagem do General Vernon Walters ao Brasil, como emissário do Governo norte-americano.

23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de número 1-CCJ;

— de *Legislação Social*, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

26

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

27

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

28

Votação, em turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA  
SESSÃO DE 26-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-  
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando aqui cheguei já a Segurança controlava a entrada do plenário. Vários dos nossos colegas aglomeravam-se ao lado esquerdo deste recinto. Com certeza, tínhamos pela sorte de V. Exª, Sr. Presidente, e pela de alguns outros Senadores que, juntamente com os técnicos da Polícia Técnica, procuravam identificar o objeto insistentemente indicado por tantos telefonemas.

Quero testemunhar o destemor com que V. Exª cumpriu a sua obrigação, juntamente com os colegas que o acompanhavam. Em dado momento, um dos técnicos apanhando alguma coisa, voltava-se para mostrá-la. V. Exª foi um dos primeiros a dele se aproximar para saber do que se tratava. Não foi um momento fácil. Era um modelo de granada, de plástico escuro, com um clipe na extremidade superior, aparentemente à guisa de detonador, e com um fita gomada em torno, ao nível da metade do objeto.

Digo, Sr. Presidente, que naquele momento, antes mesmo de saber de que se tratava, temi pela segurança de V. Exª e dos que o cercavam. Testemunho que V. Exª agiu com destemor, embora com discrição.

V. Exª fez bem, Sr. Presidente, em reconvoar imediatamente os seus pares para lhes dar o testemunho do que se passou, pois que não deve pairar

para o público a imagem de uma Casa amedrontada, de uma Casa que não se reencontra depois de agredida. Como ressaltou o nobre Líder Marcos Freire, não seria necessário que esse objeto explodisse: o atentado foi cometido. E o foi com um objetivo de intimidação que, certamente, não aceitamos.

V. Ex<sup>a</sup> disse bem, a dignidade do Senado não foi atingida. Preocupamo-nos com a segurança da Casa, o que é natural. Com a segurança dos nossos colegas e dos nossos funcionários. Não temos o direito de abrir mão dessa exigência.

Mas não abrimos mão, também, da dignidade da instituição. O Senado, Sr. Presidente, não se amedronta. Temos uma missão muito alta a cumprir, que não se compatibiliza com a covardia. Venho testemunhar o repúdio do PDS, juntamente com todas as Lideranças desta Casa, a esse ato irresponsável.

A Nação, Sr. Presidente, não pode ficar ao sabor de insensatos e, por isso, havemos de juntar todas as forças dos homens de bom senso, daqueles que têm a consciência da responsabilidade quanto aos destinos deste País, num gesto de rebeldia sagrada, nos opormos, por todos os modos, à insensatez que avassala o mundo e tenta nos submeter.

O PDS tem a mais absoluta confiança na Mesa. Ela, por si, sabe o que fazer. Não é necessário que mostremos as nossas justas preocupações. Ato dessa natureza são imprevisíveis, mas a Mesa conta com a nossa irrestrita confiança.

Fica, Sr. Presidente, a certeza de que o Senado nem de longe se deixará abater por esse ato de insensatez. Fica, também, a certeza maior de que permaneceremos, aqui, em defesa das instituições democráticas do País, em defesa dos destinos desta grande Nação, destinos que estão acima e além dos nossos próprios destinos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 27-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB, reunido extraordinariamente através de sua Executiva Nacional, na manhã de hoje, examinou e analisou em seus vários aspectos o atentado de que foi vítima, ontem, o Senado Federal.

Por isso mesmo, compartilhando do sentimento daqueles que julgam o fato revestido da maior gravidade, a direção do nosso Partido expediu a seguinte nota, que lemos para que conste dos Anais da Casa:

**REPÚDIO DO PMDB AO TERRORISMO**

O PMDB repudia, como invariavelmente o fez em mais de uma centena de casos anteriores, os recentes atentados terroristas verificados em plena sessão do Senado da República e na redação de importante órgão da Imprensa do Estado do Espírito Santo.

A circunstância do artefato não conter poder explosivo — no caso do Senado Federal — não afasta sua indiscutível gravidade, caracterizando o ambiente de sobressaltada insegurança que traumatiza a Nação.

O dever fundamental e intransferível de garantir a ordem pública compete ao Governo, especificamente ao Presidente da República, chefe supremo das Forças Armadas.

O crime, e nenhum maior do que o terrorismo, quando não apurado e exemplarmente punido, estimula a trágica escalada, com enormes danos materiais e vidas sacrificadas.

A Nação exige urgente ação do Governo, para que preserve sua própria autoridade e a tranquilidade do povo brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, disse muito bem o Senador Dirceu Cardoso que aqueles que se comunicaram telefonicamente com a Casa, para informarem a existência de um artefato, e que completaram a ameaça dizendo que aquilo era apenas um cartão de visita, um aviso, uma advertência, prosseguem na sua sanha criminoso de trazerem intranquilidade à Nação brasileira. E tanto é assim que nós sentíamos, com aquele que conversávamos, a preocupação por não se saber onde, quando e contra quem se levantará, uma vez mais, os braços assassinos que têm, inclusive, sacrificado vidas humanas.

Pouco importa que aqui ou ali bombas sejam explodidas ou bombas sejam desarmadas, desativadas, ou, como ocorreu no plenário desta Casa, ontem, se constatarem que são apenas simulações de bombas. Porque, no final das contas, o que os terroristas visam quando colocam bombas de verdade ou de mentira, bombas que explodem ou não explodem, é exatamente trazer a intranquilidade à sociedade brasileira.

Por isso mesmo, é de se estranhar declarações de autoridades várias, que não parecem ter-se apercebido da gravidade da situação, inclusive aquelas

atribuídas ao Ministro da Justiça, que, já agora, segundo a palavra do Sr. Presidente do Senado, não as teria prestado. Mas não foi apenas S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça que subestimou, ou que teria subestimado — já agora somos forçados a usar o verbo nesse tempo — os fatos aqui desenrolados. Porque se S. Ex<sup>a</sup> não as fez, anote-se que o mesmo jornal que traz as declarações do Ministro Abi-Ackel transcreve outras atribuídas ao Delegado Hêlio Romão, que afirma que “este caso nada representa de sério, é apenas uma brincadeira de mau gosto, mas que, de qualquer forma, não deveria ter acontecido”.

Sr. Presidente, não se pode considerar o que ocorreu aqui neste recinto brincadeira, mesmo que de mau gosto. Como tivemos oportunidade de afirmar na própria tarde de ontem, logo após o ocorrido, julgamos que tudo isto se insere dentro de uma trama maquiavélica, que tem conseguido trazer a insegurança geral. E não foi por acaso que, 24 horas antes bombas estouravam, desta vez bombas de verdade, em mais um órgão da imprensa brasileira, trazendo prejuízos vultosos e, sobretudo, atingindo o seu objetivo maior, que é exatamente causar o pavor, o pânico à sociedade, que se sente insegura e intranquila. Não é possível que os casos se sucedam e não se consiga responsabilizar seus autores.

Mas, para tristeza nossa, a Imprensa registra não apenas declarações de integrantes da polícia, mas aqui está, inclusive com o retrato do Líder do PDS, na Câmara dos Deputados, em que diz “que tudo foi brincadeira”.

Mas, conversando hoje com o Senador Teotônio Vilela, S. Ex<sup>a</sup> me indagava: se porventura telefonassem para o Palácio do Planalto, e dissessem que lá estava colocada uma bomba que explodiria 10 minutos depois, e se para lá acesse a polícia técnica, para constatar o episódio, nós indagamos se o Sr. Delegado de Polícia, ou se o Sr. Líder do PDS, na Câmara Federal, iria dizer que tudo não passara de brincadeira.

Não, Sr. Presidente, este Legislativo, como Executivo e o Judiciário, são instituições sacrossantas do Brasil, e como tal não se pode permitir que estas, em como outras instituições, possam ser alvos de brincadeiras de mau gosto. Por isso mesmo é que o PMDB — que partilha a opinião que aqui foi externada pelo Senador Dirceu Cardoso, de que o fato não pode ser objeto de riso, de deboche, nem de ironia — julgou oportuno manifestar, através da Direção Nacional, o seu protesto, e o seu repúdio, com a mesma violência que faz em relação a qualquer atentado terrorista, tenha ele vítimas ou não, consiga ele atingir fisicamente as vítimas ou tão-somente fazer crescer, vez mais, a insegurança que intranquiliza a sociedade brasileira.

Deixamos, pois, registrado, em nome da Bancada que lideramos, e transcrevemos a manifestação oficial do nosso Partido, esta nossa atitude e este nosso gesto que é, sobretudo, de inconformidade com esta situação, julgando que interpretamos o pensamento da sociedade brasileira. *(Muito bem!)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. TEOTÔNIO VILELA NA SESSÃO DE 27-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL. Como Líder. Pronuncia seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Diz o “Eclesiastes” há tempo para tudo: para trabalhar, para amar, mas não encontrei no “Eclesiastes” tempo para aterrorizar. Entretanto, é tempo de terror.

E antes de chegar ao terror, comumente debatido nesta Casa — e onde tivemos uma prova concreta, com o atentado que se praticou contra o Senado da República — desejo, Sr. Presidente, iniciar uma discussão sobre o que já atinge oito milhões de pessoas no Nordeste: o terror da fome.

Iniciei uma longa caminhada pelo Nordeste, pela região da seca do Nordeste, acompanhando um grupo de Deputados que, comigo, formam uma comissão criada pelo PMDB, a fim de averiguarmos as consequências da seca que já vai no seu terceiro ano, no Nordeste.

Iniciei esta viagem pela Bahia e terminei, anteontem, no Piauí. Uma viagem fantástica, realmente. A viagem empreendida por um mundo completamente desconhecido da maioria dos brasileiros, o mundo dos trabalhadores rurais, o mundo do pequeno proprietário, o mundo do médio proprietário, onde está instalado o terror da fome.

Eu ouvi, Sr. Presidente, a declaração de um trabalhador rural, no distrito de Simião, em Crateús, no Ceará. Relatou-me que, no primeiro ano, sem emprego, conseguiu atravessá-lo devorando — expressão sua — um pouco das suas economias, constantes de bichos de pena e de bichos de pelo. Bichos de pena são a galinha, o peru, o pato; bichos de pelo são o boi e o carneiro. No primeiro ano, ele devastou uma boa parte dessa economia. No segundo ano, com medo, comeu menos, deixou uma pequena parte para este ano. Segundo me disse, a deste ano terá a duração de 60 dias. Terceiro ano de safra frustrada em toda a região da seca do Nordeste.

Perguntei ao trabalhador o que iria fazer ele depois dos dois meses, consumida a provisão que tinha. Virou-se para mim, com toda seriedade — até

então estava de chapéu na cabeça — tirou o chapéu de palha, e disse: “... queria pedir ao Senhor que comunicasse ao Presidente da República a situação em que nos encontramos e solicitasse dele uma frente de trabalho. Se ele não o atender, se não tivermos trabalho para os próximos oito meses que vamos ter pela frente, até o aguardo da época de novo plantio em janeiro, nós teremos, de qualquer modo, de sobreviver. Não vamos nos deixar morrer”.

Este o registro que quero fazer, inicialmente, da tribuna do Senado Federal, e transmitir, daqui, ao Senhor Presidente da República, que Sua Excelência contenha, também, a bomba da fome: São de 8 a 10 milhões de nordestinos que, a partir de agora, depois de definitivamente extinta qualquer esperança de safra que, daqui por diante, vão começar a se movimentar. E é provável que aconteça com o Governo o que aconteceu com aquele indivíduo que tinha dinheiro a receber de alguém, lhe cobrava todo dia o pagamento, até que um dia o devedor amanheceu alegre, porque descobriu que não tendo com que pagar, que só lhe restava a vida, tinha que comunicar isto ao credor. E comunicou. A partir daí, o credor passou a ter às dores de cabeça que tinha o devedor.

É provável que, de agora por diante, o Governo Federal comece a ter dor de cabeça. Porque, no momento em que ele iniciou a desativação do chamado Plano de Emergência, que já é uma coisa altamente discutível, que atingiu apenas a 20% dos trabalhadores, dentro do Nordeste, mas que de algum modo significa recurso que está circulando dentro daquela área, mesmo na mão daqueles que não tinham o direito de receber emergência, mas que estão recebendo. Mas o dinheiro circula e, circulando, gera alguma forma de vida.

Esse terror vai dar o que fazer neste País. Esse terror junta-se ao terror urbano, à violência urbana, ao desemprego, à recessão, ao desassossego, enfim, em que vive este País, onde não há uma única área de segurança.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Nobre Senador Teotônio Vilela, quero, em primeiro lugar, me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo patriotismo que aqui demonstra, nesta tarde, de ter percorrido todo o Nordeste — aliás, V. Ex<sup>a</sup> conhece todo o Brasil e sabemos disto — para constatar o que está lá acontecendo e mencionar as declarações desse homem de Cratêus de que, no primeiro ano, consumiu parte de suas economias, no segundo ano e no terceiro ano. E queria lembrar aqui que, no ano passado, junto com alguns Membros da Comissão de Assuntos Regionais, fizemos uma peregrinação semelhante. Depois de termos visitado o Centro Técnico Aereo-espacial de São José dos Campos, e lá ter tomado conhecimento que, em 1978, Sr. Senador, aquele notável instituto de tecnologia nacional, fez um relatório alertando o Governo, a SUDENE, e os governos estaduais, de que os anos de 1979, 80, 81, 82 e 83, seriam de chuvas irregulares e prováveis secas, e que se deveriam tomar providências. O CTA anunciou com um ano de antecedência, Senador Teotônio Vilela, e ao que tudo parece nenhuma providência foi tomada em atendimento às recomendações do CTA. Daí, esse terceiro ano, mencionado pelo homem de Cratêus, revela que, na verdade, está acontecendo. E não me parece que as providências, não estão sendo aquelas recomendadas pelo CTA, que são lógicas e evidentes, parece-me que nós ainda teremos lutas muito científicas, como diz aqui o nobre Senador, teremos que lutar muito contra improvisações naquela área. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por trazer, ao conhecimento da Casa, um assunto que ia ficando esquecido...

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado nobre Senador.

Mas, devo dizer, Sr. Presidente, que agora é que é a hora do Sr. Ministro Mário Andreazza voltar ao Nordeste, ir ao sertão que está todo verde, da Bahia de Iaçú, Feira de Santana, até Picos, no Piauí, onde estive anteontem, tudo verde, é a seca verde, e ele há de concluir que o problema não é conviver com a seca, ou seja, pura e simplesmente com a ausência de água em certo e determinado período. O problema está situado numa política de água e não numa política de seca.

Quando é que, alguma vez, há de entrar na cabeça de qualquer Governo deste País que venha para o Palácio do Planalto, quando é que se haverá de constatar que a água é um elemento essencial à vida, como é o ar e como é a terra, e que, portanto, não é um problema a ser resolvido pela iniciativa privada e nem tão-pouco por um órgão ou por uma região? É um problema do Poder Público.

Perguntaria, se faltasse ar no Rio Grande do Sul, do nobre Senador Pedro Simon, se faltasse ar será que iria se verificar quanto iria custar um projeto para recompor o meio ambiente do Rio Grande do Sul? E por que não se recompõe o meio ambiente do Nordeste? A água existe. O que há, evidentemente, é uma falta de racionalização. Deus exigiu demais do nordestino; pe-

diu que ele próprio dispusesse da água a seu modo. A água existe nos rios permanentes, nos rios perenes, a água existe no subsolo, a água existe na chuva.

Os 23 dias de chuva que convenceram o Sr. Ministro Mário Andreazza de que devia desativar o Plano de Emergência, esses dias de chuva foram suficientes, se bem distribuída a água, para atender a todo o Nordeste; no entanto, a água correu para o mar, para o subsolo. Não temos nenhum dispositivo para captar aquela água, de mantê-la e utilizá-la quando conveniente.

Em verdade, o que é que nos aflige? O que nos aflige é a falta de safra; o que nos aflige é a falta de condições ecológicas para a produção econômica.

Estamos no terceiro ano. E se é verdade que cada ano de seca determina o consumo de 5 anos de produção — segundo os estudos da SUDENE — nós estamos com 15 anos de devastação no Nordeste. Por outro lado, até hoje só se encarou o problema da seca do Nordeste, em relação aos prejuízos econômicos, os prejuízos humanos não; ninguém jamais fez um levantamento de quantas pessoas morreram, de quantas gerações ficaram prejudicadas em função de um ano de seca. Ninguém jamais olhou para o retirante a não ser nos livros de ficção. Aí estão Domingos Olímpio, Graciliano Ramos, José Américo de Almeida e tantos outros. Mas agora chegou a hora, e este registro é muito rápido. Chegou a hora de o Senado da República cuidar de um plano para o Nordeste. Pelo menos nós, Senadores nordestinos, um plano, um projeto que signifique realmente uma reivindicação permanente, uma reivindicação de todos, uma política de água, uma política agrária, sem a qual não há possibilidade de se regularizar a situação do homem no Nordeste, o que equivale dizer a uma reforma agrária e a uma política agrícola, de disciplina de matérias-primas, evidentemente, com preço. Tudo isso é possível fazer, e não se faz porque não há decisão política a respeito. O Nordeste tem que continuar a ser uma dependência da vontade dos governantes do Poder Central, e enquanto isto durar não haverá solução. Mas desta vez terá que haver, ou o terror de lá vai-se encontrar com o terror daqui.

Sr. Presidente, tomei conhecimento das providências que V. Ex<sup>a</sup> adotou. Entretanto, eu me permito, com todo o respeito e todo o interesse a V. Ex<sup>a</sup>, de fazer, ainda algumas observações que considero pertinentes e justas, em relação ao acontecimento de ontem. O nobre Senador Dirceu Cardoso fez um relato que é, na verdade, algo de importante e decisivo. Porque se alguém tinha ainda dúvida a respeito da brincadeira, depois do relato do nobre Senador, não é possível mais se encarar o episódio senão como algo feito com planejamento e com um objetivo específico — tumultuar a Casa, implantar o terror nesta Casa e, torno a repetir, a bomba é uma mensagem política.

Não quero, Sr. Presidente, atribuir a ninguém a idealização desse tipo de terrorismo, mas que a bomba é política eu não tenho a menor dúvida. É exatamente por isto que ela, com pólvora ou sem pólvora, tendo causado danos materiais ou não causado danos materiais, o que se colocou aqui foi, na verdade, uma bomba. A sua explosão foi uma explosão moral, e essa explosão moral atingiu a todos nós.

Nos termos em que foi feita a comunicação ao nobre Senador Dirceu Cardoso, há de se concluir que quem engendrou esta idéia tinha em mente, na verdade, obter o sucesso que obteve — colocar o Senado sob a mira do terror e, ao mesmo tempo, colocar o Senado sob a mira do ridículo. Se nós temos que correr por dentro dessa faixa, evidentemente, nosso tempo estará muito curto.

Em virtude de tudo isto, Sr. Presidente, é que me permito dizer a V. Ex<sup>a</sup> que os graves acontecimentos de ontem, no Senado da República, não podem ser apenas condicionados à constatação posterior de inexistência de danos materiais. Delito houve, e aí está a Lei de Segurança Nacional com o artigo 41 para assegurar qualquer iniciativa legal.

O objetivo do terror é exatamente gerar pânico e o sentido de insegurança coletiva, multiplicado pela difusão nos meios de comunicação e agravado, no particular, pela ofensa moral ao Senado da República.

Nessa perspectiva, com o objeto material explosivo ou não constitui-se em circunstância agravante da ação terrorista. É injustificável, portanto, qualquer raciocínio inverso.

Reclama-se não se ter usado o poder de polícia, atribuição da Mesa, para a imediata coleta de provas, acautelando-se o objetivo pelo qual se manifestou o terror, até mesmo para elementar perícia. E a apuração, por Inquérito regularmente instalado, dos fatos, cujo princípio de prova foi fornecido pelo Presidente do Senado, por funcionários da Casa e jornalistas e pelo Senador Dirceu Cardoso, que tomaram conhecimento da existência do artefato no Senado da República.

Não pode o Senado da República demitir-se como Poder e deixar de usar os instrumentos legais que a lei lhe faculta.

A perturbadora perplexidade da opinião pública, pela reiterada impunidade dos terroristas, demanda uma ação enérgica do Poder Legislativo, sob pena de alimentarmos a desconversa sobre esses terríveis fatos, a despeito de nós mesmos.

A circunstância de a imprensa ter largamente anunciado a entrega formal, ao Presidente do Senado, de manifestação da quase totalidade dos Senadores de repúdio à imoralidade da pretendida prorrogação de mandatos talvez explique a oportunidade do atentado.

Creio que a sociedade estará confortada ao constatar que cumprimos nosso dever ao usar-mos os instrumentos de poder que dispomos para confrontar os males do terrorismo.

Sr. Presidente, não há nada mais urgente neste País do que penetrarmos a fundo no problema do terror. O terror todos nós sabemos que ele é hoje uma loucura universal, mas no caso particular brasileiro há uma tipicidade estranha, porque de 100 atentados, até agora, não obtivemos esclarecimentos sobre nenhum.

Chega-se a comentar, Sr. Presidente, nas ruas e nas repartições, certos e determinados atentados e a apontar-se as pessoas que, provavelmente, estiveram envolvidas neles, como é o caso, por exemplo, do atentado do Bispo de Nova Iguaçu.

Mas, não há possibilidade de se adentrar um palmo nas averiguações; uma grossa penumbra, uma penumbra de ferro nos cerca daqueles que, na verdade, estão engendrando o terror, e este é um desafio sobretudo para o Poder Legislativo, já que a bomba chegou até aqui. Se ela chegou até aqui, irá às nossas casas, irá às nossas cabeças, não tenham a menor dúvida, porque ela tem uma finalidade; não é nenhum louco, não é nenhum passional, não é nenhum grupo racista, nenhum grupo oprimido, não é nenhum grupo que não tem outro meio de se manifestar senão através do terrorismo. O terrorismo, portanto, é uma mensagem manipulada, é uma maneira de se externar, acobertada na impunidade. E, daí, a obrigação do Senado da República de ir mais longe, Sr. Presidente, não apenas com relação ao resguardo, às prerrogativas do Poder Legislativo que foi atingido, mas com relação ao que está se praticando em todo o País porque, do contrário, vamos ter uma sociedade completamente armada, Sr. Presidente.

Já se viu, na televisão, as famílias se armando, uma cidade inteira armada; e ninguém, hoje, de bom senso, segundo já ouvi, deve andar desarmado. O conselho partiu do próprio Desembargador, Secretário de Segurança de São Paulo. São as autoridades que nos indicam o caminho do armamento. E no momento em que todos estivermos armados, o que vai acontecer? Cento e vinte milhões de brasileiros, atacados pela fome, pelo desemprego, pela recessão econômica.

Hoje, recebi um boletim do grande Estado de São Paulo, onde se diz que os empresários de São Paulo — grandes, médios e pequenos — estão simplesmente alarmados, aterrorizados. Os cartórios já não têm mais tempo de fazer o registro de falência, de mil formas de desequilíbrio comercial.

Então, Sr. Presidente, cumpre-nos, já que fomos cutucados na nossa própria toca — e esse é mais um estímulo que dou a V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente, do que uma reclamação — tocar à frente a nossa missão. Creio que não há coisa, hoje, mais importante, neste País, do que assumirmos a responsabilidade de nossa missão e de nossa função, nesta hora. Eu, pelo menos, Sr. Presidente, estou absolutamente entregue a esta missão. A mim pouco me importa a minha vida, a mim pouco me importa, de resto, qualquer tipo de interesse material ou político; interessa-me, a mim, penetrar a fundo as causas do desassossego e do desequilíbrio da minha Nação, que está sendo destruída, assassinada lentamente, quando nada, pela nossa indiferença.

Estou entregue e não receio as bombas — não estou, aqui, querendo afrontar ninguém — não receio as bombas, como não receio morrer, Sr. Presidente, de maneira alguma. Agora, entendo que o Senado da República, que foi atingido moralmente, deve alguma coisa à Nação, e deve à Nação exatamente aquilo que a Nação perdeu: a autoridade de dirigir-se por si própria. *(Muito bem! Palmas.)*

## DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 27-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC. Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A saúde do brasileiro é uma preocupação permanente do Partido Popular. Quando os médicos-residentes se movimentaram em todo o Brasil, no sentido de novas e melhores conquistas no setor da legislação trabalhista, de pronto o Partido Popular manifestou sua solidariedade e se engajou nesse movimento, a fim de se obter condições melhores para que esses profissionais, preservadores da saúde, pudessem melhor desenvolver sua nobre missão.

Da parte do Partido Popular, dentre outros, o Senador Gilvan Rocha foi o elemento de ligação, de conexão com o grupo de representantes dos médicos-residentes e com a Liderança do PDS, do Governo, nesta Casa, objetivando a aprovação da matéria.

Estamos satisfeitos com o resultado que se alcança. Estamos também satisfeitos e reconhecemos o empenho da Liderança do Governo, nesta Casa, através do Senador José Lins, que foi de uma dedicação extraordinária, foi de um grande empenho.

Realmente tem razão o Senador Marcos Freire, ao dizer quando há o bom diálogo, quando há os bons propósitos, os objetivos são alcançados.

Nós do Partido Popular formulamos votos de que o Líder Senador Nilo Coelho, seus Vice-Líderes, e os Senadores do PDS se empenhem, também, nas negociações para termos as definições das normas eleitorais, para que possamos suspender a obstrução e trilharmos o caminho que desejamos, que queramos e que precisamos na busca da democracia plena.

Os votos ardentes do Partido Popular, para que igualmente a missão revestida de êxito pelo Senador José Lins — a missão em relação às negociações que estamos mantendo, há várias semanas, encontre também a concordância do Chefe-Mor em todas as negociações políticas, o Ministro Golbery. *(Muito bem!)*

### ATO DO PRESIDENTE

Nº 53, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Antônio de Pádua Francis Kalume para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 27 de maio de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jorge Kalume.

Senado Federal, 28 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

### ATO DO PRESIDENTE

Nº 54, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Hermes Renato de Farias Viana para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 21 de maio de 1981, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Bernardino Viana.

Senado Federal, 28 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE ECONOMIA

2ª Reunião, realizada em 23 de abril de 1981  
(Extraordinária)

Às nove horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores José Richa, Presidente; Roberto Saturnino, Luiz Cavalcante, Bernardino Viana, Gastão Müller, José Lins, Pedro Simon, Lomanto Júnior, José Fragelli e Vicente Vuolo, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Milton Cabral, Benedito Ferreira, Marcos Freire e Alberto Silva.

Verificada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir à apreciação da pauta:

Mensagem nº 329/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a contratar ope-

ração de crédito no valor de Cr\$ 5.700.000,00, junto à Caixa Econômica Federal.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 370/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 164.593.304,00, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 322/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.654.240.000,00, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 40/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Simões Filho (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 398.136.000,00.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 352/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 282.483.630,00 junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Relator: Senador José Richa, que para emitir o parecer passa a Presidência ao Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 354/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Resende (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.416.703,56, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 353/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Resende (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.060.421,26, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 364/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Toledo (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 390.730.670,40, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A.

Relator: Senador José Richa, que para emitir o parecer passa a Presidência ao Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 156/76 — "Dá nova redação ao artigo 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Parecer: pela aprovação do projeto.

Conclusão: rejeitado. Designado relator do vencido o Senador Luiz Cavalcante.

Projeto de Lei do Senado nº 56/79 — Complementar — Cria a Região Metropolitana de Goiânia-GO, na forma do artigo 164 da Constituição Federal.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Parecer: pela aprovação do projeto.

Conclusão: a Presidência concede vista ao Senador José Lins.

Projeto de Lei da Câmara nº 71/78 — Regula a atividade profissional nos jornais de empresa.

Relator: Senador Marcos Freire. Com vista para o Senador Pedro Simon.

Parecer: do relator, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CLS. O Senador Pedro Simon apresenta voto em separado, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CLS e as Emendas nºs 1 e 2-CE, que oferece.

Conclusão: a Comissão rejeita o parecer do relator e aprova o voto em separado do Senador Pedro Simon.

Projeto de Lei da Câmara nº 109/79 — Dispõe sobre a proibição do fabrico e da venda de medicamentos e insumos farmacêuticos cuja venda tenha sido interdita no país de origem da fórmula.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: favorável ao projeto.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 169/79 — Determina a revisão semestral do salário mínimo, sempre que se verificar, no período, elevação do custo de vida superior a 10%, alterando o artigo 116, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: pela aprovação, com a Emenda nº 1-CLS e a Emenda nº 1-CE, que oferece.

Conclusão: a Presidência concede vista ao Senador Roberto Saturnino.

Projeto de Lei da Câmara nº 83/77 — Acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do artigo 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores da via terrestre.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 18/79 — Dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências.

Relator: Senador Pedro Simon. Com vista para o Senador José Lins.

Parecer: pela aprovação. O Senador José Lins apresenta voto em separado, pela audiência do Poder Executivo.

Conclusão: aprovação do parecer, digo, do voto em separado.

São adiadas as seguintes matérias: PLS nº 269/77, PLS nº 200/79, PLS nº 135/79.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

### 3ª Reunião, realizada em 29 de abril de 1981

Às nove horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores José Richa, Presidente, Luiz Cavalcante, Affonso Carmargo, José Fragelli, Bernardino Viana, Roberto Saturnino e Milton Cabral, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Lins, Lenoir Vargas, Benedito Ferreira, Marcos Freire e Alberto Silva.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente dá por iniciados os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando-se, então, à apreciação da pauta:

Mensagem nº 345/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.306.800,00, junto a Caixa Econômica Federal.

Relator: Senador Affonso Camargo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 339/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 679.404.096,72, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33/79 — Aprova o texto do Tratado de Amizade e cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa

do Brasil e o governo da República da Costa do Marfim, em Brasília, a 14 de setembro de 1979.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: favorável.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de lei do Senado nº 87/78 — Dispõe sobre a preservação da fauna fluvial, pelas empresas concessionárias de produção de energia elétrica e dá outras providências.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: pela aprovação, com a emenda nº 1-CCJ.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 154/75 — Complementar, que Altera as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970; e 8, de 3 de dezembro de 1970; com as alterações estabelecidas pelas Leis Complementares nºs 17, de 12 de dezembro de 1973; e 19, de 25 de junho de 1974; cria o Banco Nacional do Trabalhador (BNT) e dá outras providências.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Parecer: pela rejeição.

Conclusão: a Comissão rejeita o parecer do relator e a Presidência designa o Senador Bernardino Viana para relatar o vencido, vencidos os Senadores Roberto Saturnino e Affonso Camargo.

Projeto de Lei do Senado nº 269/77 — Complementar, que acrescenta parágrafo ao artigo 5º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: pelo reexame da CCJ.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 47/79 — Dispõe sobre a padronização e o uso de embalagens destinadas ao acondicionamento de cargas na carroceria de veículo automotor, e dá outras providências.

Relator: Senador Milton Cabral

Parecer: pela rejeição.

Conclusão: aprovação do parecer.

São adiadas as seguintes matérias: MSF nº 371/80, MSF nº 390/80, PLS nº 178/79, PLS nº 135/79 e PLC nº 19/78.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

#### 5ª Reunião, realizada em 29 de abril de 1981

Às onze horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão (Ala Senador Nilo Coelho), presentes os Senhores Senadores Luiz Viana — Presidente, Lomanto Júnior, Amaral Peixoto, João Calmon, Aloysio Chaves, Lourival Baptista, José Richa, Tancredo Neves, Bernardino Viana, Moacyr Dalla e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, José Sarney, Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Mauro Benevides, Marcos Freire e Luiz Fernando Freire.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Logo após, a reunião torna-se secreta, sendo, então, apreciada a Mensagem nº 78, de 1981 — do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Austria.

Novamente em caráter público, o Sr. Presidente determina sejam adiadas as demais matérias constantes da pauta, em virtude da presença do Sr. Ministro de Estado do Interior, Dr. Mário Andreazza, no Plenário do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 2ª Reunião, realizada em 30 de abril de 1981

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão, Presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema — Presidente, Gastão Müller, João Calmon, João Lúcio e Laélia Alcântara, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Franco Montoro, Lenoir Vargas, Eunice Michiles, Pedro Simon e José Sarney.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes projetos.

Pelo Senhor Senador Gastão Müller:

— Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1978, que “introduz alteração na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1978, que “acrescenta parágrafo ao artigo 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1978, que “dispõe sobre o concurso de livre-docência e os títulos de doutor e livre-docente”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador João Calmon:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980, que “dispõe sobre a atividade do Médico Residente, fixa seus direitos trabalhistas e dá outras providências”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1980, que “dispõe sobre a frequência escolar de estudantes no exercício de mandato legislativo municipal”.

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Parecer favorável ao projeto de Lei do Senado nº 189, de 1979, que “dispõe sobre a transferência de matrícula de universitários servidores públicos estaduais, na forma que especifica”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Encerrada a apreciação da pauta, o Senhor Senador João Calmon, usou da palavra para, na qualidade de ex-presidente desta Comissão por duas vezes, sucessivamente, manifestar o que classificou de honra e alegria por ter como sucessor na Comissão de Educação e Cultura o eminente Senador Aderbal Jurema, “que é um apóstolo de Educação, um Educador Emérito a quem a Educação do Brasil deve relevantíssimos serviços”, dentre os quais destacou seu desempenho como Relator da Lei nº 5.692 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional — e sua atuação como verdadeiro benemérito da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos ou Escolas da Comunidade.

Em seguida, o Senhor João Calmon transmitiu a seus pares a impressão colhida durante a realização, entre 17 e 21 de abril, na Cidade de Blumenau, Santa Catarina, de um Seminário destinado à uma avaliação da lei nº 5.692, que este ano completa seu décimo aniversário. E sugeriu ao Presidente, formular convite ao Ministro da Educação, Rubem Ludwig, para, nesta Comissão, debater ou expor seu ponto de vista a respeito da gratuidade indiscriminada do ensino superior, que é rigorosamente inconstitucional. A proposta foi debatida pelo Senhor Presidente, à deliberação da Comissão, merecendo aprovação unânime.

O Senhor Presidente anunciou que, autorizado pela Comissão, manterá entendimentos com o Ministro da Educação, para que Sua Excelência marque o dia em que poderá comparecer a esta Comissão. E, antes de encerrar a presente sessão, agradeceu a presença de todos e, de modo particular, a manifestação do Senador João Calmon por sua eleição para a Presidência da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

#### 2ª Reunião realizada no dia 6 de maio de 1981.

Às dez horas e trinta minutos do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, no Anexo das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Cabral, Presidente, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, com a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, Luiz Cavalcante e Affonso Camargo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores José Lins, Henrique Santillo e Teotônio Vilela.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes Proposições: 1) Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, que “estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos”, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco. Relator: Senador Affonso Camargo. Parecer: favorável, com a EMENDA Nº 1-CME que oferece. Colocado o parecer em debate, o Senhor Senador Almir Pinto pede a

palavra e sugere a necessidade de uma orientação do Ministério das Minas e Energia, por considerar perigoso o abatimento, de vez que o motorista de táxi poderia abastecer-se continuamente e, ato contínuo, ceder a terceiros por preço diferente. Em aparte o Senhor Senador Affonso Camargo diz que a ideia é diferenciar o preço. Acolhida a proposta oral do Senhor Senador Almir Pinto, a votação do parecer fica adiada até ser conhecida a posição do Ministério das Minas e Energia sobre a matéria. 2) Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1978, que "obriga os revendedores de derivados de petróleo a declararem ao público a fonte refinadora dos produtos na forma que especifica". Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: contrário ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 3) Ciclo de conferência sobre energia e mineração. O Senhor Presidente dá ciência do programa do Ciclo de conferências sobre energia e mineração, a realizar-se nos dias 13, 14, 15, 18 e 19 de maio corrente, com o objetivo de reunir os principais Órgãos e Empresas do Sistema MME. Nas considerações que faz, o Senhor Presidente declara que os debates valorizam a participação da Comissão sobre o aproveitamento do potencial energético do Nordeste, o que certamente lhe permitirá promover alguns trabalhos específicos sobre o assunto. Colocado em debate, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, diz não se opor à sugestão, embora seja um tanto cético, quanto a conferências de autoridades. Prosseguindo, o Senhor Senador Luiz Cavalcante propõe que a Comissão preste um grande serviço, visitando a Indústria Química Taubaté, da cidade de Taubaté (SP), a qual instalou, há dois ou três anos, uma unidade para a produção de extrato de amila, produto este que, adicionado ao álcool, substitui perfeitamente o óleo Diesel. Com a palavra, o Senhor Presidente diz concordar com a ideia, e que a visita deve se estender até o Instituto Técnico de Aeronáutica, em São José dos Campos (SP), pois seria muito agradável o contato com os técnicos brasileiros que lá trabalham, uma vez que quanto mais o assunto for debatido melhor será. O Senhor Presidente coloca em votação a proposta do Senhor Senador Luiz Cavalcante, a qual é aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

7ª reunião, realizada em 13 de maio de 1981

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na Sala de Reuniões da Comissão (Ala Senador Nilo Coelho), presentes os Srs. Senadores Luiz Viana-Presidente, Lomanto Júnior, João Calmon, Amaral Peixoto, Lourival Baptista, José Richa, Pedro Pedrossian, Leite Chaves, Luiz Fernando Freire, Martins Filho, Saldanha Derzi, Aloysio Chaves e José Sarney, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Mauro Benevides, Marcos Freire e Tancredo Neves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Por determinação da Presidência, torna-se secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 82, de 1981 — do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia.

Novamente em caráter público, são apreciadas as seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1980 — que "aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina sobre Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980". Relator: Senador João Calmon. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1981 — que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, firmado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980". Relator: Senador Aloysio Chaves. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1980 — que "aprova o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local de Trabalho, adotada em Genebra a 1º de junho de 1977, durante a sexagésima-terceira sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho". Relator: Senador Lomanto Júnior. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 1981 que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, concluí-

do em Luanda, a 11 de junho de 1980". Relator: Senador José Sarney. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1980 que "aprova o texto da Convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho sobre Férias Anuais Remuneradas, adotada em Genebra a 24 de junho de 1970, durante a quinquagésima-quarta sessão da Conferência Geral da OIT". Relator: Senador Amaral Peixoto. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1980 que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, concluído em Luanda, em 11 de junho de 1980". Relator: Senador Lourival Baptista. Aprovado parecer favorável.

A seguir, o Sr. Presidente declara que, em virtude da ausência do Sr. Senador Tancredo Neves, fica adiada a apreciação das seguintes proposições: Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 1979 e Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980.

Logo após, o Sr. Senador Luiz Fernando Freire pede a palavra e indaga sobre a possibilidade de se providenciar a remessa do nome do indicado à função de Embaixador, acompanhado de seu *curriculum vitae*, com quinze dias de antecedência. O Sr. Presidente declara procedente o pedido, informando que assim será feito, salvo casos de emergência.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3ª reunião, realizada em 14 de maio de 1981

Às dez horas do dia treze de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema — Presidente, João Calmon, Pedro Simon, João Lúcio, Franco Montoro, Gastão Müller, Laélia de Alcântara, Eunice Michiles e Lomanto Júnior, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney e Lenoir Vargas.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Pedro Simon:

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1977, que "dispõe sobre a substituição do certificado de escolaridade pelo Título de Eleitor, nos casos de admissão em emprego".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981, que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira do Rio Grande do Sul".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador Franco Montoro:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1980, que "dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pela Senhora Senadora Laélia de Alcântara:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1981, que "dispõe sobre as comemorações dos feriados, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador Lomanto Júnior:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1981, que "institui o Dia Nacional do Aposentado, a ser comemorado anualmente a 24 de janeiro".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Ao encerramento da Sessão, o Senhor Presidente deu ciência a seus pares, consoante autorização que lhe fora conferida, já haver formulado convite ao Ministro da Educação e Cultura para debater com os Senhores Senadores as novas diretrizes da Educação no Brasil. O Ministro, em princípio, aceitou comparecer à Comissão, marcando a data para os próximos dias de junho, em virtude de sua agenda estar inteiramente tomada para o presente mês. Na oportunidade, também, o Presidente manifestou seu desejo de que o comparecimento do Ministro se faça com a presença do maior número possível de Senadores e, para tanto, no momento oportuno, serão efetuados convites. Registrou, ainda, o Presidente, o falecimento do ex-Senador Hamilton Nogueira, constando na Ata voto de profundo pesar pelo ocorrido, fato que será comunicado em telegrama de condolências à família do extinto. Por fim, o Senhor Presidente manifestou a solidariedade da Comissão em face do aten-

tado sofrido pelo Papa João Paulo II, formulando votos pelo seu pronto restabelecimento.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE AGRICULTURA

#### 2ª Reunião, Realizada em 19 de maio de 1981

Às onze horas do dia dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Leite Chaves — Presidente, João Calmon, Martins Filho e José Richa, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Mendes Canale e Benedito Canelas.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1980 — Autoriza a reversão ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona.

Relator: Senador Martins Filho.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Mensagem nº 86, de 1979 — Do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) à empresa Agropecuária Esteio S/A.

Relator: Senador Martins Filho.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1979 — Dispõe sobre garantias básicas aos produtores de café.

Relator: Senador José Richa.

Parecer: Favorável, na forma do Substitutivo apresentado.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador João Calmon que sugere à Comissão de Agricultura, a exemplo do trabalho desenvolvido pela Comissão de Educação e Cultura visando oferecer ao Governo um novo Modelo de Educação que pudesse ser executado a longo prazo, elabore, também, um amplo Projeto de Agricultura, através do qual o Governo se oriente para um melhor desempenho nesse importante segmento da Economia Nacional. Esse Projeto contaria com a colaboração de Ex-Ministros da Agricultura, Técnicos, Representantes de classe e Especialistas em Política Agrícola. Em seguida, usa da palavra o Senhor Senador José Richa e propõe que o Projeto seja mais abrangente, envolvendo, também, a problemática da Pecuária brasileira. Essa sugestão recebeu a aprovação de todos integrantes da Comissão.

O Senhor Senador João Calmon, face ao apoio unânime de seus pares, promete submeter à apreciação da Comissão, na próxima reunião, um programa-roteiro que poderia servir de base para a formulação do "Projeto Agropecuário".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE ECONOMIA

#### 1ª Reunião (Instalação) Realizada em 9 de abril de 1981

Às dez horas do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Bernardino Viana, José Lins, Roberto Saturnino, Marcos Freire, José Richa, Pedro Simon, José Fragelli e Affonso Camargo, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira e Alberto Silva.

De acordo com dispositivo regimental, assume a Presidência o Sr. Senador José Lins, anunciando que dará início aos trabalhos da Comissão, procedendo a eleição do Presidente e Vice-Presidente para o biênio 1981/1982. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente convida para escrutinador o Sr. Senador Pedro Simon.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Richa ..... 7 votos

Senador Teotônio Vilela ..... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Luiz Cavalcante ..... 8 votos

São proclamados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senadores José Richa e Luiz Cavalcante.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador José Richa agradece aos ilustres pares a honra que lhe foi distinguida, e acredita na colaboração dos demais membros, para que a Comissão possa desenvolver seus trabalhos. Prosseguindo, comunica que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às quartas-feiras, às 9:00 horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes.

### COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

#### 4ª Reunião, Realizada em 21 de maio de 1981

Às onze horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta e um, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Moacyr Dalla, Amaral Peixoto, Almir Pinto, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Vicente Vuolo e Luiz Fernando Freire.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Benedito Canelas, José Richa, Orestes Quêrcia, Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Agenor Maria, Gastão Müller, Affonso Camargo e Mendes Canale.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 353, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Resende (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.060.421,26 (quarenta e dois milhões, sessenta mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e vinte e seis centavos). Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 354, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Resende (RJ) a contratar operação de crédito, no valor de 130.416.703,56 (cento e trinta milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos). Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer: favorável. Aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b><br/>Jarbas Passarinho</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b><br/>Passos Pôrto</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b><br/>Gilvan Rocha</p> <p><b>1º-Secretário</b><br/>Cunha Lima</p> <p><b>2º-Secretário</b><br/>Jorge Kalume</p> <p><b>3º-Secretário</b><br/>Itamar Franco</p> <p><b>4º-Secretário</b><br/>Jutahy Magalhães</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b><br/>Almir Pinto<br/>Lenoir Vargas<br/>Agenor Maria<br/>Gastão Müller</p> | <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO PARTIDO DO<br/>MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b></p> <p><b>PMDB</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Marcos Freire</p> <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Roberto Saturnino<br/>Mauro Benevides<br/>Humberto Lucena<br/>Pedro Simon<br/>Orestes Quêrcia<br/>Henrique Santillo<br/>Lázaro Barboza<br/>Evandro Carreira</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO<br/>PARTIDO POPULAR — PP</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Evelásio Vieira</p> | <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Affonso Camargo<br/>José Fragelli<br/>Gastão Müller<br/>Mendes Canale<br/>Saldanha Derzi</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO PARTIDO<br/>DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b></p> <p><b>Líder</b><br/>Nilo Coelho</p> <p><b>Vice-Líderes</b><br/>Aderbal Jurema<br/>Alóysio Chaves<br/>Bernardino Viana<br/>Gabriel Hermes<br/>José Lins<br/>Lomanto Júnior<br/>Moacyr Dalla<br/>Murilo Badaró</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Leite Chaves  
Vice-Presidente: Martins Filho

| Titulares           | Suplentes            |
|---------------------|----------------------|
| <b>PDS</b>          |                      |
| 1. Benedito Canelas | 1. Dinarte Mariz     |
| 2. Martins Filho    | 2. Lourival Baptista |
| 3. João Calmon      | 3. Benedito Ferreira |
| 4. João Lúcio       |                      |
| <b>PMDB</b>         |                      |
| 1. Leite Chaves     | 1. Agenor Maria      |
| 2. José Richa       |                      |
| <b>PP</b>           |                      |
| 1. Mendes Canale    | 1. Evelásio Vieira   |

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Terças-feiras, às 11.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Alberto Silva  
Vice-Presidente: José Lins

| Titulares           | Suplentes           |
|---------------------|---------------------|
| <b>PDS</b>          |                     |
| 1. José Lins        | 1. Raimundo Parente |
| 2. Eunice Michiles  | 2. Almir Pinto      |
| 3. Gabriel Hermes   | 3. Aloysio Chaves   |
| 4. Benedito Canelas |                     |
| <b>PMDB</b>         |                     |
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire    |
| 2. Mauro Benevides  |                     |
| <b>PP</b>           |                     |
| 1. Alberto Silva    | 1. Mendes Canale    |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Terças-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Aloysio Chaves  
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro  
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

| Titulares           | Suplentes          |
|---------------------|--------------------|
| <b>PDS</b>          |                    |
| 1. Aloysio Chaves   | 1.                 |
| 2. Hugo Ramos       | 2. João Calmon     |
| 3. Lenoir Vargas    | 3. Almir Pinto     |
| 4. Murilo Badaró    | 4. Martins Filho   |
| 5. Bernardino Viana | 5. Aderbal Jurema  |
| 6. Amaral Furlan    |                    |
| 7. Moacyr Dalla     |                    |
| 8. Raimundo Parente |                    |
| <b>PMDB</b>         |                    |
| 1. Paulo Brossard   | 1. Franco Montoro  |
| 2. Marcos Freire    | 2. Lázaro Barboza  |
| 3. Nelson Carneiro  | 3. Humberto Lucena |
| 4. Leite Chaves     |                    |
| 5. Orestes Quêrcia  |                    |
| <b>PP</b>           |                    |
| 1. Tancredo Neves   | 1. Mendes Canale   |
| 2. José Fragelli    |                    |

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

| Titulares               | Suplentes            |
|-------------------------|----------------------|
| <b>PDS</b>              |                      |
| 1. Lourival Baptista    | 1. Luiz Cavalcante   |
| 2. Bernardino Viana     | 2. Hugo Ramos        |
| 3. Moacyr Dalla         | 3. Aderbal Jurema    |
| 4. Benedito Ferreira    | 4. José Lins         |
| 5. Martins Filho        |                      |
| 6. Murilo Badaró        |                      |
| <b>PMDB</b>             |                      |
| 1. Lázaro Barboza       | 1. Henrique Santillo |
| 2. Mauro Benevides      | 2. Evandro Carreira  |
| 3. Laélia Alcântara     |                      |
| <b>PP</b>               |                      |
| 1. Saldanha Derzi       | 1. Affonso Camargo   |
| 2. Luiz Fernando Freire |                      |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Richa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

| Titulares            | Suplentes           |
|----------------------|---------------------|
| <b>PDS</b>           |                     |
| 1. Bernardino Viana  | 1. Lomanto Júnior   |
| 2. José Lins         | 2. Gabriel Hermes   |
| 3. Lenoir Vargas     | 3. Vicente Vuolo    |
| 4. Milton Cabral     | 4. Benedito Canelas |
| 5. Luiz Cavalcante   |                     |
| 6. Benedito Ferreira |                     |
| <b>PMDB</b>          |                     |
| 1. Roberto Saturnino | 1. Pedro Simon      |
| 2. Marcos Freire     | 2. Teotônio Vilela  |
| 3. José Richa        |                     |
| <b>PP</b>            |                     |
| 1. José Fragelli     | 1. Affonso Camargo  |
| 2. Alberto Silva     |                     |

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Aderbal Jurema  
Vice-Presidente: Gastão Müller

| Titulares           | Suplentes          |
|---------------------|--------------------|
| <b>PDS</b>          |                    |
| 1. Aderbal Jurema   | 1. Lomanto Júnior  |
| 2. João Calmon      | 2. Gabriel Hermes  |
| 3. Eunice Michiles  | 3. João Lúcio      |
| 4. Tarso Dutra      |                    |
| 5. José Sarney      |                    |
| <b>PMDB</b>         |                    |
| 1. Laélia Alcântara | 1. Marcos Freire   |
| 2. Franco Montoro   | 2. Mauro Benevides |
| 3. Pedro Simon      |                    |
| <b>PP</b>           |                    |
| 1. Gastão Müller    | 1. Evelásio Vieira |

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10.00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)  
(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

| Titulares           | Suplentes           |
|---------------------|---------------------|
|                     | PDS                 |
| 1. Raimundo Parente | 1. José Guimard     |
| 2. Lomanto Júnior   | 2. Bernardino Viana |
| 3. Amaral Furlan    | 3. Benedito Canelas |
| 4. Amaral Peixoto   | 4. Vicente Vuolo    |
| 5. Martins Filho    | 5. José Lins        |
| 6. Tarso Dutra      |                     |
| 7. Gabriel Hermes   |                     |
| 8. Hugo Ramos       |                     |
| 9. Almir Pinto      |                     |

## PMDB

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Mauro Benevides   | 1. Humberto Lucena |
| 2. Roberto Saturnino | 2. Paulo Brossard  |
| 3. Pedro Simon       | 3. José Richa      |
| 4. Teotônio Vilela   |                    |
| 4. Franco Montoro    |                    |

## PP

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| 1. Tancredo Neves  | 1. Saldanha Derzi |
| 2. Affonso Camargo | 2. José Fragelli  |
| 3. Mendes Canale   |                   |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 4323COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)  
(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

| Titulares               | Suplentes               |
|-------------------------|-------------------------|
|                         | PDS                     |
| 1. Raimundo Parente     | 1. Lenoir Vargas        |
| 2. Aloysio Chaves       | 2. Aderbal Jurema       |
| 3. Hugo Ramos           | 3. Almir Pinto          |
| 4. Eunice Michiles      |                         |
| 5. Gabriel Hermes       |                         |
|                         | PMDB                    |
| 1. Franco Montoro       | 1. Agenor Maria         |
| 2. Humberto Lucena      | 2. Nelson Carneiro      |
| 3. Dejandir Dalpasquale |                         |
|                         | PP                      |
| 1. José Fragelli        | 1. Luiz Fernando Freire |

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3339COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

| Titulares            | Suplentes            |
|----------------------|----------------------|
|                      | PDS                  |
| 1. Milton Cabral     | 1. Dinarte Mariz     |
| 2. Luiz Cavalcante   | 2. Gabriel Hermes    |
| 3. José Lins         | 3. Martins Filho     |
| 4. Almir Pinto       |                      |
|                      | PMDB                 |
| 1. Henrique Santillo | 1. Roberto Saturnino |
| 2. Teotônio Vilela   |                      |
|                      | PP                   |
| 1. Affonso Camargo   | 1. Alberto Silva     |

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3652COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)  
(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior  
Vice-Presidente: Agenor Maria

| Titulares           | Suplentes            |
|---------------------|----------------------|
|                     | PDS                  |
| 1. Almir Pinto      | 1. Tarso Dutra       |
| 2. Lomanto Júnior   | 2. Aderbal Jurema    |
| 3. Amaral Furlan    | 3. José Sarney       |
| 4. Amaral Peixoto   | 4. Murilo Badaró     |
| 5. Benedito Canelas | 5. Benedito Ferreira |
| 6. Lenoir Vargas    |                      |
| 7. Moacyr Dalla     |                      |
| 8. Raimundo Parente |                      |
| 9. Vicente Vuolo    |                      |

## PMDB

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| 1. José Richa       | 1. Marcos Freire        |
| 2. Orestes Quêrcia  | 2. Dejandir Dalpasquale |
| 3. Evandro Carreira | 3. Humberto Lucena      |
| 4. Lázaro Barboza   |                         |
| 5. Agenor Maria     |                         |

## PP

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| 1. Gastão Müller   | 1. Alberto Silva        |
| 2. Affonso Camargo | 2. Luiz Fernando Freire |
| 3. Mendes Canale   |                         |

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3122COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)  
(5 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Murilo Badaró

| Titulares         | Suplentes           |
|-------------------|---------------------|
|                   | PDS                 |
| 1. João Calmon    | 1. José Sarney      |
| 2. Murilo Badaró  | 2. Moacyr Dalla     |
| 3. Aderbal Jurema |                     |
|                   | PMDB                |
| 1. Adalberto Sena | 1. Evandro Carreira |
|                   | PP                  |
| 1. Saldanha Derzi | 1. Mendes Canale    |

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266  
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana  
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard  
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

| Titulares            | Suplentes           |
|----------------------|---------------------|
|                      | PDS                 |
| 1. Luiz Viana        | 1. Aderbal Jurema   |
| 2. Tarso Dutra       | 2. Bernardino Viana |
| 3. Lomanto Júnior    | 3. Amaral Furlan    |
| 4. Amaral Peixoto    | 4. Moacyr Dalla     |
| 5. João Calmon       | 5. Martins Filho    |
| 6. Aloysio Chaves    |                     |
| 7. José Sarney       |                     |
| 8. Lourival Baptista |                     |

## PMDB

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Paulo Brossard  | 1. Leite Chaves      |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Pedro Simon       |
| 3. José Richa      | 3. Roberto Saturnino |
| 4. Mauro Benevides |                      |
| 5. Marcos Freire   |                      |

## PP

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| 1. Luiz Fernando Freire | 1. Saldanha Derzi |
| 2. Tancredo Neves       |                   |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497  
Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3254COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jaison Barreto  
Vice-Presidente: Almir Pinto

| Titulares            | Suplentes           |
|----------------------|---------------------|
|                      | PDS                 |
| 1. Lomanto Júnior    | 1. Benedito Canelas |
| 2. Almir Pinto       | 2. João Calmon      |
| 3. José Guimard      | 3. Lenoir Vargas    |
| 4. Lourival Baptista |                     |
|                      | PMDB                |
| 1. Henrique Santillo | 1. Laélia Alcântara |
| 2. Jaison Barreto    |                     |

## PP

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| 1. Saldanha Derzi | 1. Gastão Müller |
|-------------------|------------------|

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: José Fragelli

| Titulares          | Suplentes            |
|--------------------|----------------------|
|                    | PDS                  |
| 1. Dinarte Mariz   | 1. Raimundo Parente  |
| 2. Luiz Cavalcante | 2. Amaral Furlan     |
| 3. José Guimard    | 3. Benedito Ferreira |
| 4. Murilo Badaró   |                      |
|                    | PMDB                 |
| 1. Maurô Benevides | 1. Orestes Quêrcia   |
| 2. Agenor Maria    |                      |
|                    | PP                   |
| 1. José Fragelli   | 1. Gastão Müller     |

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Raimundo Parente

| Titulares            | Suplentes               |
|----------------------|-------------------------|
|                      | PDS                     |
| 1. Raimundo Parente  | 1. Helvídio Nunes       |
| 2. Aderbal Jurema    | 2. Bernardino Viana     |
| 3. Lourival Baptista | 3. José Guimard         |
| 4. Moacyr Dalla      |                         |
|                      | PMDB                    |
| 1. Agenor Maria      | 1. Lázaro Barboza       |
| 2. Humberto Lucena   |                         |
|                      | PP                      |
| 1. Gastão Müller     | 1. Luiz Fernando Freire |

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Vicente Vuolo  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

**Titulares**

1. Vicente Vuolo
2. Benedito Ferreira
3. Aloysio Chaves
4. Milton Cabral

**Suplentes**

**PDS**

1. Lomanto Júnior
2. Luiz Cavalcante
3. Amaral Peixoto

**PMDB**

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza

1. Orestes Quêrcia

**PP**

1. Alberto Silva

1. Affonso Camargo

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3130

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS**

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
— Andar Térreo — 211.3407

Assistentes: Helena Isnard Accauly — 211-3511  
Mauro Lopes de Sá — 211-3509  
Clayton Zanlorenci — 211-3502  
Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503  
Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503

**C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE  
INQUÉRITO**

Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — Ramal 3511

Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 3512  
Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 3501  
Nadir da Rocha Gomes — Ramal 3508

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES  
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS  
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982**

| TERÇA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO                                            | ASSISTENTE |
|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------|------------|
| Horas       | Comissões |                                                             |            |
| 10:00       | CAR       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024 | GUILHERME  |
| 11:00       | CA        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378     | SÉRGIO     |

| QUARTA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO                                            | ASSISTENTE    |
|--------------|-----------|-------------------------------------------------------------|---------------|
| Horas        | Comissões |                                                             |               |
| 09:00        | CE        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256     | FRANCISCO     |
| 09:30        | CCJ       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315 | PAULO ROBERTO |
| 10:00        | DF        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168 | LÊDA          |
| 10:30        | CME       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652 | GONÇALVES     |
| 11:00        | CRE       | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254     | LEILA         |
| 11:00        | CSN       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020 | MARCELINO     |
| 11:00        | CSPC      | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121 | LUIZ CLÁUDIO  |

| QUINTA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO                                            | ASSISTENTE   |
|--------------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| Horas        | Comissões |                                                             |              |
| 10:00        | CS        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020 | LÊDA         |
| 10:00        | CEC       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546 | SÉRGIO       |
| 10:00        | CF        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323     | GUILHERME    |
| 11:00        | CLS       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339 | LUIZ CLÁUDIO |
| 11:00        | CM        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122 | GONÇALVES    |
| 11:00        | CT        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130 | MARCELINO    |
| 14:00        | CR        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121 | FÁTIMA       |